Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 16352/2026 **Data Abertura:** 17/06/2026 17:02

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

Complemento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL).

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Planejamento

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 16352/2026 17/06/2026 17:02:56

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Rua NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Abertura de processo licitatório

ANEXOS:
Memo 15-26 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DA PRACA SENSORIAL | PRACA SENSORIAL_ETP_R2 | PRACA SENSORIAL_MDR_R2 | PRACA SENSORIAL_ORCAMENTO_R2 | PRACA SENSORIAL_BDI_R2 | PRACA SENSORIAL_CRONOGRAMA_R2 | PRACA SENSORIAL_MEMORIAL_R2 | PRACA SENSORIAL_IEL_R2 | REQ 6216-2026 - PRACA SENSORIAL |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL).

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 17 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11750-000 – Fone (0xx13) 3451.1014
Fax (0xx13) 3451 1034 – E-mail: prefeita@peruibe2.sp.gov.br
<<<<Estado de São Paulo>>>>

MI Nº. 15/2026

Em, 13 de junho de 2026.

DE: PLANEJAMENTO
PARA: **ADMINISTRAÇÃO**

SOLICITAÇÃO*:* Contratação de Empresa Especializada para Execução de Requalificação Urbana: Praça Cidade Nova Peruíbe (Praça Sensorial).

JUSTIFICATIVA: *O projeto visa promover a revitalização e adequação do espaço público por meio de intervenções voltadas à acessibilidade, inclusão social, lazer e estímulo sensorial, atendendo especialmente crianças, pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). A intervenção permitirá transformar a Praça Cidade Nova Peruíbe em um ambiente público mais*

ELIAS ABDALLA NETO
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c932f3d7-3732-4acb-bff5-de08b583beef

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1°, I)

A contratação é necessária para a execução do projeto de requalificação urbana da Praça Cidade Nova Peruíbe, visando promover a revitalização e adequação do espaço público por meio de intervenções voltadas à acessibilidade, inclusão social, lazer e estímulo sensorial, atendendo especialmente crianças, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A intervenção permitirá transformar a Praça Cidade Nova Peruíbe em um ambiente público mais acessível, seguro, acolhedor e funcional para toda a comunidade, incentivando o convívio social, a recreação e a permanência dos usuários no espaço urbano. O projeto contempla a implantação de soluções urbanísticas inclusivas e acessíveis, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos, e a ABNT NBR 16071 – Segurança de playgrounds, promovendo melhores condições de uso, mobilidade e integração social.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização urbana da região, o fortalecimento da cidadania, a promoção da inclusão e do bem-estar social, alinhando-se às políticas públicas municipais de urbanismo, acessibilidade e qualificação dos espaços públicos.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

2- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - (Art. 18, § 1°, II)

A obra pretendida, encontra-se em alinhamento com as metas da administração municipal, e atende à demanda da comunidade justificadamente encampada pela administração municipal, e executada conforme prévio planejamento financeiro e orçamentário, e é objeto de responsabilidade da Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo, com origem no processo SGRI-PRC-2025-01101-DM, convênio 101032/2026.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, III)

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório específico, visando à celebração de contrato com empresa de engenharia ou construção civil que comprove capacidade técnica profissional e operacional compatível com o objeto da obra de requalificação urbana da Praça Cidade Nova Peruíbe.

A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e econômica da contratação, incluindo, no mínimo: execução de pisos de concreto moldado in loco, implantação de passeios acessíveis e rampas conforme normas de acessibilidade, assentamento de piso tátil, execução de playgrounds e pisos emborrachados, instalação de mobiliário urbano, execução de estruturas em madeira, implantação de paisagismo, execução de instalações elétricas para iluminação pública, além de serviços de terraplenagem, demolição mecanizada e contenção em concreto.

Deverá ainda comprovar experiência na execução de elementos voltados à acessibilidade e inclusão social, especialmente em espaços públicos destinados ao lazer e convivência, observando as exigências da ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como da ABNT NBR 16071 – Segurança de playgrounds.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

Os serviços deverão ser executados com fornecimento de materiais adequados, mão de obra especializada e equipamentos compatíveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e pleno atendimento às especificações constantes nos projetos executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a contratação.

A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, urbanismo, acessibilidade e sustentabilidade, assegurando a correta implantação dos espaços sensoriais, playgrounds acessíveis, caminhos táteis, paisagismo e sistemas de iluminação pública previstos para a praça.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Art. 18, § 1°, IV)

As quantidades dos serviços, materiais e equipamentos previstos para a execução da obra encontram-se detalhadas na planilha orçamentária integrante do presente processo, elaborada com base nos projetos executivos, levantamentos técnicos e estudos preliminares desenvolvidos para a requalificação urbana da Praça Cidade Nova Peruíbe. As respectivas memórias de cálculo, composições de custos e especificações técnicas acompanham a planilha orçamentária e integram o presente Estudo Técnico Preliminar, garantindo compatibilidade entre os quantitativos previstos e as soluções técnicas adotadas no projeto.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO: (Art. 18, § 1°, V)

O projeto básico foi desenvolvido conforme estudo preliminar e pesquisa de ações similares, levando-se em conta as ofertas de serviços oferecidas pelo mercado em termos de objetos de mesma similaridade, que tenham apresentado resultados satisfatórios após sua implantação, garantindo assim o resultado pretendido, com maior economia e adequação à situação projetada, sem perder a qualidade e eficiência do resultado final.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, § 1°, VI)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 547.480,77 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), com recursos advindos de convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e contrapartida municipal de R$ 197.480,77 (quinze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), sendo R$ 154.120,43 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos) recurso do Tesouro Municipal e R$ 46.360,34 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) recurso do Contribuição para Iluminação Pública (CIP).

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1°, VII)

A obra abrange a requalificação urbana da Praça Cidade Nova Peruíbe, contemplando intervenções voltadas à acessibilidade, inclusão social, lazer, estímulo sensorial e qualificação dos espaços públicos, com implantação de estruturas destinadas especialmente ao atendimento de crianças, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A intervenção compreende serviços técnicos preliminares, demolições, limpeza e preparação do terreno, execução de novos passeios acessíveis, rampas, pisos em concreto moldado in loco, assentamento de piso tátil e implantação de meios-fios para delimitação das áreas internas da praça.

O projeto contempla ainda a implantação de caminho sensorial com diferentes materiais e texturas, incluindo granito lavado tipo fulget, ladrilho hidráulico podotátil, seixo rolado e elementos em madeira tratada, promovendo experiências táteis e perceptivas integradas ao espaço urbano.

Também será executado jardim aromático com canteiros estruturados em alvenaria, aplicação de revestimentos, pintura e implantação de vegetação ornamental e sensorial, favorecendo o contato com elementos naturais e estímulos olfativos.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

A solução prevê a implantação de playground acessível com piso emborrachado ecológico permeável e equipamentos inclusivos para cadeirantes, bem como playground de morrinhos com aterro modelado, revestimento em concreto projetado e piso monolítico em EPDM, garantindo segurança, acessibilidade e absorção de impacto conforme normas técnicas aplicáveis.

Complementam a intervenção a execução de estruturas em madeira para instalação de sinos de vento e elementos sensoriais, implantação de paisagismo com espécies ornamentais e frutíferas, instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos e lixeiras, além da execução completa do sistema de iluminação pública, contemplando entrada de energia, quadro de distribuição, infraestrutura subterrânea, postes e luminárias em LED.

A solução proposta busca transformar a praça em um ambiente público acessível, inclusivo, seguro e acolhedor, promovendo convivência social, lazer, desenvolvimento sensorial e valorização urbana da região.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art.18, §1°, VIII)

Dada a característica do objeto pretendido, que se compõe de uma obra única e indivisível, e que deverá ser executado por uma única empresa responsável por sua completa realização, a presente contratação deverá ser feita de forma integral, visando atender o projeto como um todo, não se justificando seu parcelamento.

9- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1°, IX)

Após a conclusão da obra, pretende-se proporcionar à população um espaço público revitalizado, acessível, inclusivo e seguro, destinado ao lazer, convivência social, recreação infantil e estímulo sensorial, atendendo pessoas de diferentes faixas etárias e condições de mobilidade, especialmente crianças, pessoas com deficiência e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?31197l1c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

A intervenção busca ampliar a qualidade dos espaços públicos do município, promovendo acessibilidade, integração social, bem-estar e valorização urbana da região, além de incentivar o uso comunitário da praça por meio de ambientes sensoriais, playgrounds inclusivos, áreas de permanência e paisagismo qualificado.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1°, X)

Preliminarmente à celebração do contrato, deverão ser providenciados os documentos técnicos já adequados aos resultados do processo licitatório, de forma a garantir a prestação de contas corretamente junto ao órgão cedente dos recursos (Ministério do Turismo), bem como a definição dos servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

Após a assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços deverá estudar o projeto em conjunto com a licitante vencedora do certame, visando o planejamento de execução da obra, para garantir que as vias do entorno do local da obra não sejam afetadas, atendendo ao cronograma previsto quanto aos prazos e consequentes desembolsos.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1°, XI)

A contratação pretendida não interfere em ações similares em locais próximos ou distantes, e independe de outras ações correlatas para sua conclusão e resultado positivo esperado, não impactando nas vias do entorno de forma a solicitar ações mitigatórias.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1°, XII)

A solução proposta não apresenta impacto ambiental significativo, não havendo previsão de supressão definitiva de vegetação na área. A obra conta com dispensa de licenciamento ambiental fornecida pela Secretaria do Meio Ambiente. Eventuais resíduos sólidos da construção civil (RSCC) deverão ser destinados a local licenciado, conforme legislação vigente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1°, XIII)

Diante do exposto concluímos pela adequação da contratação pretendida, dado que o objeto atende plenamente às necessidades à que se destina, e encontra-se tecnicamente adequado, conforme exposto anteriormente e considerando as peças técnicas anexas ao presente instrumento, sendo certo que sua execução atenderá à demanda existente, em consonância com o interesse público e as prerrogativas e boas práticas da administração pública.

14- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS (artigo 12, I)

Peruíbe, 12 de maio de 2026

BRUNO PAVAN TAVANO
Arquiteto e Urbanista
Secretaria Municipal de Planejamento
CAU: A49054-7

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3119721c-4687-452b-9a89-cbe9adf2e795

MAPA DE RISCO

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Os serviços terceirizados demandados destinam-se à contratação de empresa de engenharia para a execução da Requalificação Urbana da Praça – Cidade Nova Peruíbe.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01						
Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	Dano	
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, ou podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação por todos os responsáveis e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório	Setor de Obras

RISCO 02						
Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

Id	Dano	
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, ou podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação por todos os responsáveis e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório	Setor de Obras

RISCO 03						
Risco de que os levantamentos e projetos fiquem obsoletos em relação à realidade no momento da execução						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta
Id	**Dano**					
1.	Atraso na conclusão do processo					
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos					
3.	Necessidade de readequar prazos e preços					
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**	
1.	Identificar possíveis cenários voláteis e avaliar medidas de flexíveis				Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**	
1.	Avaliar o grau de inadequação e decidir se uma reprogramação é viável ou sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório				Setor de Obras	

FASE II: LICITAÇÃO

RISCO 04						
Risco de demora da análise pela área jurídica / administrativa para solicitações de adequações ou recomendações ao edital para o setor requisitante						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

Id	Dano	
1.	Obsolescência dos planos de contratação, como por exemplo, desatualização da base de preços.	
2.	Atraso para contratação.	
3.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento contínuo das demandas de licitação	Setor de Licitações
2.	Controle dos fluxos dos processos	Setor de Licitações
3.	Manter a comunicação com o setor requisitante	Setor Requisitante / Setor de Licitações
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar a necessidade de atualização dos planos de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 05						
Risco de mudanças nas fontes de recursos previamente previstas pelo setor de planejamento da contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Alterações significativas nos planos de contratação iniciais (retrabalho).	
2.	Atraso para contratação.	
3.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.	
4.	Incompatibilidade entre os documentos do plano de contratação e as fontes de recursos (quando a alteração não for identificada a tempo)	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Manter a comunicação do setor de finanças tanto com os setores de planejamento da contratação, quanto com o de licitação, para que uma dada alteração orçamentária seja informada a todas as partes do processo.	Setor de Finanças
2.	Verificação da compatibilidade dos documentos de todas as partes por todas as partes.	Setor Requisitante / Setor de Licitações / Setor de Finanças
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Adequação dos documentos do plano de trabalho	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar a necessidade de cancelamento da Licitação.	Setor de Licitações

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a4521911b

RISCO 06						
Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	**Dano**
1.	Atraso no processo
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Conferência do edital por mais de uma pessoa capacitada para tal tarefa, antes da publicação	Setor de Licitações

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova Licitação.	Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO 07						
Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	**Dano**
1.	Atraso no processo
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Setor Requisitante / Setor de Licitações

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos	Setor de Licitações

RISCO 08						
Licitação Frustrada						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

Id	Dano	
1.	Republicação do processo	
2.	Adiamento da contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Republicar o processo	Setor de Licitações

FASE III: EXECUÇÃO

RISCO 09						
Não cumprimento do cronograma						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Atraso no processo					
2.	Perda de prazos estabelecidos por convênios.					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		
1.	Estabelecer uma comunicação efetiva com a empresa contratada.			Setor de Obras		
2.	Efetuar ações rigorosas de punição contra o descumprimento do cronograma previsto em contrato.			Setor de Obras		
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**		
1.	Readequação do cronograma junto à empresa contratada.			Setor de Obras		

RISCO 10						
Não cumprimento do orçamento						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	A execução poderá ter um custo muito distinto do planejamento, o que poderá onerar a administração pública e inviabilizar a continuidade da obra.					

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definição de um orçamento realista utilizando sempre a data base de referência de preços atualizada.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Conferência minuciosa da planilha orçamentária licitada por parte da empresa contratada	Empresa contratada
3.	Visita ao local da obra para conferência da situação atual da obra/terreno e aprovação dos serviços e quantitativos previstos pela administração pública	Empresa contratada
4.	Fiscalização sistemática e corriqueira da execução da obra para evitar vícios da empresa contratada que podem ficar ocultos e acarretar acréscimos no plano original de obra	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Vistorias e relatórios que comprovem a necessidade de mudança orçamentária e avaliação da necessidade de reprogramação da obra.	Setor de Obras

RISCO 11						
Qualidade insatisfatória						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Obra entregue sem a qualidade esperada	
2.	Redução da vida útil do equipamento	
3.	Questionamentos da população contribuinte	
4.	Questionamento do Ministério Público	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição de padrões de qualidade rigorosos.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Obras
2.	Alinhamento das expectativas e dos critérios de recebimento dos serviços com a empresa contratada	Setor de Obras
3.	Fiscalização sistemática e corriqueira da execução da obra.	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recusa categórica no recebimento de serviços executados abaixo do padrão de qualidade previsto.	Setor de Obras

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

RISCO 12							
Conflito de interesses							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta	

Id	Dano
1.	Comprometimento do andamento da obra
2.	Questionamento do Ministério Público

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de processo licitatório atendendo na integra a Lei de Licitações, deixando o processo mais transparente e imparcial.	Equipe de Planejamento da Contratação / Setor de Licitações / Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades previstas em Lei e contrato.	Setor de Obras

RISCO 13							
Segurança do trabalho							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	

Id	Dano
1.	Risco a saúde dos trabalhadores
2.	Comprometimento do andamento da obra

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Promoção de treinamentos e orientações em segurança do trabalho para os trabalhadores, acompanhada da instalação de sinalização adequada e da disponibilização de todos os EPIs e EPCs necessários à execução segura da obra.	Empresa contratada
2.	Realização de fiscalização contínua e sistemática da execução da obra, com verificação do uso correto dos EPIs e EPCs exigidos, bem como inspeção periódica das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos utilizados.	Empresa contratada / Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação imediata de incidentes à fiscalização da obra e registro em relatório, para correção de falhas e prevenção de novos eventos.	Empresa contratada
2.	Aplicação de penalidades previstas em Lei e contrato.	Setor de Obras

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

FASE IV: PRESTAÇÃO DE CONTAS

RISCO 14						
Inconsistências entre serviços medidos e serviços executados						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano
1.	Pagamento de serviços não executados
2.	Pagamentos duplicados
3.	Não atendimento da qualidade desejada para a obra
4.	Convênio glosar o faturamento de parte da obra
5.	Questionamento do Ministério Público

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Somente realizar medições de serviços devidamente executados.	Setor de Obras
2.	Estabelecer estratégias e regras de medição junto à empresa contratada que certifiquem que todo e qualquer serviço a ser medido deverá ter sua execução e qualidade comprovada *in loco* pelo fiscal responsável pela obra, que deverá fazer registros fotográficos de suas constatações.	Setor de Obras
3.	Estabelecer uma rotina rigorosa de fiscalização da obra.	Setor de Obras

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar, junto à empresa contratada, a necessidade de correção de serviços e compatibilização das medições com o que foi e o que precisa ser executado.	Setor de Obras

RISCO 15						
Planilhas, relatórios de medição e laudos técnicos com informações inconsistentes ou sem o atestado do fiscal						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano
1.	Atraso no processo de prestação de contas.
2.	Prestação de contas incorreta.
3.	Órgão conveniado glosar a liberação do recurso.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Padronizar planilhas e relatórios que serão produzidos para cada órgão conveniado.	Setor de Obras
2.	Efetuar treinamento adequado à equipe responsável pelas medições.	Setor de Obras
3.	Incluir rotina de cobranças por parte da chefia em relação à qualidade dos documentos produzidos.	Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a correção dos documentos, verificando a necessidade de refazer relatórios in loco.	Setor de Obras

RISCO 16							
Atraso na prestação de contas							
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta	
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta	

Id	Dano	
1.	O município ser incluído no Cadin, ou qualquer outro cadastro de devedores públicos que possa bloquear o repasse de novos investimentos à prefeitura.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Criar metodologias de controle prévio dos riscos que podem afetar a prestação de contas, e, assim, tomar atitudes antecipadamente a fim de evita-los ou corrigi-los a tempo.	Setor de prestação de contas e Setor de Obras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Sanar os problemas que impediram a prestação de contas e enviá-la com prioridade máxima.	Setor de prestação de contas e Setor de Obras

Peruíbe, 12 de maio de 2026

FRANCISCO MARQUI NETTO
Arquiteto e Urbanista
Secretaria Municipal de Planejamento
CAU: A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?815dc1f0-b551-4a7f-82fc-6440a452191b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
		ETAPA	1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					17.706,64
		SUB-ETAPA	1.1	PROJETO EXECUTIVO					13.856,64
CDHU	2026/02	01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	24,00%	4.494,50	8.989,00
CDHU	2026/02	01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	24,00%	1.571,40	1.571,40
CDHU	2026/02	01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	24,00%	3.296,24	3.296,24
		SUB-ETAPA	1.2	LEVANTAMENTO					3.850,00
CDHU	2026/02	01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	3.500,00	24,00%	1,10	3.850,00
		ETAPA	2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.765,84
		SUB-ETAPA	2.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.765,84
SINAPI	2026/03	103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	627,64	3.765,84
		ETAPA	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					34.962,77
		SUB-ETAPA	3.1	DEMOLIÇÃO PISO					2.896,91
SINAPI	2026/03	104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	13,75	24,00%	168,83	2.321,41
SINAPI	2026/03	104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	25,90	24,00%	22,22	575,50
		SUB-ETAPA	3.2	DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO					520,95
SINAPI	2026/03	97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,38	24,00%	70,59	520,95
		SUB-ETAPA	3.3	LIMPEZA TERRENO					28.431,00
SINAPI	2026/03	98525	3.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	900,00	24,00%	0,95	855,00
CDHU	2026/02	54.01.400	3.3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	900,00	24,00%	30,64	27.576,00
		SUB-ETAPA	3.4	RETIRADA DE ENTULHO					3.113,91
CDHU	2026/02	05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	22,29	24,00%	139,70	3.113,91
		ETAPA	4	CONSTRUÇÃO					417.512,18
		SUB-ETAPA	4.1	PISO E RAMPAS					130.303,17
SINAPI	2026/03	100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	83,08	24,00%	210,20	17.463,42
SINAPI	2026/03	94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	830,86	24,00%	96,15	79.887,19
CDHU	2026/02	11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	830,86	24,00%	20,66	17.165,57
CDHU	2026/02	30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,57	24,00%	175,99	628,28
SINAPI	2026/03	94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	103,65	24,00%	46,90	4.861,19
SINAPI	2026/03	94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	172,43	24,00%	59,72	10.297,52
		SUB-ETAPA	4.2	CAMINHO SENSORIAL					29.738,35
SINAPI	2026/03	98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	10,55	24,00%	92,19	972,60
SINAPI	2026/03	102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,55	24,00%	31,35	330,74

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
SINAPI	2026/03	100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,27	24,00%	210,20	56,75
SINAPI	2026/03	87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	0,27	24,00%	659,95	178,19
SINAPI-I	2026/03	4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,27	24,00%	317,04	85,60
SINAPI	2026/03	87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	11,35	24,00%	80,02	908,23
CDHU	2026/02	17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	5,15	24,00%	269,32	1.387,00
CDHU	2026/02	30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,20	24,00%	175,99	1.091,14
Composição	SINAPI	CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN	1,00	24,00%	24.728,10	24.728,10
		SUB-ETAPA	4.3	JARDIM AROMÁTICO					4.939,74
CDHU	2026/02	14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,24	24,00%	107,06	1.524,53
SINAPI	2026/03	87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,48	24,00%	10,34	294,48
SINAPI	2026/03	87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	28,48	24,00%	64,41	1.834,40
CDHU	2026/02	17.02.220	4.3.4	Reboco	M2	28,48	24,00%	18,12	516,06
SINAPI	2026/03	104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,24	24,00%	14,36	204,49
SINAPI	2026/03	105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	5,96	26,22
SINAPI	2026/03	98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	93,66	412,10
FDE	2026/01	16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN	1,00	24,00%	127,46	127,46
		SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND					98.173,99
SINAPI	2026/03	100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	14,91	24,00%	210,20	3.134,08
PNCP	2025/10	2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3	149,06	24,00%	419,49	62.529,18

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
PNCP	2025/10	2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.060,00	8.060,00
SIURB	2026/01	18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.701,30	3.701,30
SIURB	2026/01	18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.813,00	3.813,00
SIURB	2026/01	18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	24,00%	8.380,43	8.380,43
PNCP	2025/10	1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.556,00	8.556,00
		SUB-ETAPA	4.5	MORRINHOS					99.681,96
SINAPI	2026/03	96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	33,96	24,00%	9,21	312,77
SINAPI	2026/03	100324	4.5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	12,49	24,00%	210,20	2.625,40
SINAPI	2026/03	91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	124,90	24,00%	204,86	25.587,01
PNCP	2025/10	1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha granulada moldada no local, piso com pelo menos 20mm de espessuras, garantindo o amortecimento de impacto, em consonância com as normativas de segurança da ABNT 16071-3. Antiderrapante. Coloração do EPDM, instalação e moldagem no local, com a criação de designs customizados.	M2	124,90	24,00%	569,71	71.156,78
		SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO					15.335,35
Composição	mai-26	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN	1,00	24,00%	15.335,35	15.335,35
		SUB-ETAPA	4.7	PAISAGISMO					5.834,19
FDE	2026/01	16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	602,33	602,33
FDE	2026/01	16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	601,96	601,96
FDE	2026/01	16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	505,67	505,67

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
FDE	2026/01	16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	388,36	388,36
FDE	2026/01	16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	369,46	369,46
FDE	2026/01	16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	516,19	516,19
FDE	2026/01	16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN	1,00	24,00%	508,72	508,72
SINAPI	2026/03	98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	25,00	24,00%	93,66	2.341,50
		SUB-ETAPA	4.8	MOBILIÁRIO URBANO					33.505,43
FDE	2026/01	16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	14,00	24,00%	1.358,11	19.013,54
SINAPI	2026/03	103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	9,00	24,00%	1.610,21	14.491,89
		ETAPA	5	ILUMINAÇÃO					73.533,34
		SUB-ETAPA	5.1	ENTRADA DE ENERGIA					4.214,38
SINAPI	2026/03	101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	24,00%	2.553,57	2.553,57
SINAPI-I	2026/03	41196	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	24,00%	772,54	772,54
SINAPI	2026/03	100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	24,00%	888,27	888,27
		SUB-ETAPA	5.2	QUADRO DE ENERGIA					22.958,62
SINAPI	2026/03	101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	24,00%	528,82	528,82
SINAPI-I	2026/03	34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	1,00	24,00%	54,96	54,96
SINAPI-I	2026/03	43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	13,00	24,00%	642,10	8.347,30
SINAPI	2026/03	97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	138,35	24,00%	18,85	2.607,90
SINAPI	2026/03	91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	415,05	24,00%	24,85	10.313,99
SINAPI-I	2026/03	39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	91,00	24,00%	12,15	1.105,65
		SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)					46.360,34
SINAPI	2026/03	105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	13,00	24,00%	2.641,98	34.345,74
SINAPI	2026/03	101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	26,00	24,00%	357,94	9.306,44
CDHU	2026/02	41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	13,00	24,00%	137,18	1.783,34
SINAPI-I	2026/03	39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	13,00	24,00%	71,14	924,82
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
				CONVÊNIO - SEC. DE GOVERNO					350.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					151.120,43
				CONTRAPARTIDA - CIP					46.360,34
				CONTRAPARTIDA TOTAL					197.480,77

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-01

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN			12.367,22

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO				**12.367,22**
		1	**MATERIAL - PERGOLADO**				**7.463,24**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,10	68,13	6,81
6 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 6 * 0,015 (volume por pilar) = 0,09 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	18,00	104,98	1.889,64
6 pilares x 3m = 18 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	12,00	92,18	1.106,16
2 vigas x 6m = 12m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	48,00	59,45	2.853,60
8 pergolas x 6m = 48m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,00	11,41	11,41
Considerado 1kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	35,00	17,34	606,90
Área superficial das peças todas = aprox 35 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	35,00	26,36	922,60
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	565,58	56,55
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA - PERGOLADO**				**947,04**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,48	195,84
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,29	582,96
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,03	168,24
		3	**MATERIAL - BAMBU**				**3.588,86**
SINAPI-I	2729	3.1	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	32,00	29,92	957,44
Considerar bambus, serão instalados 64 bambus de 1,5m aproximadamente cada, sendo assim, 32 bambus de 3m							
SICRO	M0809	3.2	Cabo de aço - D = 6,35 mm (1/4")	m	19,20	7,2432	139,06
Considerado 0,30cm par cada bambu							
SICRO	M0851	1.3	Grampo leve em aço-carbono para cabo de aço - D = 6,3 mm (1/4")	un	128,00	0,985	126,08
Considerado 2 por cabo, 1 preso ao mosquetão/gancho, e outro preso no parafuso no bambu							
SINAPI-I	402	3.4	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	64,00	12,11	775,04
Considerar 1 por bambu, preso diretamente na viga de madeira do pergolado							
SINAPI-I	4336	3.5	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	320,00	4,73	1.513,60
Considerar 1 por bambu, para fixação do cabo usando o grampo + 4 por gancho							
SINAPI-I	10481	3.6	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00	38,82	77,64
		4	**MÃO DE OBRA - BAMBU**				**368,08**
SINAPI	88273	4.1	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,29	194,32
SINAPI	88252	4.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,72	173,76

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-02

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-02		CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN			19.942,02

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA				**19.942,02**
		1	**MATERIAL**				**18.047,94**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,18	68,13	12,26
12 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 12 * 0,015 (volume por pilar) = 0,18 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	66,00	104,98	6.928,68
12 pilares x 3m = 36 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	24,00	92,18	2.212,32
4 vigas de 6m = 24m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	96,00	59,45	5.707,20
16 pergolas x 6m = 96m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,50	11,41	17,11
Considerado 1,5kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	70,00	17,34	1.213,80
Área superficial das peças todas = aprox 70 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	70,00	26,36	1.845,20
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18	565,58	101,80
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA**				**1.894,08**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,48	391,68
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	24,29	1.165,92
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	21,03	336,48

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d4e93767-ab08-4fb7-ae7b-7eabb4ffa7b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA: 08/05/2026

Item	Etapa	Preço Total	%	2026				2027		TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 01	Mês 02	
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R$ 17.706,64	3,23%	100,00% R$ 17.706,64	-	-	-	-	-	100,00%
2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.765,84	0,69%	100,00% R$ 3.765,84	-	-	-	-	-	100,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 34.962,77	6,39%	50,00% R$ 17.481,39	50,00% R$ 17.481,39	-	-	-	-	100,00%
4	CONSTRUÇÃO	R$ 417.512,18	76,26%	-	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	100,00%
5	ILUMINAÇÃO	R$ 73.533,34	13,43%	-	-	-	-	50,00% R$ 36.766,67	50,00% R$ 36.766,67	100,00%
	TOTAL	R$ 547.480,77	100%	7,12% R$ 38.953,87	18,45% R$ 100.983,82	15,25% R$ 83.502,44	15,25% R$ 83.502,44	21,97% R$ 120.269,11	21,97% R$ 120.269,11	R$ 547.480,77
% Acumulada				7,12%	25,56%	40,81%	56,06%	78,03%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 38.953,87	R$ 139.937,69	R$ 223.440,12	R$ 306.942,56	R$ 427.211,66	R$ 547.480,77	
Valor do Estado										
Valor Mês				R$ 24.902,89	R$ 64.558,13	R$ 53.382,43	R$ 53.382,43	R$ 76.887,06	R$ 76.887,06	R$ 350.000,00
Valor Acumulado				R$ 24.902,89	R$ 89.461,02	R$ 142.843,45	R$ 196.225,88	R$ 273.112,94	R$ 350.000,00	
Valor de Contrapartida - PMP										
Valor Mês				R$ 10.752,39	R$ 27.874,44	R$ 23.049,07	R$ 23.049,07	R$ 33.197,73	R$ 33.197,73	R$ 151.120,43
Valor Acumulado				R$ 10.752,39	R$ 38.626,83	R$ 61.675,90	R$ 84.724,97	R$ 117.922,70	R$ 151.120,43	
Valor de Contrapartida - CIP										
Valor Mês				R$ 3.298,59	R$ 8.551,25	R$ 7.070,94	R$ 7.070,94	R$ 10.184,32	R$ 10.184,32	R$ 46.360,34
Valor Acumulado				R$ 3.298,59	R$ 11.849,84	R$ 18.920,77	R$ 25.991,71	R$ 36.176,02	R$ 46.360,34	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e77d5066-f666-4d2b-83f7-f495809bc679

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE**	
ETAPA	**1**	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de arquitetura, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto arquitetônico deverá contemplar o detalhamento construtivo completo do projeto básico, incluindo a elaboração do projeto paisagístico			
01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de elétrica, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo estrutural, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto executivo estrutural deverá contemplar o detalhamento e o dimensionamento completo dos pergolados e dos morrinhos, atentando-se as recomendações e normativas descritas no projeto básico.			
SUB-ETAPA	**1.2**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2
1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.500 metros quadrados (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral com áreas até 20.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo: a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes; b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver; c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente; d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas; e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto); f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública; g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes; h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes; i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado; j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro; k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes; l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas; m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes; n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.			
ETAPA	**2**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

ETAPA	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	M3
SUB-ETAPA	3.1	DEMOLIÇÃO PISO	
104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) A medição será feita por volume de concreto demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de piso de concreto simples, utilizando martelete elétrico ou pneumático, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, além dos serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
1) A medição será feita por metro linear de guia, sarjeta ou sarjetão demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de guias, sarjetas ou sarjetões em concreto, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, bem como os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
SUB-ETAPA	3.2	DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO	
97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) Será medido por volume (m³).			
2) Este item contempla o fornecimento de equipamentos e a execução da mão de obra necessária para a demolição mecanizada de alvenaria de qualquer tipo de bloco, sem reaproveitamento dos materiais resultantes.			
SUB-ETAPA	3.4	RETIRADA DE ENTULHO	
05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
ETAPA	4	CONSTRUÇÃO	
SUB-ETAPA	4.1	PISO E RAMPAS	
100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2
1) A medição será feita por área executada de passeio ou piso de concreto (m²).			
2) Este item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, acabamento convencional e armado conforme projeto. Inclui o preparo da superfície de apoio, montagem da armadura, lançamento, adensamento e nivelamento do concreto, além do acabamento final e cura adequada para garantir resistência e durabilidade. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2
1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).			
2) O item remunera mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução do acabamento superficial do piso de concreto, incluindo nivelamento, alisamento mecânico e acabamento final, conforme projeto. Não remunera fornecimento, lançamento ou adensamento do concreto.			
30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			
94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões especificadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 80 x 08 x 08 x 25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), em trecho reto. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, alinhamento, fixação e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito prumo e nivelamento. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), aplicadas em trechos curvos destinados à delimitação de jardins, praças ou passeios. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, curvatura, alinhamento e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito encaixe, prumo e acabamento contínuo. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
SUB-ETAPA	**4.2**	**CAMINHO SENSORIAL**	
98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2
1) A medição será feita por área executada de piso em madeira (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de piso em madeira para área externa, destinado a construção temporária, sem reaproveitamento do material. Inclui o corte, montagem, fixação, nivelamento e acabamento do piso, garantindo estabilidade e segurança durante o período de uso. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
1) A medição será feita por área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a aplicação de verniz alquídico incolor em madeira, para uso interno e externo, em duas demãos, conforme as recomendações do fabricante. Inclui o preparo da superfície (lixamento, limpeza e correção de imperfeições), a aplicação uniforme do verniz com trincha, rolo ou pistola, e o acabamento final garantindo proteção, durabilidade e aspecto estético adequado.			
100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3
1) A medição será feita por volume de argamassa preparada (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o preparo mecânico de argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), destinada à execução de contrapiso, utilizando misturador de eixo horizontal com capacidade de 600 kg. Inclui o dosagem dos materiais, mistura homogênea, controle de consistência e umidade, bem como a limpeza e manutenção do equipamento durante a execução.			
4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
1) A medição será feita por volume de material fornecido (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de seixo rolado destinado à aplicação em concreto, posto em pedreira ou fornecedor, sem incluir frete ou transporte até a obra. O material deverá atender às especificações de qualidade e granulometria exigidas em projeto e normas técnicas aplicáveis, garantindo sua adequada utilização em concretos e argamassas.			
87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2
1) A medição será feita por área executada de contrapiso (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, com espessura de 3 cm, aderido ao substrato e com acabamento não reforçado. Inclui o preparo da base, umedecimento, aplicação da nata de aderência, lançamento, nivelamento e desempeno da argamassa, garantindo regularidade e caimento conforme o projeto.			
17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2
1) Será realizada por área de revestimento em granito lavado tipo fulget efetivamente executada (m²).			
2) O item compreende o fornecimento e a aplicação de revestimento industrializado tipo fulget, em várias cores, composto por grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos, com granulometria classificada nos padrões 0 (8 a 10 mm) ou 1 (10 a 12 mm), aglutinados com resina acrílica, referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente. Inclui também os materiais acessórios e a mão de obra especializada necessária para a limpeza, preparo da base e aplicação do revestimento em fachadas, sobre superfície com emboço sarrafeado, conforme as recomendações do fabricante.			
30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
SUB-ETAPA	**4.3**	**JARDIM AROMÁTICO**	
14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
1) Será medido pela área efetivamente executada da alvenaria de vedação, descontando-se todos os vãos e aberturas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da alvenaria de vedação em bloco cerâmico vazado com furo vertical, nas dimensões 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, conforme especificações de projeto. Inclui o umedecimento dos blocos, o preenchimento adequado das juntas horizontais e verticais, o alinhamento e prumo das fiadas, e a limpeza final dos serviços. A execução deve obedecer às exigências da NBR 15270-1 (Blocos cerâmicos para alvenaria) e demais normas correlatas aplicáveis.			
87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2
1) Será medido pela área efetivamente chapiscada, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cimento, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto de fachada, utilizando argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com preparo mecânico em betoneira de 400 L. Inclui ainda os serviços de limpeza e umedecimento prévio da base, lançamento da argamassa com colher de pedreiro, garantindo aderência e textura adequada para posterior revestimento, conforme as normas técnicas vigentes e recomendações de execução da ABNT.			
87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2
1) Será medido pela área efetivamente revestida, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — cimento, cal hidratada, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de emboço ou massa única, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), de preparo manual e aplicação manual em panos cegos de fachada, com espessura média de 25 mm. Inclui os serviços de limpeza, umedecimento e regularização da base, lançamento, sarrafeamento e desempeno da argamassa, garantindo aderência, planicidade e acabamento adequado para posterior pintura ou revestimento, conforme as normas técnicas da ABNT e as boas práticas construtivas.			
17.02.220	4.3.4	Reboco	M2
1) Será medido pela área total revestida com reboco, não sendo descontados os vãos com até 2,00 m², e não se considerando as espaletas. Os vãos superiores a 2,00 m² deverão ser deduzidos integralmente, sendo acrescidas as áreas desenvolvidas das espaletas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cal hidratada e areia — e a mão de obra necessária para a execução do reboco, compreendendo o preparo da base, a aplicação e sarrafeamento da argamassa, o fechamento e desempeno da superfície, bem como os acabamentos necessários para regularização e uniformidade, conforme as normas técnicas aplicáveis e especificações de projeto.			
104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de tinta látex acrílica econômica e da mão de obra necessária para a execução da pintura em paredes, com duas demãos aplicadas manualmente, garantindo cobertura uniforme e acabamento homogêneo. Inclui os serviços de preparo da superfície, limpeza, raspagem, correção de imperfeições, lixamento e aplicação de fundo preparador, quando necessário, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.			
105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente coberta com terra vegetal, conforme espessura indicada em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e o espalhamento de terra vegetal peneirada e livre de impurezas, adequada ao plantio de gramados, arbustos e árvores, incluindo mão de obra, ferramentas e nivelamento manual ou mecanizado da superfície. Abrange também o destorroamento, umedecimento e compactação leve da terra, garantindo uniformidade e condições adequadas para o desenvolvimento da vegetação, conforme boas práticas de paisagismo e orientações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução de plantio e manutenção de áreas verdes).			
98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento das mudas de forração especificadas em projeto, em bom estado fitossanitário, bem como a mão de obra e insumos necessários para o plantio, incluindo preparo do solo, abertura de covas, adubação de base, irrigação inicial, limpeza e nivelamento da área. A execução deverá seguir o projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, contemplando as espécies previstas: capim-limão (Cymbopogon citratus), alecrim (Rosmarinus officinalis), sálvia (Salvia officinalis), manjericão (Ocimum basilicum) e lavanda (Lavandula angustifolia). Inclui também o replantio de falhas até o completo pegamento das espécies, conforme recomendações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			
16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN
1) Será medido por unidade efetivamente plantada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio de mudas de arbusto Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis), com altura entre 0,50 m e 0,70 m, em bom estado fitossanitário e com sistema radicular bem formado. Inclui todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do plantio, como preparo e adubação do solo, abertura de covas, irrigação inicial e tutoramento, quando necessário. A execução deverá seguir as especificações do projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, observando as recomendações da ABNT NBR 16246-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND	
100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) Será medido por volume de material granular compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento, umedecimento e compactação de material granular composto por pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura média de 10 cm. Inclui também os serviços de preparo da superfície de apoio, controle de espessura e acabamento final. A execução deverá seguir as especificações técnicas do projeto e as normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15115 (execução de base e sub-base de brita graduada).			
2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3
1) Será medido por área de piso instalado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de piso ecológico drenante, composto por grânulos de pneus de caminhão reciclados, aglomerados e prensados, 100% pigmentado, nas cores terracota e verde, em placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm. O piso possui bolsas de amortecimento de impacto, é inodoro, atóxico e apresenta permeabilidade de 7,4 L/h, permitindo drenagem em múltiplas direções. O produto deve possuir certificação nacional e internacional conforme a NR 16071 (Segurança de Playgrounds), atendendo ao índice crítico de queda (HIC) exigido para áreas com equipamentos infantis. A instalação deve ser realizada por colagem lateral com resina isocianato específica para pisos de borracha em áreas externas, garantindo estabilidade e evitando deslocamentos, canoagem ou espaçamento entre placas. Não serão utilizados pinos, grampos ou materiais rígidos que comprometam a segurança e o coeficiente de amortecimento do piso. Inclui todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.			
2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de carrossel adaptado para cadeirantes, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para quatro usuários, sendo dois cadeirantes e duas crianças sentadas. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em madeira de lei ou chapa de alumínio antiderrapante, eixo com rolamento blindado de alta performance e travamentos de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e fixar os pés da cadeira de rodas. O acabamento deverá ser em pintura epóxi ou eletrostática, com película protetiva de resina poliéster e adesivos de identificação contendo informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As medidas aproximadas do equipamento são 1,82 m x 2,30 m x 1,15 m (L x C x A). O fornecimento e a instalação devem atender integralmente às normas de segurança ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds), incluindo garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações e mão de obra especializada necessários à completa execução do serviço.			
18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por unidade instalada (un)			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gangorra tripla com três pranchas de 3,00 m de comprimento e 0,70 m de altura, construída com estrutura metálica reforçada, devidamente tratada e pintada para uso externo. As pranchas devem possuir acabamento seguro e resistente às intempéries, com assentos ergonômicos e empunhaduras firmes para maior conforto e segurança das crianças. A fixação deve garantir estabilidade e resistência mecânica, de acordo com as recomendações técnicas e de segurança. O equipamento deve atender às exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds), sendo apropriado para uso infantil, e incluir todos os materiais, componentes de fixação, pintura e mão de obra especializada necessários à instalação completa.			
18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gaiola labirinto com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,50 m x 2,00 m (L x C x A), composta por estrutura metálica tubular devidamente tratada contra corrosão e acabamento com pintura epóxi ou eletrostática colorida. O equipamento deve possuir módulos internos de passagem e escalada, projetados para o desenvolvimento motor e recreação infantil, com bordas e conexões protegidas para garantir segurança durante o uso. A instalação deve assegurar fixação firme ao solo, estabilidade e resistência, seguindo as exigências da norma ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds). Inclui todos os materiais, componentes, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de playground tipo “Casa Tarzan”, composto por escorregador e escada marinheiro, embora descrito como em madeira, deverá ser executado em material plástico de alta resistência, adequado para uso externo e exposição a intempéries, garantindo durabilidade, segurança e baixa manutenção. A estrutura deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, com cores vivas e resistentes aos raios UV, e ser fixada firmemente ao solo, conforme as recomendações do fabricante. O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds) e incluir todos os materiais, componentes, ferragens, pintura protetiva e mão de obra especializada necessários à instalação completa e segura do conjunto.			
1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de balanço frontal simples adaptado para cadeirante, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para um usuário. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em tela copel malha 30, fio 8 mm, ou chapa de alumínio antiderrapante, travamento de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e trava adicional para fixação dos pés da cadeira de rodas. O acabamento deve ser em pintura epóxi ou eletrostática com película protetiva de resina poliéster, incluindo adesivos de identificação com informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As dimensões aproximadas do equipamento são 2,50 m x 2,50 m x 2,00 m (L x C x A). A fabricação e a instalação devem seguir integralmente as exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds) e incluir garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			
SUB-ETAPA	**4.5**	**MORRINHOS**	
96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3
1) Será medido por volume de aterro compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera a execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente arenoso, em camadas sucessivas de até 15 cm de espessura, atingindo no mínimo 95% da densidade máxima obtida no ensaio Proctor Normal, conforme especificações de projeto. Inclui os serviços de distribuição, nivelamento, umedecimento, espalhamento e compactação mecânica do material no local, bem como o controle tecnológico de umidade e densidade. A execução deve atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 7182 (Ensaio Proctor), NBR 6457 e NBR 7181 (Solo — Análise Granulométrica).			
91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM,	M2
1) Será medido por área de superfície revestida com concreto projetado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de revestimento em concreto projetado, com espessura de 7 cm, armado com fibras de aço, aplicado em superfícies com inclinação inferior a 90°, de forma descontínua. A projeção deverá ser realizada com equipamento de capacidade mínima de 6 m³/h, garantindo aderência, homogeneidade e espessura uniforme. Inclui também o preparo da superfície de aplicação, controle de espessura, acabamento final e limpeza da área de serviço. O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir rigorosamente as normas NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 7583 (Execução de concreto projetado), NBR 16697 (Cimento Portland) e NBR 15530 (Fibras de aço para concreto), garantindo cura adequada, acabamento uniforme e segurança de uso.			
1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha	M2
1) Será medido por área efetivamente executada de piso emborrachado moldado no local (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e a aplicação de piso emborrachado monolítico tipo Flex EPDM, produzido em borracha nobre granulada, moldada no local, com espessura mínima de 20 mm. O piso deve garantir amortecimento de impacto compatível com a altura de queda livre prevista em projeto, atendendo integralmente às exigências da ABNT NBR 16071-3 (Segurança de playgrounds — Revestimentos de absorção de impacto). O material deverá ser antiderrapante, de alta durabilidade, resistente aos raios UV e à ação de intempéries, mantendo a estabilidade de cor e integridade mecânica. A instalação e moldagem serão realizadas in loco, permitindo a criação de designs customizados conforme o projeto executivo, com coloração variada do EPDM e transições suaves entre áreas. A execução deverá assegurar superfícies contínuas, sem emendas perceptíveis, e o substrato deverá ser nivelado, limpo, seco e devidamente preparado para garantir aderência e uniformidade. O serviço deve seguir as recomendações das normas ABNT NBR 16071-3, NBR 14050 (Revestimentos resilientes — Requisitos de desempenho) e NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) no que couber, garantindo segurança, desempenho e acabamento de qualidade.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO	
CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas. Além disso, compreende a instalação de bambus em estrutura de madeira, utilizando cabos de aço, ganchos, grampos e parafusos zincados para fixação, conforme detalhamento em projeto. Serão instalados 64 bambus com 1,5 m de comprimento médio cada, equivalendo a 32 peças de bambu com 3,0 m, fixadas em estrutura de madeira (pergolado) por meio de cabos de aço galvanizado Ø 6,35 mm (1/4"), devidamente presos por grampos leves de aço-carbono e ganchos olhais galvanizados. Cada bambu contará com: 1 gancho olhal galvanizado, fixado diretamente na viga de madeira; 1 segmento de cabo de aço com aproximadamente 0,30 m, preso por 2 grampos — um ligado ao gancho e outro fixado no parafuso preso ao bambu; 1 parafuso zincado sextavado 5/8” x 3” com porca e arruela de pressão, para fixação do cabo ao bambu, além de 4 parafusos adicionais por gancho. Após a fixação, os bambus deverão receber acabamento com verniz marítimo premium com filtro solar, próprio para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e radiação UV. A execução deve assegurar alinhamento uniforme, tensão adequada dos cabos e fixação firme dos elementos, evitando folgas e ruídos por movimentação. Recomenda-se inspeção prévia da madeira estrutural e substituição de peças com fissuras, apodrecimento ou empenamento. A mão de obra será composta por marceneiro qualificado e auxiliar de serviços gerais, conforme produtividade e composição orçamentária apresentada.			
SUB-ETAPA	**4.7**	**PAISAGISMO**	
16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da muda da espécie Cerejinha (Eugenia involucrata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Jabuticabeira (Plinia cauliflora), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Acerola (Malpighia emarginata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento indicado em projeto.			
16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Ipê-amarelo (Handroanthus albus), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Chuva-de-ouro (Cassia fistula), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Mulungu-do-litoral (Suinã – Erythrina verna), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Urucum (Bixa orellana), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de mudas de forração, materiais auxiliares e a execução da mão de obra necessária para plantio, incluindo preparo do solo e irrigação inicial. Deve-se prever espécie para a cobertura dos pergolados.			
SUB-ETAPA	**4.8**	**MOBILIÁRIO URBANO**	
16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN
1) Será medido por unidade de banco instalado (un).			
2) Este item contempla o fornecimento de bancos em concreto pré fabricados, na largura de 2,16 metros.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto.			
2) item remunera o fornecimento e instalação de lixeira metálica dupla, com capacidade total de 60 L, composta por tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, fixada diretamente sobre o solo. Inclui a fixação segura ao piso, alinhamento, acerto de nivelamento e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.			
ETAPA	**5**	**ILUMINAÇÃO**	
SUB-ETAPA	**5.1**	**ENTRADA DE ENERGIA**	
101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto elétrico.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de entrada de energia elétrica aérea bifásica, composta por caixa de embutir, condutores de cobre com seção de 10 mm² e disjuntor DIN de 50 A.			
	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de concreto armado, seção duplo T, com 9,00 m de extensão e resistência de 150 daN, tipo D, conforme especificações da ABNT NBR 8451 (Postes de concreto armado para redes de distribuição).			
100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada.			
2) O item remunera a execução do assentamento de poste de concreto armado, com comprimento nominal de 9 m e carga nominal de 150 daN, incluindo o engastamento com base concretada de 1,00 m e 0,50 m em solo compactado, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento.			
SUB-ETAPA	**5.2**	**QUADRO DE ENERGIA**	
101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2)O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, confeccionado em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico e capacidade para 12 disjuntores DIN 100A, conforme normas NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR IEC 60439 (Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão).			
34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN
1) Será medido por unidade fornecida e instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, bipolar, compatível com trilho DIN, com corrente nominal de 40 a 50 A, garantindo proteção contra sobrecarga e curto-circuito em circuitos de distribuição, conforme normas IEC 60898 e NBR IEC 60947-2.			
43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN
1) Será medida por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem elétrica, em PVC, destinada à passagem de eletrodutos ou cabos embutidos em piso, com dimensões de 3/4” a 4”, garantindo proteção e organização dos condutores. Inclui materiais de fixação e mão de obra para correto posicionamento e nivelamento.			
97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera eletroduto corrugado flexível em PEAD, DN 63 (2”), destinado a rede enterrada de distribuição de energia elétrica, incluindo todos os acessórios de emenda e curva necessários para instalação completa, fixação, recobrimento e proteção mecânica, conforme normas NBR 5625 e NBR 5410.			
91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, isolado, anti-chama, tensão nominal 0,6/1,0 kV, seção 10 mm², para distribuição elétrica, incluindo passagem em eletrodutos, conexões, fixações e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410 e NBR 6227.			
39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão 0,6/1 kV, com 3 condutores de 2,5 mm², incluindo passagem em eletrodutos, fixações, terminação e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)	
105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de aço cônico contínuo curvo simples, flangeado, com altura de 7 m, incluindo fundação, nivelamento, alinhamento e fixação, garantindo estabilidade e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis para postes metálicos de iluminação pública.			
101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de luminária de LED, potência entre 51 W e 67 W, destinada à iluminação pública, incluindo conexões elétricas, fixação em poste e testes de funcionamento, conforme normas técnicas vigentes de eficiência e segurança (NBR 15100 e NBR IEC 60598).			
41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de suporte tubular metálico, projetado para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste, garantindo alinhamento, segurança estrutural e resistência a intempéries. Inclui todos os materiais de fixação e mão de obra especializada.			
39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de presença bivolt, compatível com qualquer tipo de lâmpada, potência máxima de 1000 W, para uso externo. Inclui ajustes, testes de funcionamento, fixação segura e integração ao sistema de iluminação, garantindo operação automática conforme detecção de presença e luminosidade ambiente.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

1- RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO

- Valor total do preço de referência: **R$ 547.480,77**
- Valor disponível de repasse: **R$ 350.000,00 - via SGRI**
- Valor de contrapartida: **R$ 151.120,43 - via tesouro e R$ 46.360,34 - via CIP**
- Tipo de serviço: **Obra de engenharia**
- Número do convênio: **101032/2026 (sem papel)**
- Forma de recebimento dos recursos de repasse: **Parcela única após a apresentação da ordem de serviços**
- Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: **Proporcional**

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida PMP	Contrapartida CIP
2026	R$ 350.000,00	R$ 84.724,97	R$ 25.991,71
2027	-	R$ 66.395,46	R$ 20.368,63
Total	R$ 350.000,00	R$ 151.120,43	R$ 46.360,34

2- EDITAL

2.1 - Publicação, prazos e regime de licitação

- Publicação no Diário Oficial **do Estado**
- Prazo de contrato: **12 meses**
- Prazo para execução de obra: **06 meses**
- Regime de licitação: **regime de empreitada por preço global**

2.2 - Visita técnica

Visita técnica: **dispensada**

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

- Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

- A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

2.3 - Atestados exigidos

- Execução de escavação e compactação: **mínimo 450,00 m²;**
- Execução de calçada de concreto: **mínimo 415,43 m²;**
- Construção em madeira roliça: **mínimo 132,00 metros linear;**
- Execução de piso ecológico composto de grânulos de pneu: **mínimo 74,52 m³;**
- Execução de revestimento de concreto projetado: **mínimo 62,45 m²;**
- Execução de piso emborrachado monolítico EPDM: **mínimo 62,45 m²;**
- Instalação de poste de iluminação: **mínimo 7 un;**

2.4 - Critérios de aceitabilidade de preço

- São admitidas apenas duas casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando **arredondamento**. Exemplo: = arred(A*B;2)

- O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

    - Taxa de rateio da administração central;

    - Despesas financeiras;

    - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalíssima que oneram o contratado;

    - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

    - Taxa de lucro.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

- O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

- O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

- Os valores de cada faixa deverão obedecer aos seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

Construção de Praças Urbanas

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

3- INFORMAÇÕES D CONTRATO

3.1 - Gerenciamento do contrato

- O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

- O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

3.2 - Liberação para execução dos serviços

- A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
    - Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
    - ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
    - Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
    - Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

3.3 - Condições de entrega (aquisição de produtos)

- Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

3.4 - Medições

- São condições para a realização das medições do contrato:
    - As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;
    - A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
    - A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
    - A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
    - A regularidade das certidões.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

- Para cada medição a empresa deverá apresentar:
    - Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
    - Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
    - Planilha de medição no formato adequado;
    - Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
    - Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberto para este fim;
    - Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
    - GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
    - CND da empresa;

- No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
- A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
- A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

3.5- Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço global)

- Pelo regime de licitação contratado, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, é vedado qualquer tipo de aditivo de valor ao contrato decorrente da alteração de quantitativos de serviços dimensionados para a execução do objeto em tela, cabendo ao contratado a execução do objeto conforme projeto, normas técnicas e de segurança do trabalho.

4- PREENCHIMENTO DO AUDESP

	Sim	Não	Não se aplica
Houve impacto ambiental?		X	
Houve aplicação da Lei 11.263/02, art. 11?		X	
Consta Alvará para construção?			X
Houve padronização conforme lei 8.666/93 art. 11?	X		
Consta responsável técnico?	X		
Obra Rodoviária ou de saneamento?		X	
Houve levantamento das condições físicas da área?	X		
Houve aplicação dos critérios da lei 8.666/93, art. 6, inciso IX?	X		

5- LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS

Peruíbe, 12 de maio de 2026

FRANCISCO MARQUI NETTO
Arquiteto e Urbanista
Secretaria Municipal de Planejamento
CAU: A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a5ffb619-e99e-4be8-a271-1eecda71e479

Requisição: 6216 **Ano:** 2026 **Data:** 16/06/2026 **Usuário:** LAURA.WENDHAUSEN

Tipo de Compra:		ADMINISTRATIVA
Prioridade:		NORMAL
Ficha:	1001	INFRAESTRUTURA
Fonte de Recurso:	2	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 801.0027
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Sub-Elemento:	91	OBRAS EM ANDAMENTO
Secretaria:		SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Aplicação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL).
Observação:		CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS SP - DEMANDA SEM PAPEL nº 101032/2026
Justificativa:		O PROJETO VISA PROMOVER A REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR MEIO DE INTERVENÇÕES VOLTADAS À ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO SOCIAL, LAZER E ESTÍMULO SENSORIAL, ATENDENDO ESPECIALMENTE CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).
Centro de Custo:		
Veículo:		
Local da Entrega:		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	01.004575-164	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

Descrição Técnica: *PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA CIDADE NOVA PERUIBE*

PERUIBE, 16 de Junho de 2026

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f734fbcf-f265-482d-99f8-6ce2c6aa0821

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 25/06/2026 14:51:31

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:

DFD - PRACA SENSORIAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 11 até 11

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 25 de Junho de 2026

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 16352/2026 25/06/2026 14:54:20

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 16352/2026 o(s) documento(s) de número 11

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 25 de Junho de 2026

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 25/06/2026 14:56:14

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:

DFD - PRACA SENSORIAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 14 até 14

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 25 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Usuário: ID: laura.v
25/06/26 14:25
Exercício: 2026

DFD: 331 - 2025
Un. Orçamentaria: 7 - SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB
Un. Executora:
Prioridade: Normal
Previsão para realização da compra: 30/06/2026
Responsável: LAURA CAROLINA DE JESUS WENDHAUSEN ARAUJO
PCA vinculado: 41 - 2026
Justificativa: Criação de espaços urbanizados para o convívio da população
Objeto: REFORMA DA PRAÇA DO CIDADE NOVA PERUÍBE

Produto	Descrição	Categoria	Un. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01.005931	DFD - SERVIÇOS	Serviços de Engen	SERV	1,0000	500000,0000	500000,00

Total: **500.000,00**

PERUIBE, 25 de Junho de 2026.

https://pmpapp.gcaspp.com.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cb7ba1ae-22db-4ce9-8ed4-a30fb96c94c5-ddbab190-5ccf-4aee-8aac-6fe2950a5719.pdf | Protocolo 16352/2026

Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b5cdb140-7228-4bbc-b822-d6c33bfc2532

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 25/06/2026 18:38:57

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicito abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de requalificação urbana: praça Cidade Nova Peruíbe (Praça Sensorial).

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 25 de Junho de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 26/06/2026 09:49:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para cumprimento do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 26 de Junho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?409e8dda-8b51-4dfe-b4f8-9a9b4727c333

9b502-188c-4b6d-8184-a8ba1fc8c25a

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 26/06/2026 15:36:52

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
MAPA_DE_PRECO | MAPA_DE_PRECO_MEDIO |

DESPACHO:
Anexo mapa de preço médio, encaminho os autos para prosseguimento.

LOY FERNANDES TOLEDO FERRO
COMPRADORA

PERUÍBE, 26 de Junho de 2026

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?6a6e315f-bd10-4267-9444-508779bc0a8d

...off84-f266-455d-b353-1d3f87b4d860

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	%	01.004575.0164	CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA CIDADE NOVA PERUIBE

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	100,0000	5.474,8077	0,00	0,00	547.480,77
Valor Médio por Item:			**5.474,8077**			**547.480,77**

Valor Total Médio: **547.480,77**

PERUIBE, 26 de Junho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d8d9dfa6-ebc0-4c70-bd16-3d931f64f121

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0164 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA CIDADE NOVA PERUIBE	%	100,000000	5474,8077	547.480,77

Total Geral Médio: **547.480,77**

PERUIBE, 26 de Junho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ebf37196-a347-4eec-91d2-a31c1fdd50c0

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 26/06/2026 15:59:07

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para manifestação quanto a modalidade adequada.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 26 de Junho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c2ef9067-598e-48b7-afe4-99a7fc2d4185

0d37-8283-465f-9040-832f77e16ba7

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 26/06/2026 16:44:28

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
532 - Parecer Juridico - Modalidade - Execucao de Requalificacao urbana Pca Sensorial (Processo nº 16352-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 26 de Junho de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c9fe4d72-1375-4689-b45e-caa3a561cf1f

PARECER Nº	**532/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 16.352/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia especializada, para execução de requalificação urbana na Praça Cidade Nova Peruíbe (Praça Sensorial), conforme documentação inclusa nos autos de justificativa e referência.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo, anexo: memorando com justificativa contextual, Estudo Técnico Preliminar – ETP, mapa de riscos, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo / critério de medição, condições específicas de processo de licitação, requisição de compra, Documento de Formalização de Demanda – DFD, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, a modalidade **Concorrência** se adequa ao presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21), com definição legal no inciso XXXVIII, do artigo 6º do mesmo diploma legal, com ampla participação de empresas.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXII – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?baf1da4e-f8e7-496d-bd72-7ceeb15a821f

ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXXVIII – concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

7. – Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os critérios objetivos de julgamento a serem definidos no edital, bem como as regras de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, assegurado aos licitantes o exercício do contraditório e da ampla defesa mediante interposição dos recursos cabíveis, observadas as etapas procedimentais próprias da modalidade concorrência.

8. – Diante do exposto, conclui-se que a modalidade **Concorrência** é a que melhor se adequa à presente contratação, com fundamento no artigo 28, inciso II, e no artigo 6º, inciso XXXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo o procedimento tramitar em meio digital, nos termos do artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal. Assim, inexistindo óbice legal ou constitucional, os autos poderão prosseguir para elaboração da minuta de edital padronizada, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla participação de empresas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com ampla participação de empresas.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 26 de junho de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?baf1da4e-f8e7-496d-bd72-7ceeb15a821f

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 30/06/2026 10:24:46

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para analise e, se for o caso, autorização para prosseguimento, incluisive no tocante a publicação do Edital.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 30 de Junho de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 01/07/2026 10:37:47

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Cuida-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de requalificação urbana da Praça Cidade Nova Peruíbe (Praça Sensorial), tendo os autos sido encaminhados para definição da modalidade licitatória adequada.

Consta dos autos Parecer Jurídico nº 532/2026-SMA-CJ, no qual a Consultoria Jurídica concluiu que a documentação técnica que instrui o procedimento atende às exigências previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, dentre outros documentos, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, mapa de riscos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais elementos indispensáveis à regular instrução do certame.

O parecer concluiu, ainda, que a modalidade **Concorrência** é a que melhor se adequa à presente contratação, com fundamento nos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia, recomendando, igualmente, que o procedimento tramite em meio eletrônico, observando-se as disposições do artigo 12, inciso VI, da referida lei, bem como que seja utilizada minuta padronizada de edital, assegurada ampla participação de empresas e observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Verifico que a manifestação jurídica encontra-se devidamente fundamentada, em consonância com a legislação vigente, inexistindo, neste momento processual, qualquer óbice ao prosseguimento do feito.

Diante do exposto, ACOLHO integralmente o Parecer Jurídico nº 532/2026-SMA-CJ como fundamento desta decisão, nos termos do artigo 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, adotando suas razões como motivação deste ato administrativo.

Em consequência:

Aprovo a adoção da modalidade **CONCORRÊNCIA**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando o prosseguimento do procedimento licitatório, com a elaboração da minuta padronizada do edital e seus anexos, observadas as recomendações constantes do parecer jurídico, a legislação de regência e os princípios que norteiam as contratações públicas;

Sem prejuízo, **Determino**, ainda, que o certame seja processado integralmente em meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância das prerrogativas asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?debb9f4a-53d6-4174-ba26-09da98dec2d6

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 1 de Julho de 2026

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?debb9f4a-53d6-4174-ba26-09da98dec2d6

e41b8-6c2f-4cc8-842b-7233093bf683

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 01/07/2026 11:21:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação quanto dotaçaõ orçamentáira e recursos financeiros.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 1 de Julho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?710ea80a-428d-4ae3-a9ec-171fb2b53d0f

46371-0b11-4515-92b6-
d010a7557

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 13/07/2026 17:02:18

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
2026 - EMENDA PARLAMENTAR - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE REQUALIFICACAO URBANA PRACA CIDADE NOVA PERUIBE PRACA SENSORIAL | 2026 - Reserva CIP - EMENDA PARLAMENTAR - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE REQUALIFICACAO URBANA PRACA CIDADE NOVA PERUIBE PRACA SENSORIAL | 2026 - Reserva vinculada - EMENDA PARLAMENTAR - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE REQUALIFICACAO URBANA PRACA CIDADE NOVA PERUIBE PRACA SENSORIAL |

DESPACHO:
A Tesouraria

Seguem as reservas orçamentárias orçamentárias ref. ao cronograma do exercício de 2026 e o restante onerará o exercício de 2027, com segue:

EMENDA PARLAMENTAR - ESTADO 2025.2837556-6 - DEMANDA 097070

2026 - Reservas

470 - R$ 306.942,56 - 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 1001 - Ficha vinculada da emenda

471 - R$ 84.724,97 - 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 197 - Contrapartida

472 - R$ 25.991,71 - 02.08.02.15.452.0003.1017.4490.51 - Ficha 214 - CIP

TOTAL 2026 R$ 417.659,24

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b0b69312-2be3-4ce7-9975-469f7f098fa1

PERUÍBE, 13 de Julho de 2026

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?b0b69312-2be3-4ce7-9975-469f7f098fa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
471	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
13/07/2026	197

Fonte de Recurso:	01-TESOURO	**USUÁRIO** NEUSA.ESPINDOLA	
Aplicação:	110 - GERAL	**PROTOCOLO** 16352/2026	
Variação:			
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	**PROCESSO Nº** 16352/2026	**VALIDADE**
Unid. Orçamentária:	08 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA		
Unid. Executora:	01 DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
Função:	15 URBANISMO	**MODALIDADE** Pregão Eletrônico	
SubFunção:	451 INFRAESTRUTURA URBANA		
Programa:	0003 CONSTRUINDO O AMANHÃ		
Projeto/Atividade:	1014 INFRAESTRUTURA		
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
SubElemento:			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL).= CONTRAPARTIDA

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	84.724,97	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**84.724,97**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 84.724,97

(OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fd6c299d-7746-442f-816f-2144889ad0e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
472	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
13/07/2026	214

Fonte de Recurso:	01-TESOURO
Aplicação:	100 - GERAL TOTAL
Variação:	7 - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -CIP
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	08 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
Função:	15 URBANISMO
SubFunção:	452 SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0003 CONSTRUINDO O AMANHÃ
Projeto/Atividade:	1017 INVESTIMENTOS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 16352/2026

PROCESSO Nº	VALIDADE
16352/2026	

MODALIDADE Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL). - CIP

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	25.991,71	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**25.991,71**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 25.991,71

(VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bf85b5dd-608e-48e5-b897-52fd956589ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

NOTA	ANO
470	2026
DATA DE EMISSÃO	**FICHA**
13/07/2026	1001

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação:	801 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMEI
Variação:	27 - EMENDA IND.202528375566 - DEM.097070 - PRAÇA REF/PÇA SENSORIA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária:	08 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA
Unid. Executora:	01 DEPTO. OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
Função:	15 URBANISMO
SubFunção:	451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa:	0003 CONSTRUINDO O AMANHÃ
Projeto/Atividade:	1014 INFRAESTRUTURA
Categ. Econômica:	4.4.90 OBRAS E INSTALAÇÕES
Elemento Despesa:	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
SubElemento:	

USUÁRIO NEUSA.ESPINDOLA

PROTOCOLO 16352/2026

PROCESSO Nº	VALIDADE
16352/2026	

MODALIDADE Pregão Eletrônico

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE	46.578.514/0001-20	

ENDEREÇO	BAIRRO
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50	CENTRO

CIDADE	UF	CEP
PERUIBE	SP	11770122

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX	TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA CIDADE NOVA PERUÍBE (PRAÇA SENSORIAL) - EMENDA PARLAMENTAR....

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	306.942,56	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	**306.942,56**	**0,00**

SALDO DA RESERVA: 306.942,56

(TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS)

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?66f3781f-9c44-4bd5-ae17-bd71d9b9ab7a

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 14/07/2026 12:03:50

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos de emenda parlamentar e recurso da CIP, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 14 de Julho de 2026

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?c6098fe6-bfbc-4851-b5ca-7e460cd1dc51

c06b-b89e-4841-9899-
868e6e440

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 24/07/2026 09:05:16

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após análise da documentação em anexo no processo, não foi percebedo o arquivo referente ao projeto.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 24 de Julho de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?66bfd09a-c4ff-4218-818a-b5586e2934d0

27ec-643e-4121-ab1d-3dfb03e0c7ec

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 24/07/2026 11:54:22

LOCAL:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:

PRACA SENSORIAL_PROJ_R2 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 33 até 33

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 24 de Julho de 2026

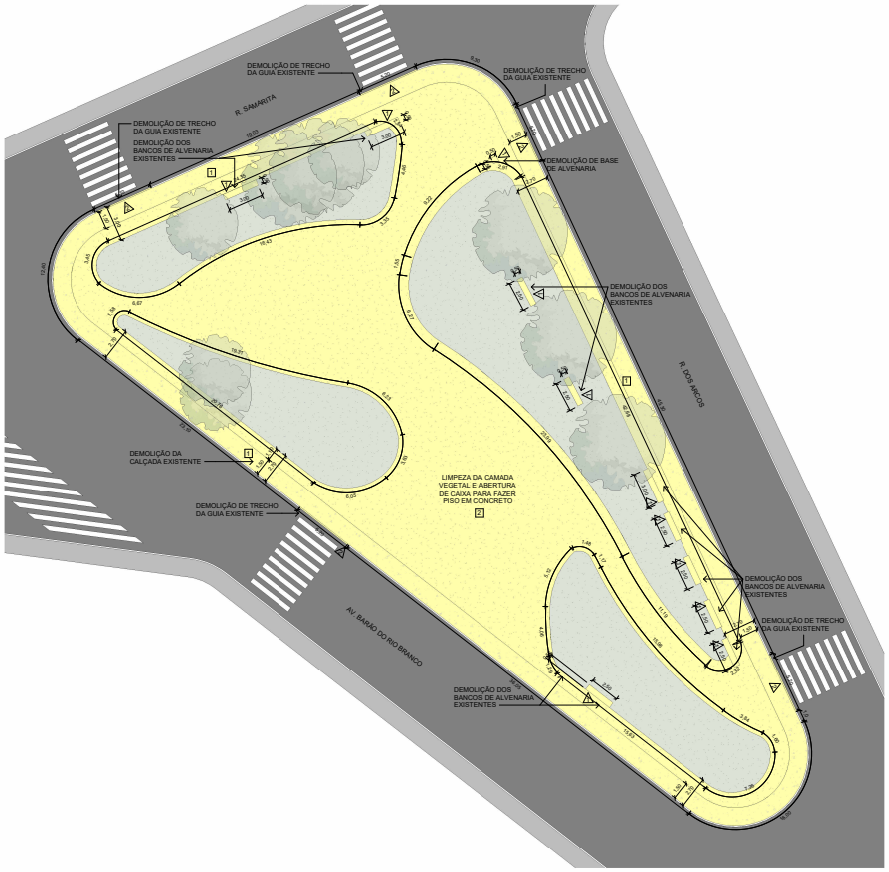

1 PLANTA DA PRAÇA - DEMOLIÇÃO
1 : 200

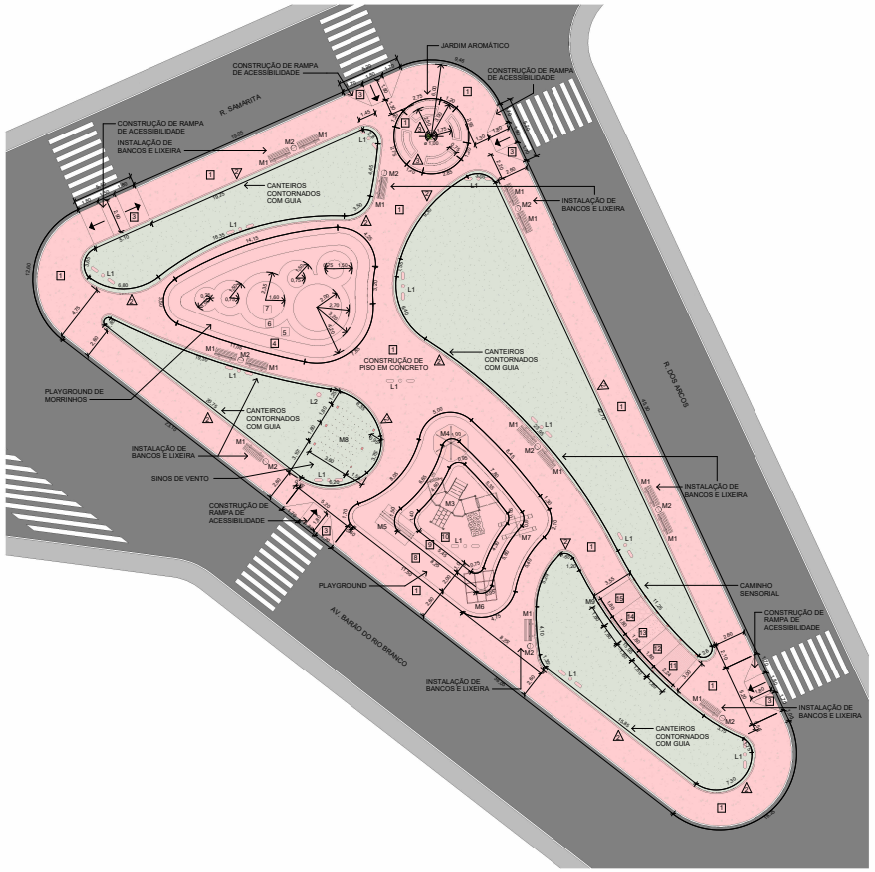

2 PLANTA DA PRAÇA - CONSTRUÇÃO
1 : 200

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - DEMOLIÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
1	Bancos ou estruturas em alvenaria	14,75 m²	29,50
2	Guia (meio-fio)	2,59 m²	25,90

TABELA DE PISO - DEMOLIÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	275,04 m²
2	Grama	889,99 m²

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - CONSTRUÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
2	Guia (meio-fio)	30,35 m²	277,65
3	Mureta em alvenaria (e=15cm)	14,24 m²	24,90

TABELA DE PISO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	790,86 m²
3	Rampa acessível em concreto	39,99 m²
4	Piso emborrachado monolítico EPD colorido	124,90 m²
8	Piso ecológico na cor azul	83,86 m²
9	Piso ecológico na cor amarelo	30,54 m²
10	Piso ecológico na cor laranja	34,63 m²
11	Piso em ladrilho hidráulico podotátil	6,21 m²
12	Piso em bambu	5,24 m²
13	Piso em granito tipo fulget	5,17 m²
14	Piso em seixo rolado	5,28 m²
15	Piso em madeira tratada	5,29 m²

TABELA DE MOBILIÁRIO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
M1	Banco de madeira e estrutura em ferro fundido pintado	14
M2	Lixeira metálica	9
M3	Casa do tarzan em material plástico	1
M4	Carrossel adaptado para cadeirante	1
M5	Balanço adaptado para cadeirante	1
M6	Gaiola labirinto	1
M7	Gangorra	1
M8	Pergolado Sino de Vento - 15,00 m2	1
M9	Pergolado Caminho Sensorial - 32,50 m2	1

TABELA DE ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	Luminárias de 2 pétalas h=7m	13
2	Poste padrão de entrada de energia	1

TABELA DE ATERRO - MORRINHOS	
Descrição	Volume (m³)
Aterro com solo retirado da própria praça para fazer os morrinhos	33,96 m³

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS	
1 PISOS	1 FORRO/TETO
1 PAREDES	1 RODAPÉ

FASES DE PROJETOS	
DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

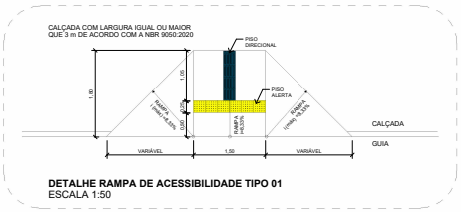

DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01
ESCALA 1:50



DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 02
ESCALA 1:50

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA.
3. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c85ba



1 PLANTA DA PRAÇA - FINAL
1 : 200



2 ISOMÉTRICA FINAL

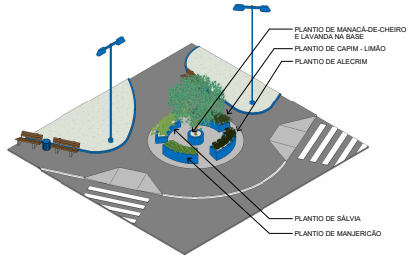

3 ISOMÉTRICA JARDIM AROMÁTICO

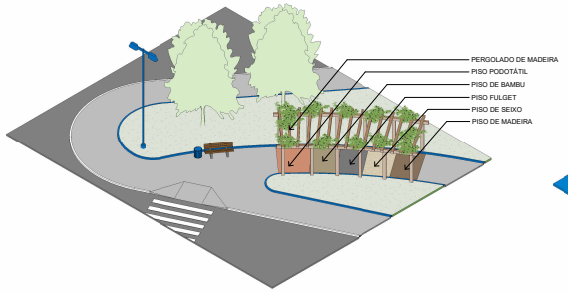

4 ISOMÉTRICA CAMINHO SENSORIAL



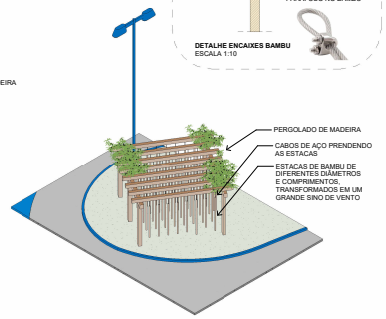

5 ISOMÉTRICA SINOS DE VENTO

TABELA DE VEGETAÇÃO - PLANTIO			
Item	Descrição	Quant.	Área de forração (m²)
V1	Chuva-de-ouro (Cássia / Cassia fistula)	1	-
V2	Jabuticabeira (Myciaria/Plinia, jabuticaba)	1	-
V3	Cerejinha / Cereja-do-mato (Eugenia involucrata)	1	-
V4	Ururcum (Bixa orellana)	1	-
V5	Mulungu-do-litoral (Erythrina spp., "suinã")	1	-
V6	Acerola (Malpighia emarginata)	1	-
V7	Ipê-amarelo (Handroanthus / Tabebuia spp.)	1	-
V8	Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis)	1	-
V9	Alecrim (Rosmarinus officinalis)	1	1,00 m²
V10	Manjericão (Ocimum basilicum)	1	1,00 m²
V11	Sálvia (Salvia officinalis)	1	1,00 m²
V12	Capim Limão (Cymbopogon citratus)	1	1,00 m²
V13	Lavanda (Lavandula angustifolia)	1	0,40 m²



PROJETO REFERÊNCIA:
Playground Red Dunes Playtopia / Xisui Design
Guangzhou, China

RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS MORRINHOS:

A execução deve seguir as boas práticas de engenharia e as normas da ABNT, garantindo estabilidade, drenagem e segurança. O aterro deve ser formado por solo arenoso compactado em camadas atingindo 95% do Proctor Normal (NBR 7182). Sobre ele, aplicar lastro drenante em brita nº 1 e nº 2, devidamente nivelado e compactado para favorecer o escoamento da água.

O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir as normas NBR 14931 e NBR 6118, garantindo cura adequada e acabamento uniforme.

Sobre o concreto, aplicar piso emborrachado monolítico Flex EPDM moldado no local, espessura mínima de 20 mm, com superfície antiderrapante e propriedades de absorção de impacto conforme NBR 16071-3 e NBR 9050.

Durante a execução, garantir drenagem eficiente e nivelamento adequado, evitando empoçamentos e erosões. Todos os elementos devem possuir bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas. Prever canaletas de drenagem periféricas e realizar inspeções periódicas para manutenção do piso e do revestimento. As superfícies devem ser verificadas quanto a fissuras, desgaste ou desprendimentos, com reparo imediato quando necessário. Manter áreas livres de obstáculos e respeitar as zonas de impacto e afastamentos mínimos exigidos pelas normas. A execução cuidadosa e a manutenção contínua asseguram a segurança das crianças e a durabilidade do conjunto.

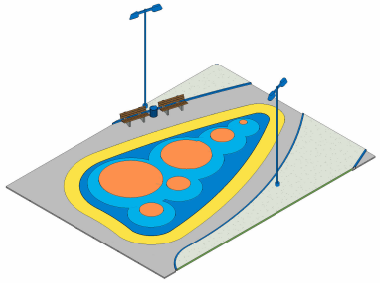

6 ISOMÉTRICA MORRINHOS

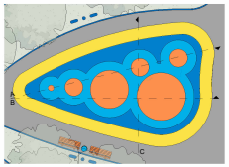

7 PLANTA MORRINHOS
1 : 200

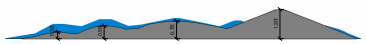

8 CORTE A
1 : 100

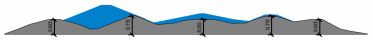

9 CORTE B
1 : 100



10 CORTE C
1 : 100

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025

REVISÕES

NOTAS

1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	02
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c85ba

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 24/07/2026 12:03:44

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Processo anexo, conforme solicitado.

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 24 de Julho de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 24/07/2026 16:10:13

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Paa providências.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 24 de Julho de 2026

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?443b54bd-3764-4d97-b6a1-ff3e2c0f0109

3deec-731e-45b0-b2fb-2d4f2bb760cb

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 06/08/2026 11:23:45

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

MINUTA Anexo 1_ C _.26_ Projeto | MINUTA Anexo 1_ C_.26_Composicao do BDI | MINUTA Anexo 1_ C_.26_ Cronograma Fisico Financeiro | MINUTA Anexo 1_ C_.26_Planilha Orcamentaria | MINUTA Anexo 1_ C_.26_Memorial descritivo | MINUTA Anexo 2 _ C __.26_ Modelo de Credenciamento | MINUTA Anexo 3 _ C __.26_ Declaracoes diversas | MINUTA Anexo 4 _ C __.26_ Declaracao especifica de ME_EPP | MINUTA Anexo 5 _ C __.26_ Dados para preenchimento do contrato | MINUTA Anexo 6 _ C __.26_ Declaracao de vistoria tecnica | MINUTA Anexo 7 _ C __.26_ Minuta de contrato | MINUTA Anexo 8 _ C __.26_ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | MINUTA Anexo 9 _ C__.26_ Modelo de Proposta | MINUTA Anexo 10_C_26_Estimativa de Preco | MINUTA Edital C __.26_ Requalificacao Urbana - Praca Nova Peruibe |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 37 até 51

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 6 de Agosto de 2026

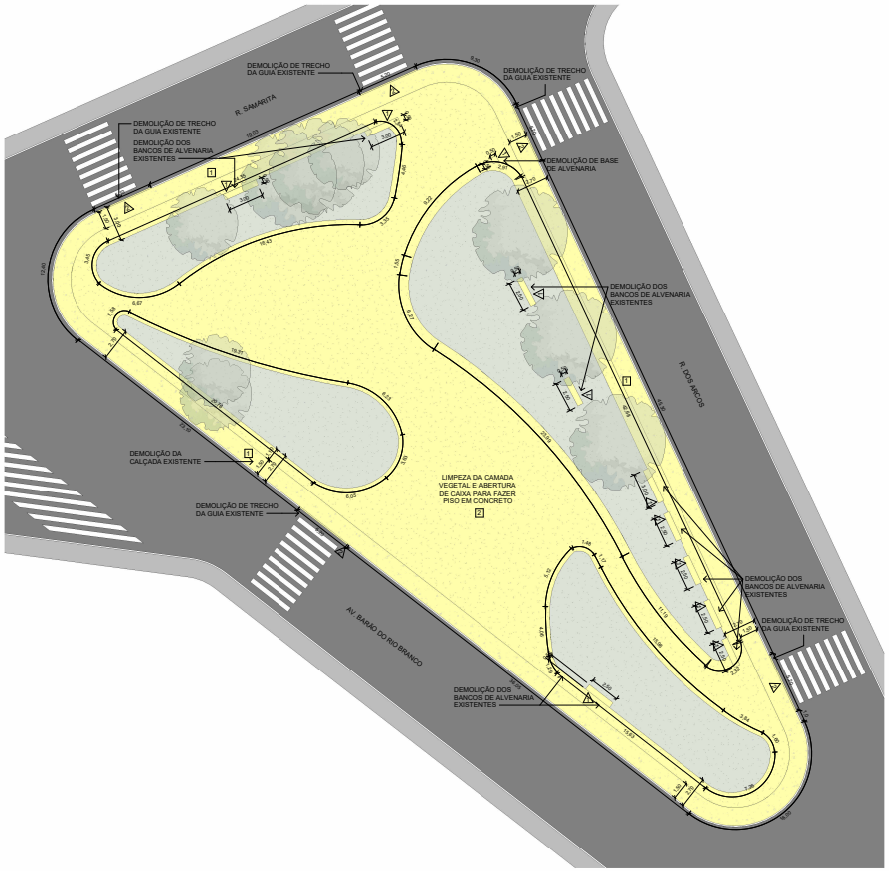

1 PLANTA DA PRAÇA - DEMOLIÇÃO
1 : 200

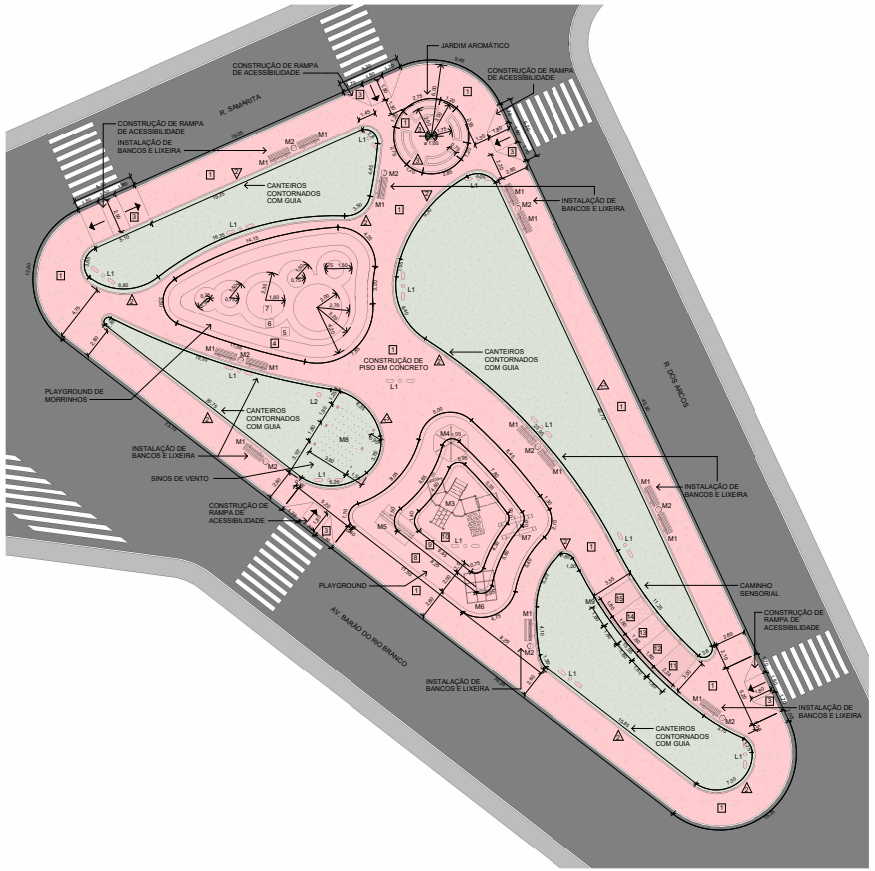

2 PLANTA DA PRAÇA - CONSTRUÇÃO
1 : 200

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - DEMOLIÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
1	Bancos ou estruturas em alvenaria	14,75 m²	29,50
2	Guia (meio-fio)	2,59 m²	25,90

TABELA DE PISO - DEMOLIÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	275,04 m²
2	Grama	889,99 m²

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - CONSTRUÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
2	Guia (meio-fio)	30,35 m²	277,65
3	Mureta em alvenaria (e=15cm)	14,24 m²	24,90

TABELA DE PISO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	790,86 m²
3	Rampa acessível em concreto	39,99 m²
4	Piso emborrachado monolítico EPD colorido	124,90 m²
8	Piso ecológico na cor azul	83,86 m²
9	Piso ecológico na cor amarelo	30,54 m²
10	Piso ecológico na cor laranja	34,63 m²
11	Piso em ladrilho hidráulico podotátil	6,21 m²
12	Piso em bambu	5,24 m²
13	Piso em granito tipo fulget	5,17 m²
14	Piso em seixo rolado	5,28 m²
15	Piso em madeira tratada	5,29 m²

TABELA DE MOBILIÁRIO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
M1	Banco de madeira e estrutura em ferro fundido pintado	14
M2	Lixeira metálica	9
M3	Casa do tarzan em material plástico	1
M4	Carrossel adaptado para cadeirante	1
M5	Balanço adaptado para cadeirante	1
M6	Gaiola labirinto	1
M7	Gangorra	1
M8	Pergolado Sino de Vento - 15,00 m2	1
M9	Pergolado Caminho Sensorial - 32,50 m2	1

TABELA DE ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	Luminárias de 2 pétalas h=7m	13
2	Poste padrão de entrada de energia	1

TABELA DE ATERRO - MORRINHOS	
Descrição	Volume (m³)
Aterro com solo retirado da própria praça para fazer os morrinhos	33,96 m³

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS			
1	PISOS	1	FORRO/TETO
1	PAREDES	1	RODAPÉ

FASES DE PROJETOS	
DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

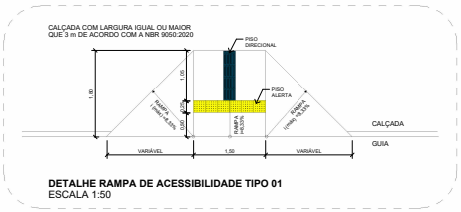

DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01
ESCALA 1:50

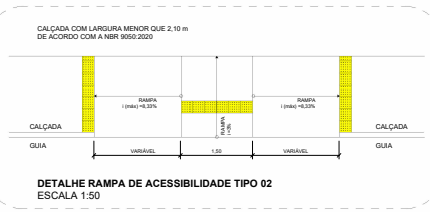

DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 02
ESCALA 1:50

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA.
3. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c85ba



1 PLANTA DA PRAÇA - FINAL
1 : 200



2 ISOMÉTRICA FINAL

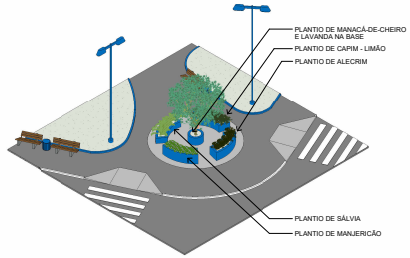

3 ISOMÉTRICA JARDIM AROMÁTICO

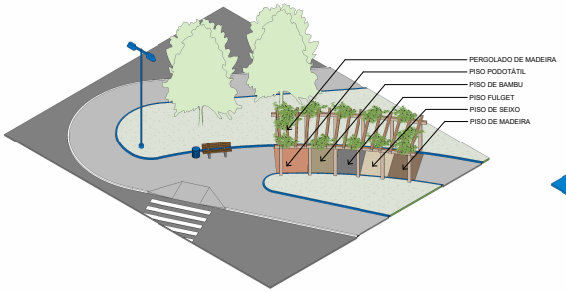

4 ISOMÉTRICA CAMINHO SENSORIAL



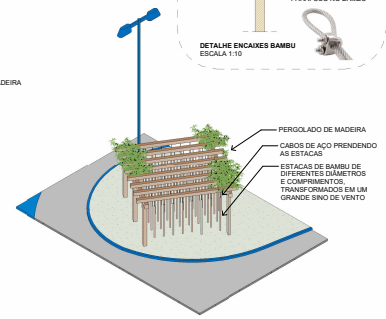

5 ISOMÉTRICA SINOS DE VENTO

TABELA DE VEGETAÇÃO - PLANTIO			
Item	Descrição	Quant.	Área de forração (m²)
V1	Chuva-de-ouro (Cássia / Cassia fistula)	1	-
V2	Jabuticabeira (Myciaria/Plinia, jabuticaba)	1	-
V3	Cerejinha / Cereja-do-mato (Eugenia involucrata)	1	-
V4	Ururcum (Bixa orellana)	1	-
V5	Mulungu-do-litoral (Erythrina spp., "suinã")	1	-
V6	Acerola (Malpighia emarginata)	1	-
V7	Ipê-amarelo (Handroanthus / Tabebuia spp.)	1	-
V8	Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis)	1	-
V9	Alecrim (Rosmarinus officinalis)	1	1,00 m²
V10	Manjericão (Ocimum basilicum)	1	1,00 m²
V11	Sálvia (Salvia officinalis)	1	1,00 m²
V12	Capim Limão (Cymbopogon citratus)	1	1,00 m²
V13	Lavanda (Lavandula angustifolia)	1	0,40 m²



PROJETO REFERÊNCIA:
Playground Red Dunes Playtopia / Xisui Design
Guangzhou, China

RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS MORRINHOS:

A execução deve seguir as boas práticas de engenharia e as normas da ABNT, garantindo estabilidade, drenagem e segurança. O aterro deve ser formado por solo arenoso compactado em camadas atingindo 95% do Proctor Normal (NBR 7182). Sobre ele, aplicar lastro drenante em brita nº 1 e nº 2, devidamente nivelado e compactado para favorecer o escoamento da água.

O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir as normas NBR 14931 e NBR 6118, garantindo cura adequada e acabamento uniforme.

Sobre o concreto, aplicar piso emborrachado monolítico Flex EPDM moldado no local, espessura mínima de 20 mm, com superfície antiderrapante e propriedades de absorção de impacto conforme NBR 16071-3 e NBR 9050.

Durante a execução, garantir drenagem eficiente e nivelamento adequado, evitando empoçamentos e erosões. Todos os elementos devem possuir bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas. Prever canaletas de drenagem periféricas e realizar inspeções periódicas para manutenção do piso e do revestimento. As superfícies devem ser verificadas quanto a fissuras, desgaste ou desprendimentos, com reparo imediato quando necessário. Manter áreas livres de obstáculos e respeitar as zonas de impacto e afastamentos mínimos exigidos pelas normas. A execução cuidadosa e a manutenção contínua asseguram a segurança das crianças e a durabilidade do conjunto.

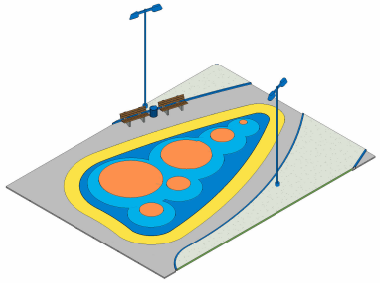

6 ISOMÉTRICA MORRINHOS

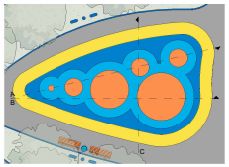

7 PLANTA MORRINHOS
1 : 200

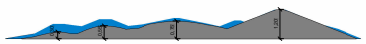

8 CORTE A
1 : 100

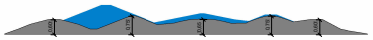

9 CORTE B
1 : 100



10 CORTE C
1 : 100

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	02
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c85ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d4e93767-ab08-4fb7-ae7b-7eabb4ffa7b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA: 08/05/2026

Item	Etapa	Preço Total	%	2026				2027		TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 01	Mês 02	
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R$ 17.706,64	3,23%	100,00% R$ 17.706,64	-	-	-	-	-	100,00%
2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.765,84	0,69%	100,00% R$ 3.765,84	-	-	-	-	-	100,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 34.962,77	6,39%	50,00% R$ 17.481,39	50,00% R$ 17.481,39	-	-	-	-	100,00%
4	CONSTRUÇÃO	R$ 417.512,18	76,26%	-	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	100,00%
5	ILUMINAÇÃO	R$ 73.533,34	13,43%	-	-	-	-	50,00% R$ 36.766,67	50,00% R$ 36.766,67	100,00%
	TOTAL	R$ 547.480,77	100%	7,12% R$ 38.953,87	18,45% R$ 100.983,82	15,25% R$ 83.502,44	15,25% R$ 83.502,44	21,97% R$ 120.269,11	21,97% R$ 120.269,11	R$ 547.480,77
% Acumulada				7,12%	25,56%	40,81%	56,06%	78,03%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 38.953,87	R$ 139.937,69	R$ 223.440,12	R$ 306.942,56	R$ 427.211,66	R$ 547.480,77	
Valor do Estado										
Valor Mês				R$ 24.902,89	R$ 64.558,13	R$ 53.382,43	R$ 53.382,43	R$ 76.887,06	R$ 76.887,06	R$ 350.000,00
Valor Acumulado				R$ 24.902,89	R$ 89.461,02	R$ 142.843,45	R$ 196.225,88	R$ 273.112,94	R$ 350.000,00	
Valor de Contrapartida - PMP										
Valor Mês				R$ 10.752,39	R$ 27.874,44	R$ 23.049,07	R$ 23.049,07	R$ 33.197,73	R$ 33.197,73	R$ 151.120,43
Valor Acumulado				R$ 10.752,39	R$ 38.626,83	R$ 61.675,90	R$ 84.724,97	R$ 117.922,70	R$ 151.120,43	
Valor de Contrapartida - CIP										
Valor Mês				R$ 3.298,59	R$ 8.551,25	R$ 7.070,94	R$ 7.070,94	R$ 10.184,32	R$ 10.184,32	R$ 46.360,34
Valor Acumulado				R$ 3.298,59	R$ 11.849,84	R$ 18.920,77	R$ 25.991,71	R$ 36.176,02	R$ 46.360,34	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e77d5066-f666-4d2b-83f7-f495809bc679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
		ETAPA	1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					17.706,64
		SUB-ETAPA	1.1	PROJETO EXECUTIVO					13.856,64
CDHU	2026/02	01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	24,00%	4.494,50	8.989,00
CDHU	2026/02	01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	24,00%	1.571,40	1.571,40
CDHU	2026/02	01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	24,00%	3.296,24	3.296,24
		SUB-ETAPA	1.2	LEVANTAMENTO					3.850,00
CDHU	2026/02	01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	3.500,00	24,00%	1,10	3.850,00
		ETAPA	2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.765,84
		SUB-ETAPA	2.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.765,84
SINAPI	2026/03	103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	627,64	3.765,84
		ETAPA	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					34.962,77
		SUB-ETAPA	3.1	DEMOLIÇÃO PISO					2.896,91
SINAPI	2026/03	104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	13,75	24,00%	168,83	2.321,41
SINAPI	2026/03	104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	25,90	24,00%	22,22	575,50
		SUB-ETAPA	3.2	DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO					520,95
SINAPI	2026/03	97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,38	24,00%	70,59	520,95
		SUB-ETAPA	3.3	LIMPEZA TERRENO					28.431,00
SINAPI	2026/03	98525	3.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	900,00	24,00%	0,95	855,00
CDHU	2026/02	54.01.400	3.3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	900,00	24,00%	30,64	27.576,00
		SUB-ETAPA	3.4	RETIRADA DE ENTULHO					3.113,91
CDHU	2026/02	05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	22,29	24,00%	139,70	3.113,91
		ETAPA	4	CONSTRUÇÃO					417.512,18
		SUB-ETAPA	4.1	PISO E RAMPAS					130.303,17
SINAPI	2026/03	100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	83,08	24,00%	210,20	17.463,42
SINAPI	2026/03	94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	830,86	24,00%	96,15	79.887,19
CDHU	2026/02	11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	830,86	24,00%	20,66	17.165,57
CDHU	2026/02	30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,57	24,00%	175,99	628,28
SINAPI	2026/03	94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	103,65	24,00%	46,90	4.861,19
SINAPI	2026/03	94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	172,43	24,00%	59,72	10.297,52
		SUB-ETAPA	4.2	CAMINHO SENSORIAL					29.738,35
SINAPI	2026/03	98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	10,55	24,00%	92,19	972,60
SINAPI	2026/03	102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,55	24,00%	31,35	330,74

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
SINAPI	2026/03	100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,27	24,00%	210,20	56,75
SINAPI	2026/03	87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	0,27	24,00%	659,95	178,19
SINAPI-I	2026/03	4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,27	24,00%	317,04	85,60
SINAPI	2026/03	87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	11,35	24,00%	80,02	908,23
CDHU	2026/02	17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	5,15	24,00%	269,32	1.387,00
CDHU	2026/02	30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,20	24,00%	175,99	1.091,14
Composição	SINAPI	CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN	1,00	24,00%	24.728,10	24.728,10
		SUB-ETAPA	4.3	JARDIM AROMÁTICO					4.939,74
CDHU	2026/02	14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,24	24,00%	107,06	1.524,53
SINAPI	2026/03	87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,48	24,00%	10,34	294,48
SINAPI	2026/03	87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	28,48	24,00%	64,41	1.834,40
CDHU	2026/02	17.02.220	4.3.4	Reboco	M2	28,48	24,00%	18,12	516,06
SINAPI	2026/03	104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,24	24,00%	14,36	204,49
SINAPI	2026/03	105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	5,96	26,22
SINAPI	2026/03	98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	93,66	412,10
FDE	2026/01	16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN	1,00	24,00%	127,46	127,46
		SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND					98.173,99
SINAPI	2026/03	100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	14,91	24,00%	210,20	3.134,08
PNCP	2025/10	2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3	149,06	24,00%	419,49	62.529,18

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
PNCP	2025/10	2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.060,00	8.060,00
SIURB	2026/01	18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.701,30	3.701,30
SIURB	2026/01	18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.813,00	3.813,00
SIURB	2026/01	18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	24,00%	8.380,43	8.380,43
PNCP	2025/10	1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.556,00	8.556,00
		SUB-ETAPA	4.5	MORRINHOS					99.681,96
SINAPI	2026/03	96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	33,96	24,00%	9,21	312,77
SINAPI	2026/03	100324	4.5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	12,49	24,00%	210,20	2.625,40
SINAPI	2026/03	91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	124,90	24,00%	204,86	25.587,01
PNCP	2025/10	1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha granulada moldada no local, piso com pelo menos 20mm de espessuras, garantindo o amortecimento de impacto, em consonância com as normativas de segurança da ABNT 16071-3. Antiderrapante. Coloração do EPDM, instalação e moldagem no local, com a criação de designs customizados.	M2	124,90	24,00%	569,71	71.156,78
		SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO					15.335,35
Composição	mai-26	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN	1,00	24,00%	15.335,35	15.335,35
		SUB-ETAPA	4.7	PAISAGISMO					5.834,19
FDE	2026/01	16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	602,33	602,33
FDE	2026/01	16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	601,96	601,96
FDE	2026/01	16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	505,67	505,67

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
FDE	2026/01	16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	388,36	388,36
FDE	2026/01	16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	369,46	369,46
FDE	2026/01	16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	516,19	516,19
FDE	2026/01	16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN	1,00	24,00%	508,72	508,72
SINAPI	2026/03	98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	25,00	24,00%	93,66	2.341,50
		SUB-ETAPA	4.8	MOBILIÁRIO URBANO					33.505,43
FDE	2026/01	16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	14,00	24,00%	1.358,11	19.013,54
SINAPI	2026/03	103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	9,00	24,00%	1.610,21	14.491,89
		ETAPA	5	ILUMINAÇÃO					73.533,34
		SUB-ETAPA	5.1	ENTRADA DE ENERGIA					4.214,38
SINAPI	2026/03	101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	24,00%	2.553,57	2.553,57
SINAPI-I	2026/03	41196	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	24,00%	772,54	772,54
SINAPI	2026/03	100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	24,00%	888,27	888,27
		SUB-ETAPA	5.2	QUADRO DE ENERGIA					22.958,62
SINAPI	2026/03	101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	24,00%	528,82	528,82
SINAPI-I	2026/03	34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	1,00	24,00%	54,96	54,96
SINAPI-I	2026/03	43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	13,00	24,00%	642,10	8.347,30
SINAPI	2026/03	97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	138,35	24,00%	18,85	2.607,90
SINAPI	2026/03	91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	415,05	24,00%	24,85	10.313,99
SINAPI-I	2026/03	39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	91,00	24,00%	12,15	1.105,65
		SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)					46.360,34
SINAPI	2026/03	105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	13,00	24,00%	2.641,98	34.345,74
SINAPI	2026/03	101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	26,00	24,00%	357,94	9.306,44
CDHU	2026/02	41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	13,00	24,00%	137,18	1.783,34
SINAPI-I	2026/03	39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	13,00	24,00%	71,14	924,82
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
				CONVÊNIO - SEC. DE GOVERNO					350.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					151.120,43
				CONTRAPARTIDA - CIP					46.360,34
				CONTRAPARTIDA TOTAL					197.480,77

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-01

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN			12.367,22

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO				**12.367,22**
		1	**MATERIAL - PERGOLADO**				**7.463,24**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,10	68,13	6,81
6 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 6 * 0,015 (volume por pilar) = 0,09 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF_03/2024	M	18,00	104,98	1.889,64
6 pilares x 3m = 18 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	12,00	92,18	1.106,16
2 vigas x 6m = 12m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF_03/2024	M	48,00	59,45	2.853,60
8 pergolas x 6m = 48m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,00	11,41	11,41
Considerado 1kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	35,00	17,34	606,90
Área superficial das peças todas = aprox 35 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	35,00	26,36	922,60
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	565,58	56,55
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA - PERGOLADO**				**947,04**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,48	195,84
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,29	582,96
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,03	168,24
		3	**MATERIAL - BAMBU**				**3.588,86**
SINAPI-I	2729	3.1	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	32,00	29,92	957,44
Considerar bambus, serão instalados 64 bambus de 1,5m aproximadamente cada, sendo assim, 32 bambus de 3m							
SICRO	M0809	3.2	Cabo de aço - D = 6,35 mm (1/4")	m	19,20	7,2432	139,06
Considerado 0,30cm par cada bambu							
SICRO	M0851	1.3	Grampo leve em aço-carbono para cabo de aço - D = 6,3 mm (1/4")	un	128,00	0,985	126,08
Considerado 2 por cabo, 1 preso ao mosquetão/gancho, e outro preso no parafuso no bambu							
SINAPI-I	402	3.4	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	64,00	12,11	775,04
Considerar 1 por bambu, preso diretamente na viga de madeira do pergolado							
SINAPI-I	4336	3.5	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	320,00	4,73	1.513,60
Considerar 1 por bambu, para fixação do cabo usando o grampo + 4 por gancho							
SINAPI-I	10481	3.6	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00	38,82	77,64
		4	**MÃO DE OBRA - BAMBU**				**368,08**
SINAPI	88273	4.1	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,29	194,32
SINAPI	88252	4.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,72	173,76

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-02

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-02		CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN			19.942,02

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA				**19.942,02**
		1	**MATERIAL**				**18.047,94**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,18	68,13	12,26
12 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 12 * 0,015 (volume por pilar) = 0,18 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	66,00	104,98	6.928,68
12 pilares x 3m = 36 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	24,00	92,18	2.212,32
4 vigas de 6m = 24m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	96,00	59,45	5.707,20
16 pergolas x 6m = 96m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,50	11,41	17,11
Considerado 1,5kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	70,00	17,34	1.213,80
Área superficial das peças todas = aprox 70 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	70,00	26,36	1.845,20
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18	565,58	101,80
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA**				**1.894,08**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,48	391,68
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	24,29	1.165,92
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	21,03	336,48

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE**	
ETAPA	**1**	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de arquitetura, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto arquitetônico deverá contemplar o detalhamento construtivo completo do projeto básico, incluindo a elaboração do projeto paisagístico			
01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de elétrica, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo estrutural, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto executivo estrutural deverá contemplar o detalhamento e o dimensionamento completo dos pergolados e dos morrinhos, atentando-se as recomendações e normativas descritas no projeto básico.			
SUB-ETAPA	**1.2**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2
1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.500 metros quadrados (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral com áreas até 20.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo: a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes; b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver; c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente; d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas; e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto); f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública; g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes; h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes; i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado; j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro; k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes; l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas; m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes; n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.			
ETAPA	**2**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

ETAPA	**3**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**M3**
SUB-ETAPA	**3.1**	**DEMOLIÇÃO PISO**	
104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) A medição será feita por volume de concreto demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de piso de concreto simples, utilizando martelete elétrico ou pneumático, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, além dos serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
1) A medição será feita por metro linear de guia, sarjeta ou sarjetão demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de guias, sarjetas ou sarjetões em concreto, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, bem como os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
SUB-ETAPA	**3.2**	**DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO**	
97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) Será medido por volume (m³).			
2) Este item contempla o fornecimento de equipamentos e a execução da mão de obra necessária para a demolição mecanizada de alvenaria de qualquer tipo de bloco, sem reaproveitamento dos materiais resultantes.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
ETAPA	**4**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**PISO E RAMPAS**	
100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2
1) A medição será feita por área executada de passeio ou piso de concreto (m²).			
2) Este item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, acabamento convencional e armado conforme projeto. Inclui o preparo da superfície de apoio, montagem da armadura, lançamento, adensamento e nivelamento do concreto, além do acabamento final e cura adequada para garantir resistência e durabilidade. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2
1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).			
2) O item remunera mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução do acabamento superficial do piso de concreto, incluindo nivelamento, alisamento mecânico e acabamento final, conforme projeto. Não remunera fornecimento, lançamento ou adensamento do concreto.			
30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			
94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões especificadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 80 x 08 x 08 x 25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), em trecho reto. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, alinhamento, fixação e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito prumo e nivelamento. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), aplicadas em trechos curvos destinados à delimitação de jardins, praças ou passeios. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, curvatura, alinhamento e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito encaixe, prumo e acabamento contínuo. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
SUB-ETAPA	**4.2**	**CAMINHO SENSORIAL**	
98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2
1) A medição será feita por área executada de piso em madeira (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de piso em madeira para área externa, destinado a construção temporária, sem reaproveitamento do material. Inclui o corte, montagem, fixação, nivelamento e acabamento do piso, garantindo estabilidade e segurança durante o período de uso. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
1) A medição será feita por área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a aplicação de verniz alquídico incolor em madeira, para uso interno e externo, em duas demãos, conforme as recomendações do fabricante. Inclui o preparo da superfície (lixamento, limpeza e correção de imperfeições), a aplicação uniforme do verniz com trincha, rolo ou pistola, e o acabamento final garantindo proteção, durabilidade e aspecto estético adequado.			
100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3
1) A medição será feita por volume de argamassa preparada (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o preparo mecânico de argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), destinada à execução de contrapiso, utilizando misturador de eixo horizontal com capacidade de 600 kg. Inclui o dosagem dos materiais, mistura homogênea, controle de consistência e umidade, bem como a limpeza e manutenção do equipamento durante a execução.			
4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
1) A medição será feita por volume de material fornecido (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de seixo rolado destinado à aplicação em concreto, posto em pedreira ou fornecedor, sem incluir frete ou transporte até a obra. O material deverá atender às especificações de qualidade e granulometria exigidas em projeto e normas técnicas aplicáveis, garantindo sua adequada utilização em concretos e argamassas.			
87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2
1) A medição será feita por área executada de contrapiso (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, com espessura de 3 cm, aderido ao substrato e com acabamento não reforçado. Inclui o preparo da base, umedecimento, aplicação da nata de aderência, lançamento, nivelamento e desempeno da argamassa, garantindo regularidade e caimento conforme o projeto.			
17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2
1) Será realizada por área de revestimento em granito lavado tipo fulget efetivamente executada (m²).			
2) O item compreende o fornecimento e a aplicação de revestimento industrializado tipo fulget, em várias cores, composto por grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos, com granulometria classificada nos padrões 0 (8 a 10 mm) ou 1 (10 a 12 mm), aglutinados com resina acrílica, referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente. Inclui também os materiais acessórios e a mão de obra especializada necessária para a limpeza, preparo da base e aplicação do revestimento em fachadas, sobre superfície com emboço sarrafeado, conforme as recomendações do fabricante.			
30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
SUB-ETAPA	**4.3**	**JARDIM AROMÁTICO**	
14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
1) Será medido pela área efetivamente executada da alvenaria de vedação, descontando-se todos os vãos e aberturas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da alvenaria de vedação em bloco cerâmico vazado com furo vertical, nas dimensões 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, conforme especificações de projeto. Inclui o umedecimento dos blocos, o preenchimento adequado das juntas horizontais e verticais, o alinhamento e prumo das fiadas, e a limpeza final dos serviços. A execução deve obedecer às exigências da NBR 15270-1 (Blocos cerâmicos para alvenaria) e demais normas correlatas aplicáveis.			
87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2
1) Será medido pela área efetivamente chapiscada, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cimento, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto de fachada, utilizando argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com preparo mecânico em betoneira de 400 L. Inclui ainda os serviços de limpeza e umedecimento prévio da base, lançamento da argamassa com colher de pedreiro, garantindo aderência e textura adequada para posterior revestimento, conforme as normas técnicas vigentes e recomendações de execução da ABNT.			
87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2
1) Será medido pela área efetivamente revestida, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — cimento, cal hidratada, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de emboço ou massa única, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), de preparo manual e aplicação manual em panos cegos de fachada, com espessura média de 25 mm. Inclui os serviços de limpeza, umedecimento e regularização da base, lançamento, sarrafeamento e desempeno da argamassa, garantindo aderência, planicidade e acabamento adequado para posterior pintura ou revestimento, conforme as normas técnicas da ABNT e as boas práticas construtivas.			
17.02.220	4.3.4	Reboco	M2
1) Será medido pela área total revestida com reboco, não sendo descontados os vãos com até 2,00 m², e não se considerando as espaletas. Os vãos superiores a 2,00 m² deverão ser deduzidos integralmente, sendo acrescidas as áreas desenvolvidas das espaletas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cal hidratada e areia — e a mão de obra necessária para a execução do reboco, compreendendo o preparo da base, a aplicação e sarrafeamento da argamassa, o fechamento e desempeno da superfície, bem como os acabamentos necessários para regularização e uniformidade, conforme as normas técnicas aplicáveis e especificações de projeto.			
104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de tinta látex acrílica econômica e da mão de obra necessária para a execução da pintura em paredes, com duas demãos aplicadas manualmente, garantindo cobertura uniforme e acabamento homogêneo. Inclui os serviços de preparo da superfície, limpeza, raspagem, correção de imperfeições, lixamento e aplicação de fundo preparador, quando necessário, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.			
105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente coberta com terra vegetal, conforme espessura indicada em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e o espalhamento de terra vegetal peneirada e livre de impurezas, adequada ao plantio de gramados, arbustos e árvores, incluindo mão de obra, ferramentas e nivelamento manual ou mecanizado da superfície. Abrange também o destorroamento, umedecimento e compactação leve da terra, garantindo uniformidade e condições adequadas para o desenvolvimento da vegetação, conforme boas práticas de paisagismo e orientações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução de plantio e manutenção de áreas verdes).			
98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento das mudas de forração especificadas em projeto, em bom estado fitossanitário, bem como a mão de obra e insumos necessários para o plantio, incluindo preparo do solo, abertura de covas, adubação de base, irrigação inicial, limpeza e nivelamento da área. A execução deverá seguir o projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, contemplando as espécies previstas: capim-limão (Cymbopogon citratus), alecrim (Rosmarinus officinalis), sálvia (Salvia officinalis), manjericão (Ocimum basilicum) e lavanda (Lavandula angustifolia). Inclui também o replantio de falhas até o completo pegamento das espécies, conforme recomendações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			
16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN
1) Será medido por unidade efetivamente plantada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio de mudas de arbusto Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis), com altura entre 0,50 m e 0,70 m, em bom estado fitossanitário e com sistema radicular bem formado. Inclui todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do plantio, como preparo e adubação do solo, abertura de covas, irrigação inicial e tutoramento, quando necessário. A execução deverá seguir as especificações do projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, observando as recomendações da ABNT NBR 16246-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND	
100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) Será medido por volume de material granular compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento, umedecimento e compactação de material granular composto por pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura média de 10 cm. Inclui também os serviços de preparo da superfície de apoio, controle de espessura e acabamento final. A execução deverá seguir as especificações técnicas do projeto e as normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15115 (execução de base e sub-base de brita graduada).			
2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3
1) Será medido por área de piso instalado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de piso ecológico drenante, composto por grânulos de pneus de caminhão reciclados, aglomerados e prensados, 100% pigmentado, nas cores terracota e verde, em placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm. O piso possui bolsas de amortecimento de impacto, é inodoro, atóxico e apresenta permeabilidade de 7,4 L/h, permitindo drenagem em múltiplas direções. O produto deve possuir certificação nacional e internacional conforme a NR 16071 (Segurança de Playgrounds), atendendo ao índice crítico de queda (HIC) exigido para áreas com equipamentos infantis. A instalação deve ser realizada por colagem lateral com resina isocianato específica para pisos de borracha em áreas externas, garantindo estabilidade e evitando deslocamentos, canoagem ou espaçamento entre placas. Não serão utilizados pinos, grampos ou materiais rígidos que comprometam a segurança e o coeficiente de amortecimento do piso. Inclui todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.			
2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de carrossel adaptado para cadeirantes, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para quatro usuários, sendo dois cadeirantes e duas crianças sentadas. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em madeira de lei ou chapa de alumínio antiderrapante, eixo com rolamento blindado de alta performance e travamentos de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e fixar os pés da cadeira de rodas. O acabamento deverá ser em pintura epóxi ou eletrostática, com película protetiva de resina poliéster e adesivos de identificação contendo informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As medidas aproximadas do equipamento são 1,82 m x 2,30 m x 1,15 m (L x C x A). O fornecimento e a instalação devem atender integralmente às normas de segurança ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds), incluindo garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações e mão de obra especializada necessários à completa execução do serviço.			
18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por unidade instalada (un)			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gangorra tripla com três pranchas de 3,00 m de comprimento e 0,70 m de altura, construída com estrutura metálica reforçada, devidamente tratada e pintada para uso externo. As pranchas devem possuir acabamento seguro e resistente às intempéries, com assentos ergonômicos e empunhaduras firmes para maior conforto e segurança das crianças. A fixação deve garantir estabilidade e resistência mecânica, de acordo com as recomendações técnicas e de segurança. O equipamento deve atender às exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds), sendo apropriado para uso infantil, e incluir todos os materiais, componentes de fixação, pintura e mão de obra especializada necessários à instalação completa.			
18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gaiola labirinto com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,50 m x 2,00 m (L x C x A), composta por estrutura metálica tubular devidamente tratada contra corrosão e acabamento com pintura epóxi ou eletrostática colorida. O equipamento deve possuir módulos internos de passagem e escalada, projetados para o desenvolvimento motor e recreação infantil, com bordas e conexões protegidas para garantir segurança durante o uso. A instalação deve assegurar fixação firme ao solo, estabilidade e resistência, seguindo as exigências da norma ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds). Inclui todos os materiais, componentes, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de playground tipo “Casa Tarzan”, composto por escorregador e escada marinheiro, embora descrito como em madeira, deverá ser executado em material plástico de alta resistência, adequado para uso externo e exposição a intempéries, garantindo durabilidade, segurança e baixa manutenção. A estrutura deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, com cores vivas e resistentes aos raios UV, e ser fixada firmemente ao solo, conforme as recomendações do fabricante. O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds) e incluir todos os materiais, componentes, ferragens, pintura protetiva e mão de obra especializada necessários à instalação completa e segura do conjunto.			
1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de balanço frontal simples adaptado para cadeirante, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para um usuário. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em tela copel malha 30, fio 8 mm, ou chapa de alumínio antiderrapante, travamento de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e trava adicional para fixação dos pés da cadeira de rodas. O acabamento deve ser em pintura epóxi ou eletrostática com película protetiva de resina poliéster, incluindo adesivos de identificação com informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As dimensões aproximadas do equipamento são 2,50 m x 2,50 m x 2,00 m (L x C x A). A fabricação e a instalação devem seguir integralmente as exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds) e incluir garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			
SUB-ETAPA	**4.5**	**MORRINHOS**	
96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3
1) Será medido por volume de aterro compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera a execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente arenoso, em camadas sucessivas de até 15 cm de espessura, atingindo no mínimo 95% da densidade máxima obtida no ensaio Proctor Normal, conforme especificações de projeto. Inclui os serviços de distribuição, nivelamento, umedecimento, espalhamento e compactação mecânica do material no local, bem como o controle tecnológico de umidade e densidade. A execução deve atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 7182 (Ensaio Proctor), NBR 6457 e NBR 7181 (Solo — Análise Granulométrica).			
91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM,	M2
1) Será medido por área de superfície revestida com concreto projetado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de revestimento em concreto projetado, com espessura de 7 cm, armado com fibras de aço, aplicado em superfícies com inclinação inferior a 90°, de forma descontínua. A projeção deverá ser realizada com equipamento de capacidade mínima de 6 m³/h, garantindo aderência, homogeneidade e espessura uniforme. Inclui também o preparo da superfície de aplicação, controle de espessura, acabamento final e limpeza da área de serviço. O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir rigorosamente as normas NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 7583 (Execução de concreto projetado), NBR 16697 (Cimento Portland) e NBR 15530 (Fibras de aço para concreto), garantindo cura adequada, acabamento uniforme e segurança de uso.			
1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha	M2
1) Será medido por área efetivamente executada de piso emborrachado moldado no local (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e a aplicação de piso emborrachado monolítico tipo Flex EPDM, produzido em borracha nobre granulada, moldada no local, com espessura mínima de 20 mm. O piso deve garantir amortecimento de impacto compatível com a altura de queda livre prevista em projeto, atendendo integralmente às exigências da ABNT NBR 16071-3 (Segurança de playgrounds — Revestimentos de absorção de impacto). O material deverá ser antiderrapante, de alta durabilidade, resistente aos raios UV e à ação de intempéries, mantendo a estabilidade de cor e integridade mecânica. A instalação e moldagem serão realizadas in loco, permitindo a criação de designs customizados conforme o projeto executivo, com coloração variada do EPDM e transições suaves entre áreas. A execução deverá assegurar superfícies contínuas, sem emendas perceptíveis, e o substrato deverá ser nivelado, limpo, seco e devidamente preparado para garantir aderência e uniformidade. O serviço deve seguir as recomendações das normas ABNT NBR 16071-3, NBR 14050 (Revestimentos resilientes — Requisitos de desempenho) e NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) no que couber, garantindo segurança, desempenho e acabamento de qualidade.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO	
CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas. Além disso, compreende a instalação de bambus em estrutura de madeira, utilizando cabos de aço, ganchos, grampos e parafusos zincados para fixação, conforme detalhamento em projeto. Serão instalados 64 bambus com 1,5 m de comprimento médio cada, equivalendo a 32 peças de bambu com 3,0 m, fixadas em estrutura de madeira (pergolado) por meio de cabos de aço galvanizado Ø 6,35 mm (1/4"), devidamente presos por grampos leves de aço-carbono e ganchos olhais galvanizados. Cada bambu contará com: 1 gancho olhal galvanizado, fixado diretamente na viga de madeira; 1 segmento de cabo de aço com aproximadamente 0,30 m, preso por 2 grampos — um ligado ao gancho e outro fixado no parafuso preso ao bambu; 1 parafuso zincado sextavado 5/8” x 3” com porca e arruela de pressão, para fixação do cabo ao bambu, além de 4 parafusos adicionais por gancho. Após a fixação, os bambus deverão receber acabamento com verniz marítimo premium com filtro solar, próprio para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e radiação UV. A execução deve assegurar alinhamento uniforme, tensão adequada dos cabos e fixação firme dos elementos, evitando folgas e ruídos por movimentação. Recomenda-se inspeção prévia da madeira estrutural e substituição de peças com fissuras, apodrecimento ou empenamento. A mão de obra será composta por marceneiro qualificado e auxiliar de serviços gerais, conforme produtividade e composição orçamentária apresentada.			
SUB-ETAPA	4.7	PAISAGISMO	
16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da muda da espécie Cerejinha (Eugenia involucrata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Jabuticabeira (Plinia cauliflora), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Acerola (Malpighia emarginata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento indicado em projeto.			
16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Ipê-amarelo (Handroanthus albus), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Chuva-de-ouro (Cassia fistula), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Mulungu-do-litoral (Suinã – Erythrina verna), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Urucum (Bixa orellana), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de mudas de forração, materiais auxiliares e a execução da mão de obra necessária para plantio, incluindo preparo do solo e irrigação inicial. Deve-se prever espécie para a cobertura dos pergolados.			
SUB-ETAPA	4.8	MOBILIÁRIO URBANO	
16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN
1) Será medido por unidade de banco instalado (un).			
2) Este item contempla o fornecimento de bancos em concreto pré fabricados, na largura de 2,16 metros.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto.			
2) item remunera o fornecimento e instalação de lixeira metálica dupla, com capacidade total de 60 L, composta por tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, fixada diretamente sobre o solo. Inclui a fixação segura ao piso, alinhamento, acerto de nivelamento e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.			
ETAPA	**5**	**ILUMINAÇÃO**	
SUB-ETAPA	**5.1**	**ENTRADA DE ENERGIA**	
101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto elétrico.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de entrada de energia elétrica aérea bifásica, composta por caixa de embutir, condutores de cobre com seção de 10 mm² e disjuntor DIN de 50 A.			
	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de concreto armado, seção duplo T, com 9,00 m de extensão e resistência de 150 daN, tipo D, conforme especificações da ABNT NBR 8451 (Postes de concreto armado para redes de distribuição).			
100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada.			
2) O item remunera a execução do assentamento de poste de concreto armado, com comprimento nominal de 9 m e carga nominal de 150 daN, incluindo o engastamento com base concretada de 1,00 m e 0,50 m em solo compactado, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento.			
SUB-ETAPA	**5.2**	**QUADRO DE ENERGIA**	
101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2)O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, confeccionado em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico e capacidade para 12 disjuntores DIN 100A, conforme normas NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR IEC 60439 (Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão).			
34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN
1) Será medido por unidade fornecida e instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, bipolar, compatível com trilho DIN, com corrente nominal de 40 a 50 A, garantindo proteção contra sobrecarga e curto-circuito em circuitos de distribuição, conforme normas IEC 60898 e NBR IEC 60947-2.			
43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN
1) Será medida por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem elétrica, em PVC, destinada à passagem de eletrodutos ou cabos embutidos em piso, com dimensões de 3/4” a 4”, garantindo proteção e organização dos condutores. Inclui materiais de fixação e mão de obra para correto posicionamento e nivelamento.			
97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera eletroduto corrugado flexível em PEAD, DN 63 (2”), destinado a rede enterrada de distribuição de energia elétrica, incluindo todos os acessórios de emenda e curva necessários para instalação completa, fixação, recobrimento e proteção mecânica, conforme normas NBR 5625 e NBR 5410.			
91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, isolado, anti-chama, tensão nominal 0,6/1,0 kV, seção 10 mm², para distribuição elétrica, incluindo passagem em eletrodutos, conexões, fixações e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410 e NBR 6227.			
39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão 0,6/1 kV, com 3 condutores de 2,5 mm², incluindo passagem em eletrodutos, fixações, terminação e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)	
105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de aço cônico contínuo curvo simples, flangeado, com altura de 7 m, incluindo fundação, nivelamento, alinhamento e fixação, garantindo estabilidade e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis para postes metálicos de iluminação pública.			
101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de luminária de LED, potência entre 51 W e 67 W, destinada à iluminação pública, incluindo conexões elétricas, fixação em poste e testes de funcionamento, conforme normas técnicas vigentes de eficiência e segurança (NBR 15100 e NBR IEC 60598).			
41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de suporte tubular metálico, projetado para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste, garantindo alinhamento, segurança estrutural e resistência a intempéries. Inclui todos os materiais de fixação e mão de obra especializada.			
39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de presença bivolt, compatível com qualquer tipo de lâmpada, potência máxima de 1000 W, para uso externo. Inclui ajustes, testes de funcionamento, fixação segura e integração ao sistema de iluminação, garantindo operação automática conforme detecção de presença e luminosidade ambiente.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº __/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____

RG: _____

CPF: _____

Email: _____

Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1c1a677e-c985-48e5-8de5-7567a274bd9d.pdf | Protocolo 16352/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº __/2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/cfe7f3f8-1862-45a6-b79e-5efab8345d46.pdf | Protocolo 16352/2026

CONCORRÊNCIA Nº __/2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE **PEQUENO PORTE - EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 08/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fd993b85-0c72-42de-ab40-18a3e9ce725c.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 94 de 666

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/61a09269-c0df-4aa7-ae53-185093844e47.pdf | Protocolo 16352/2026

CONCORRÊNCIA Nº /2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº /2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f12318a5-88fe-45b3-8475-337eac46b26f.pdf | Protocolo 16352/2026

CONCORRÊNCIA Nº __/2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 1001 - Ficha vinculada da emenda
- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 197 – Contrapartida
- 02.08.02.15.452.0003.1017.4490.51 - Ficha 214 – CIP

- Valor total do preço de referência: R$ 547.480,77
- Valor disponível de repasse: R$ 350.000,00 - via SGRI
- Valor de contrapartida: R$ 151.120,43 - via tesouro e R$ 46.360,34 - via CIP
- Tipo de serviço: Obra de engenharia
- Número do convênio: 101032/2026 (sem papel)

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 97 de 666

- Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única após a apresentação da ordem de serviços
- Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: Proporcional

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida PMP	Contrapartida CIP
2026	R$ 350.000,00	R$ 84.724,97	R$ 25.991,71
2027	-	R$ 66.395,46	R$ 20.368,63
Total	R$350.000,00	R$151.120,43	R$ 46.360,34

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a **R$ _____ (_____)** com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9**. Gerenciamento do contrato**

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3 A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

6.10.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5.A regularidade das certidões.

6.11.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.6.4 Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberto para este fim;

6.11.6.6 Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.6.7.GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.6.8.CND da empresa;

6.11.7.No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço global)**

6.12.1. Pelo regime de licitação contratado, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, é vedado qualquer tipo de aditivo de valor ao contrato decorrente da alteração de quantitativos de serviços dimensionados para a execução do objeto em tela, cabendo ao contratado a execução do objeto conforme projeto, normas técnicas e de segurança do trabalho.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

9.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

9.11. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

9.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

9.14. Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

9.15. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

9.23. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.24. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.25. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 105 de 666

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 106 de 666

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 108 de 666

contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;
14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
14.10. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;
14.11. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

14.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.13. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.14. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.16. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.17. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.21. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.22. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.23. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.24. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.25. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.25.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 110 de 666

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscais do contrato
CPF:

Testemunhas:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/d4006890-8356-4fcd-adea-4ed8a70f9736.pdf | Protocolo 16352/2026

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA /2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3ca220c6-69f8-4d9b-9a6e-47619c03355b.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 115 de 666

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº __/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/83f991b9-75f0-4882-9d1a-08b4dda8ecc2.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 116 de 666

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº ___/2026
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº __/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/83f991b9-75f0-4882-9d1a-08b4dda8ecc2.pdf | Protocolo 16352/2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0164 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA CIDADE NOVA PERUIBE	%	100,000000	5474,8077	547.480,77

Total Geral Médio: **547.480,77**

PERUIBE, 26 de Junho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ebf37196-a347-4eec-91d2-a31c1fdd50c0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº __/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

Processo Administrativo: _____/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia __/__/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia __/__/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia __/__/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia __/__/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preço

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$ 547.480,77 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).**

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 121 de 666

certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00 horas do dia / /2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;
- Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em https://doe.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 122 de 666

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 1001 - Ficha vinculada da emenda
- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 197 – Contrapartida
- 02.08.02.15.452.0003.1017.4490.51 - Ficha 214 – CIP

- Valor total do preço de referência: R$ 547.480,77
- Valor disponível de repasse: R$ 350.000,00 - via SGRI
- Valor de contrapartida: R$ 151.120,43 - via tesouro e R$ 46.360,34 - via CIP
- Tipo de serviço: Obra de engenharia
- Número do convênio: 101032/2026 (sem papel)
- Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única após a apresentação da ordem de serviços.
- Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: Proporcional

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida PMP	Contrapartida CIP
2026	R$ 350.000,00	R$ 84.724,97	R$ 25.991,71
2027	-	R$ 66.395,46	R$ 20.368,63
Total	R$ 350.000,00	R$ 151.120,43	R$ 46.360,34

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 124 de 666

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 5.474,80 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 127 de 666

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma "zerada" impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando **arredondamento**. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 128 de 666

8.16. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** , conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 129 de 666

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 130 de 666

será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo descumprimento do prazo estabelecido.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 132 de 666

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 133 de 666

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA / /2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 135 de 666

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 136 de 666

SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de R$ 54.748,07 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de escavação e compactação	**mínimo 450,00 m²**
Execução de calçada de concreto	**mínimo 415,43 m²**
Construção em madeira roliça	**mínimo 132,00 metros linear**
Execução de piso ecológico composto de grânulos de pneu	**mínimo 74,52 m³**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 137 de 666

Execução de revestimento de concreto projetado	**mínimo 62,45 m²**
Execução de piso emborrachado monolítico EPDM	**mínimo 62,45 m²**
Instalação de poste de iluminação	**mínimo 7 un**

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de escavação e compactação
Execução de calçada de concreto
Construção em madeira roliça
Execução de piso ecológico composto de grânulos de pneu
Execução de revestimento de concreto projetado
Execução de piso emborrachado monolítico EPDM
Instalação de poste de iluminação

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 138 de 666

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

11.20.3. A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, será aberto

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 139 de 666

prazo, de no máximo de 30 (trinta) minutos, **para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio.

12.3.1 Admitida a intenção recursal, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema ComprasBR, em campo próprio, conforme orientações mencionadas no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o **item 11.4.1**. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 140 de 666

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 141 de 666

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10**. Gerenciamento do contrato**

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 142 de 666

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

15.12.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;

15.12.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

15.12.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

15.12.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

15.12.5. A regularidade das certidões.

15.12.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

15.12.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

15.12.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

15.12.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

15.12.6.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

15.12.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberto para este fim;

15.12.6.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

15.12.6.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

15.12.6.8. CND da empresa;

15.12.7. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

15.12.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço global)**.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

15.13.1 Pelo regime de licitação contratado, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, é vedado qualquer tipo de aditivo de valor ao contrato decorrente da alteração de quantitativos de serviços dimensionados para a execução do objeto em tela, cabendo ao contratado a execução do objeto conforme projeto, normas técnicas e de segurança do trabalho.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 144 de 666

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de **obras e serviços de engenharia**, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 145 de 666

desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

18.12.1. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. 2. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 146 de 666

18.12.3. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

18.12.4. - Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

18.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

18.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

18.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 147 de 666

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.18. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.19. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

19.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.12. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026 Página 150 de 666

posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sr. Wilson Ferreira Teixeira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pelas Portarias n° 277/2025 e 239/2026.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM __ DE _____ 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f3463447-4435-4f44-9000-bff11ce3951f.pdf | Protocolo 16352/2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 06/08/2026 11:26:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos, no que tange a necessidade da secretaria para após, encaminharmos à SAJ para análise legal.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Agosto de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1bcdc693-6912-42c4-bae3-8ab33a004fe7

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 06/08/2026 14:25:58

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao Arq. Francisco,

Para análise e manifestação.

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 6 de Agosto de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 07/08/2026 10:38:11

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Após análise da minuta do edital, verificou-se a necessidade de correção apenas no título da tabela de BDI, constante na página 10, onde consta **"CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS"**, devendo ser alterado para **"CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS"**.

Realizada essa adequação, os demais termos encontram-se de acordo com as informações de competência da Secretaria de Planejamento, não sendo necessária nova análise por esta Secretaria.

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2026

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ff4ffac1-9adc-465b-a2da-e9b49d41a829

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 07/08/2026 13:52:22

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ**,** encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta do edital completo e anexos conforme dispõe o artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021. Com relação a recomendação de ajuste de edital, página 10, contida no despacho (elemento de ordem 55), a mesma será corrigida no momento anterior a publicação.

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2026

Assinado por ANTONIO CARLOS FRANCA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ae695482-3941-4f10-899c-ec03e6c64ca9

Comprovante de Tramitação do protocolo 16352/2026 07/08/2026 15:49:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
641 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Projeto de requalificacao urbana praca Cidade Nova Peruibe (Processo nº 16352-2026) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 7 de Agosto de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3e16367d-5e2e-4b46-9df6-78c09d5ab060

PARECER Nº	**641/2026-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 16.352/1/2026**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação para contratação de empresa especializada para execução de requalificação urbana: Praça Cidade Nova Peruíbe (Praça Sensorial), conforme justificativas técnicas inclusas nos autos.

2. – Os autos igualmente foram submetidos a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise da legalidade do texto da minuta de edital, e de seus respectivos anexos, com as alterações técnicas descritas, conforme documentos que integram o processo administrativo.

3. – Preliminarmente, com fundamento no artigo 17 e respectivos incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, bem como no parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe a esta Secretaria Municipal prestar o devido assessoramento jurídico à Administração. Compete, portanto, à assessoria jurídica proceder ao controle prévio de legalidade dos atos administrativos, assistindo a autoridade competente na verificação da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, de modo a orientar a atuação administrativa. Dessa análise deve resultar parecer jurídico apto a subsidiar a tomada de decisão de forma segura, técnica e juridicamente fundamentada.

4. – Nesse contexto, verifica-se que os autos demonstram o atendimento às exigências do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual disciplina a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento da contratação, compatibilizada com o plano de contratações anual, quando existente, e com as leis orçamentárias, devendo contemplar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, incluindo, dentre outros elementos, a elaboração do edital de licitação, conforme dispõe o inciso V do referido dispositivo legal. Observa-se, ainda, o atendimento ao disposto no artigo 53 do mesmo diploma legal, que determina o encaminhamento do processo ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória, para fins de controle prévio de legalidade, como segue:

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1a5e2dd3-d0f6-48fd-932f-f475d9e2089c

5. – No que concerne ao exame jurídico-formal da minuta de edital, e considerando a opção da Administração pela modalidade **Concorrência**, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das definições legais constantes no inciso XXXVIII do artigo 6º do mesmo diploma, constata-se que a minuta apresentada contempla os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, encontrando-se adequada e juridicamente apta à deflagração do procedimento licitatório pretendido.

6. – Diante do exposto, inexistindo outros apontamentos ou óbices jurídicos a serem registrados, esta Consultoria Jurídica **opina favoravelmente** pela aprovação da minuta do edital, e de seus respectivos anexos de **Concorrência**, com a observância da garantia da ampla competitividade e da participação das empresas interessadas, bem como pelo regular prosseguimento do feito administrativo, em conformidade com os trâmites legais e normativos aplicáveis.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 07 de agosto de 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1a5e2dd3-d0f6-48fd-932f-f475d9e2089c

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 07/08/2026 17:00:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Anexo 1_ C 16.26_ Projeto | Anexo 1_ C 16.26_Composicao do BDI | Anexo 1_ C 16.26_ Cronograma Fisico Financeiro | Anexo 1_ C 16.26_Memorial descritivo | Anexo 1_ C 16.26_Planilha Orcamentaria | Anexo 2 _ C 16.26_ Modelo de Credenciamento | Anexo 3 _ C 16.26_ Declaracoes diversas | Anexo 4 _ C 16.26_ Declaracao especifica de ME_EPP | Anexo 5 _ C 16.26_ Dados para preenchimento do contrato | Anexo 6 _ C 16.26_ Declaracao de vistoria tecnica | Anexo 7 _ C16.26_ Minuta de contrato | Anexo 8 _ C 16.26_ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | Anexo 9 _ C 16.26_ Modelo de Proposta | Anexo 10_C10.26_Estimativa de Preco | Edital C 16.26_ Requalificacao Urbana - Praca Nova Peruibe | AV_C 16.2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 59 até 74

ANTONIO CARLOS FRANCA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Agosto de 2026

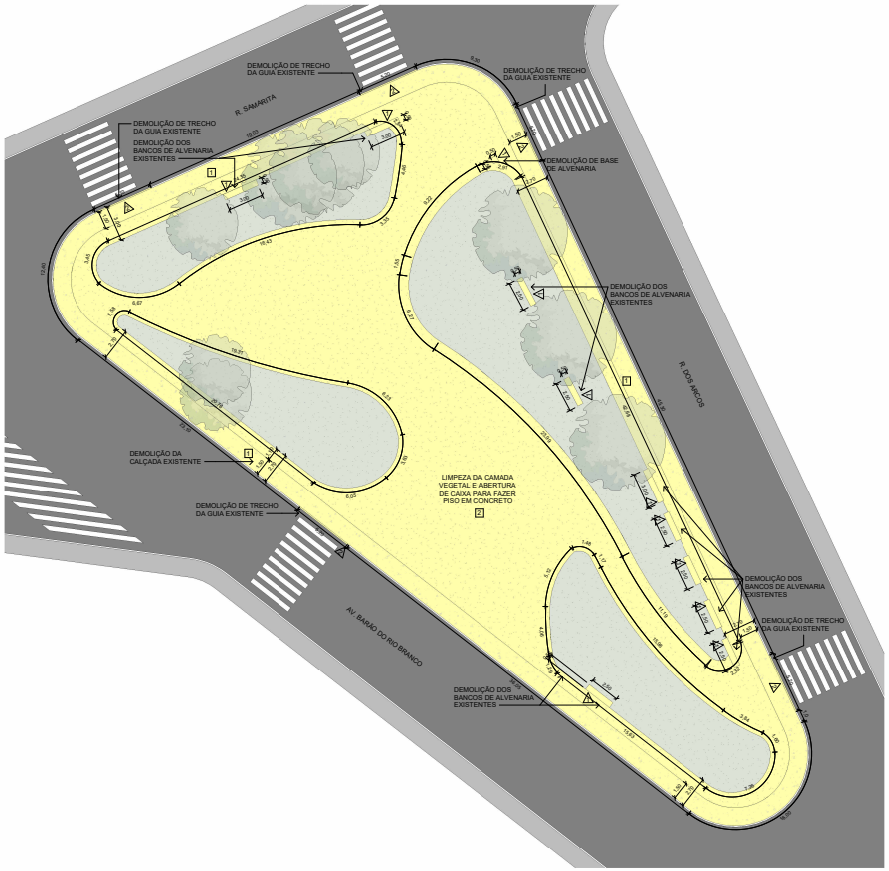

1 PLANTA DA PRAÇA - DEMOLIÇÃO
1 : 200

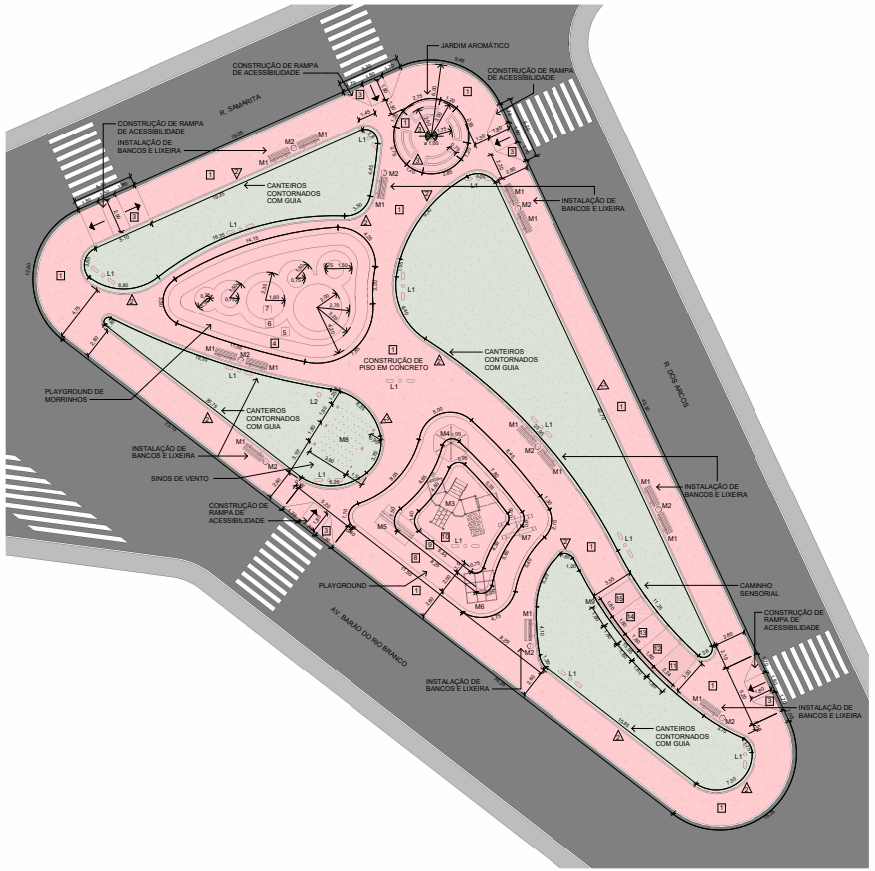

2 PLANTA DA PRAÇA - CONSTRUÇÃO
1 : 200

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - DEMOLIÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
1	Bancos ou estruturas em alvenaria	14,75 m²	29,50
2	Guia (meio-fio)	2,59 m²	25,90

TABELA DE PISO - DEMOLIÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	275,04 m²
2	Grama	889,99 m²

TABELA DE ALVENARIA E GUIA - CONSTRUÇÃO			
Item	Descrição	Área (m²)	Comprimento (m)
2	Guia (meio-fio)	30,35 m²	277,65
3	Mureta em alvenaria (e=15cm)	14,24 m²	24,90

TABELA DE PISO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Área (m²)
1	Calçada em concreto	790,86 m²
3	Rampa acessível em concreto	39,99 m²
4	Piso emborrachado monolítico EPD colorido	124,90 m²
8	Piso ecológico na cor azul	83,86 m²
9	Piso ecológico na cor amarelo	30,54 m²
10	Piso ecológico na cor laranja	34,63 m²
11	Piso em ladrilho hidráulico podotátil	6,21 m²
12	Piso em bambu	5,24 m²
13	Piso em granito tipo fulget	5,17 m²
14	Piso em seixo rolado	5,28 m²
15	Piso em madeira tratada	5,29 m²

TABELA DE MOBILIÁRIO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
M1	Banco de madeira e estrutura em ferro fundido pintado	14
M2	Lixeira metálica	9
M3	Casa do tarzan em material plástico	1
M4	Carrossel adaptado para cadeirante	1
M5	Balanço adaptado para cadeirante	1
M6	Gaiola labirinto	1
M7	Gangorra	1
M8	Pergolado Sino de Vento - 15,00 m2	1
M9	Pergolado Caminho Sensorial - 32,50 m2	1

TABELA DE ILUMINAÇÃO - CONSTRUÇÃO		
Item	Descrição	Quant.
1	Luminárias de 2 pétalas h=7m	13
2	Poste padrão de entrada de energia	1

TABELA DE ATERRO - MORRINHOS	
Descrição	Volume (m³)
Aterro com solo retirado da própria praça para fazer os morrinhos	33,96 m³

SIMBOLOGIA DE ACABAMENTOS			
1	PISOS	1	FORRO/TETO
1	PAREDES	1	RODAPÉ

FASES DE PROJETOS	
DEMOLIR	CONSTRUIR
EXISTENTE	MANUTENÇÃO

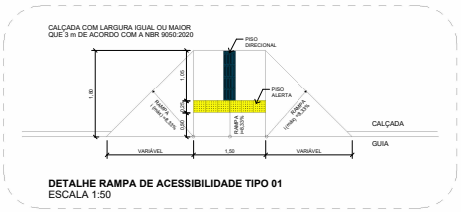

DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 01
ESCALA 1:50



DETALHE RAMPA DE ACESSIBILIDADE TIPO 02
ESCALA 1:50

02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025
Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA.
3. O USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	01
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c05ba



1 PLANTA DA PRAÇA - FINAL
1 : 200

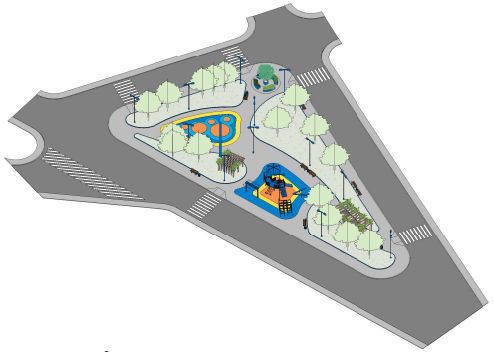

2 ISOMÉTRICA FINAL

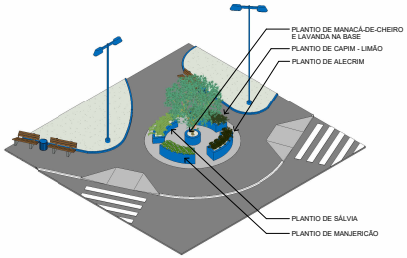

3 ISOMÉTRICA JARDIM AROMÁTICO

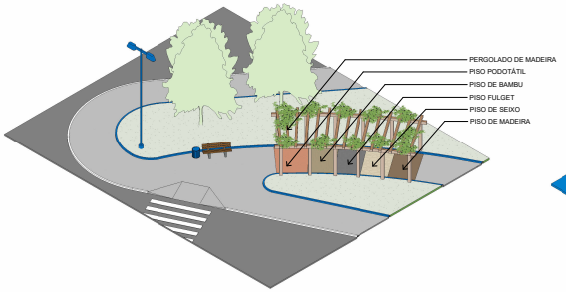

4 ISOMÉTRICA CAMINHO SENSORIAL



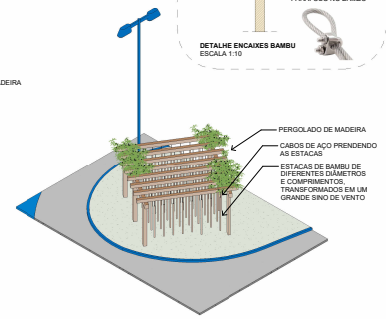

5 ISOMÉTRICA SINOS DE VENTO

TABELA DE VEGETAÇÃO - PLANTIO			
Item	Descrição	Quant.	Área de forração (m²)
V1	Chuva-de-ouro (Cássia / Cassia fistula)	1	-
V2	Jabuticabeira (Myciaria/Plinia, jabuticaba)	1	-
V3	Cerejinha / Cereja-do-mato (Eugenia involucrata)	1	-
V4	Ururcum (Bixa orellana)	1	-
V5	Mulungu-do-litoral (Erythrina spp., "suinã")	1	-
V6	Acerola (Malpighia emarginata)	1	-
V7	Ipê-amarelo (Handroanthus / Tabebuia spp.)	1	-
V8	Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis)	1	-
V9	Alecrim (Rosmarinus officinalis)	1	1,00 m²
V10	Manjericão (Ocimum basilicum)	1	1,00 m²
V11	Sálvia (Salvia officinalis)	1	1,00 m²
V12	Capim Limão (Cymbopogon citratus)	1	1,00 m²
V13	Lavanda (Lavandula angustifolia)	1	0,40 m²



PROJETO REFERÊNCIA:
Playground Red Dunes Playtopia / Xisui Design Guangzhou, China

RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS MORRINHOS:

A execução deve seguir as boas práticas de engenharia e as normas da ABNT, garantindo estabilidade, drenagem e segurança. O aterro deve ser formado por solo arenoso compactado em camadas atingindo 95% do Proctor Normal (NBR 7182). Sobre ele, aplicar lastro drenante em brita nº 1 e nº 2, devidamente nivelado e compactado para favorecer o escoamento da água.

O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir as normas NBR 14931 e NBR 6118, garantindo cura adequada e acabamento uniforme.

Sobre o concreto, aplicar piso emborrachado monolítico Flex EPDM moldado no local, espessura mínima de 20 mm, com superfície antiderrapante e propriedades de absorção de impacto conforme NBR 16071-3 e NBR 9050.

Durante a execução, garantir drenagem eficiente e nivelamento adequado, evitando empoçamentos e erosões. Todos os elementos devem possuir bordas arredondadas e acabamento sem rebarbas. Prever canaletas de drenagem periféricas e realizar inspeções periódicas para manutenção do piso e do revestimento. As superfícies devem ser verificadas quanto a fissuras, desgaste ou desprendimentos, com reparo imediato quando necessário. Manter áreas livres de obstáculos e respeitar as zonas de impacto e afastamentos mínimos exigidos pelas normas. A execução cuidadosa e a manutenção contínua asseguram a segurança das crianças e a durabilidade do conjunto.

6 ISOMÉTRICA MORRINHOS

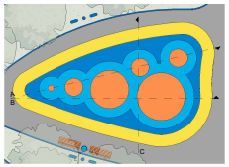

7 PLANTA MORRINHOS
1 : 200



8 CORTE A
1 : 100

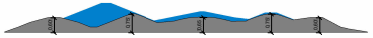

9 CORTE B
1 : 100



10 CORTE C
1 : 100

Nº	DESCRIÇÃO	EMITIDO POR	DATA
02	Revisão 02	Francisco Marqui Netto	13/05/2026
01	Revisão 01	Francisco Marqui Netto	13/12/2025
00	Emissão inicial	Francisco Marqui Netto	07/11/2025

REVISÕES

NOTAS
1. TODOS OS DIREITOS AUTORAIS CEDIDOS E RESERVADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE.
2. ESTE DESENHO FOI FEITO PARA USO ESPECÍFICO NO SITE EM QUESTÃO, CONTEMPORANEAMENTE À DATA DE EMISSÃO E NÃO PODE SE APLICAR A OUTRO PROJETO COM LOCALIZAÇÃO DIFERENTE OU EM OUTRA DATA. O
3. USO DESTE DESENHO PARA REFERÊNCIA OU EXEMPLO EM OUTRO PROJETO REQUER OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETOS OU ENGENHEIROS.
4. A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO PARA USO EM OUTRO PROJETO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NÃO ESTÁ AUTORIZADA. EXPÕE O RESPONSÁVEL ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.
5. PARA EXECUÇÃO, AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Francisco Marqui Netto
CAU nº A292653-9

EMPREENDIMENTO
Projeto de Requalificação Urbana: Praça Cid. Nova Peruíbe

ENDEREÇO
Av. Barão do Rio Branco - Cidade Nova Peruíbe - Peruíbe/SP

ASSUNTO
Projeto Básico de Arquitetura

ESCALA	DESENHO	ETAPA	FOLHA
Indicada	Francisco Marqui Netto	Licitação	02
DATA	ARQUIVO	ÁREA DO PROJETO	REV.
13/05/2026	PRAÇA N. PERUÍBE_PROJ_R2	1865,70 m²	02

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Cópia de assinaturas: https://pmpapp.gcsapp.com/assinador/verificacao.aspx?2be5b633-5e84-46a6-baca-8af8413c85ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,51%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

-

Peruíbe - SP
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FRANCISCO MARQUI NETTO
CREA/CAU CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d4e93767-ab08-4fb7-ae7b-7eabb4ffa7b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA: 08/05/2026

Item	Etapa	Preço Total	%	2026				2027		TOTAL
				Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 01	Mês 02	
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO	R$ 17.706,64	3,23%	100,00% R$ 17.706,64	-	-	-	-	-	100,00%
2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA	R$ 3.765,84	0,69%	100,00% R$ 3.765,84	-	-	-	-	-	100,00%
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 34.962,77	6,39%	50,00% R$ 17.481,39	50,00% R$ 17.481,39	-	-	-	-	100,00%
4	CONSTRUÇÃO	R$ 417.512,18	76,26%	-	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	20,00% R$ 83.502,44	100,00%
5	ILUMINAÇÃO	R$ 73.533,34	13,43%	-	-	-	-	50,00% R$ 36.766,67	50,00% R$ 36.766,67	100,00%
	TOTAL	R$ 547.480,77	100%	7,12% R$ 38.953,87	18,45% R$ 100.983,82	15,25% R$ 83.502,44	15,25% R$ 83.502,44	21,97% R$ 120.269,11	21,97% R$ 120.269,11	R$ 547.480,77
% Acumulada				7,12%	25,56%	40,81%	56,06%	78,03%	100,00%	
Valor Acumulado				R$ 38.953,87	R$ 139.937,69	R$ 223.440,12	R$ 306.942,56	R$ 427.211,66	R$ 547.480,77	
Valor do Estado										
Valor Mês				R$ 24.902,89	R$ 64.558,13	R$ 53.382,43	R$ 53.382,43	R$ 76.887,06	R$ 76.887,06	R$ 350.000,00
Valor Acumulado				R$ 24.902,89	R$ 89.461,02	R$ 142.843,45	R$ 196.225,88	R$ 273.112,94	R$ 350.000,00	
Valor de Contrapartida - PMP										
Valor Mês				R$ 10.752,39	R$ 27.874,44	R$ 23.049,07	R$ 23.049,07	R$ 33.197,73	R$ 33.197,73	R$ 151.120,43
Valor Acumulado				R$ 10.752,39	R$ 38.626,83	R$ 61.675,90	R$ 84.724,97	R$ 117.922,70	R$ 151.120,43	
Valor de Contrapartida - CIP										
Valor Mês				R$ 3.298,59	R$ 8.551,25	R$ 7.070,94	R$ 7.070,94	R$ 10.184,32	R$ 10.184,32	R$ 46.360,34
Valor Acumulado				R$ 3.298,59	R$ 11.849,84	R$ 18.920,77	R$ 25.991,71	R$ 36.176,02	R$ 46.360,34	

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?e77d5066-f666-4d2b-83f7-f495809bc679

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Código	Item	Descrição	Unidade
META		**PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE**	
ETAPA	**1**	**SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**	
SUB-ETAPA	**1.1**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de arquitetura, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto arquitetônico deverá contemplar o detalhamento construtivo completo do projeto básico, incluindo a elaboração do projeto paisagístico			
01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo de elétrica, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN
1) A medição será realizada por unidade de desenho entregue e devidamente aprovado pela Contratante (un).			
2) O item corresponde à remuneração pelo fornecimento do projeto executivo estrutural, contemplando todas as informações e detalhes construtivos necessários. O projeto deverá incluir: peças gráficas em formato A1, especificações técnicas, memoriais descritivos, listas de quantidades e memórias de cálculo pertinentes.			
3) O projeto executivo estrutural deverá contemplar o detalhamento e o dimensionamento completo dos pergolados e dos morrinhos, atentando-se as recomendações e normativas descritas no projeto básico.			
SUB-ETAPA	**1.2**	**PROJETO EXECUTIVO**	
01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2
1) Será medido por área de levantamento planimétrico e cadastral executado, sendo a quantidade mínima para medição 3.500 metros quadrados (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planimétrico e cadastral com áreas até 20.000 m² e ocupação até 50%, compreendendo: a) Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer e áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes; b) Levantamento das medidas perimetrais externas das edificações e respectivo cálculo de área e numeração existente onde houver; c) Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativas, caso existente; d) Levantamento de calçadas, meio fio e ruas; e) Levantamento de redes e dispositivos de drenagem (água pluvial e esgoto); f) Levantamento de redes de distribuição e energia e iluminação pública; g) Levantamento de muros de arrimo, taludes, passarelas, pontes e viadutos existentes; h) Levantamento de rios, córregos e nascentes existentes; i) Levantamento e identificações de outras interferências relevantes para o serviço executado; j) Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis urbanos georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro; k) Elaboração de peça gráfica da área total levantada com lançamento do perímetro do título de propriedade, bem como dos confrontantes; l) Elaboração de peça gráfica com indicação e localização de cada item levantado, com suas delimitações e medidas; m) Elaboração de outras peças gráficas pertinentes; n) Elaboração de memorial descritivo da área levantada.			
ETAPA	**2**	**INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA**	
SUB-ETAPA	**2.1**	**SINALIZAÇÃO DE OBRA**	
103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2
1) Será medido por unidade de placa de obra instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, incluindo materiais, mão de obra, transporte e fixação completa no local indicado.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

ETAPA	**3**	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**	**M3**
SUB-ETAPA	**3.1**	**DEMOLIÇÃO PISO**	
104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) A medição será feita por volume de concreto demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de piso de concreto simples, utilizando martelete elétrico ou pneumático, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, além dos serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M
1) A medição será feita por metro linear de guia, sarjeta ou sarjetão demolido, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a demolição mecanizada de guias, sarjetas ou sarjetões em concreto, sem reaproveitamento do material. Inclui o rompimento, desagregação, remoção e empilhamento dos entulhos no local de carga, bem como os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
SUB-ETAPA	**3.2**	**DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO**	
97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3
1) Será medido por volume (m³).			
2) Este item contempla o fornecimento de equipamentos e a execução da mão de obra necessária para a demolição mecanizada de alvenaria de qualquer tipo de bloco, sem reaproveitamento dos materiais resultantes.			
SUB-ETAPA	**3.4**	**RETIRADA DE ENTULHO**	
05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3
1) A medição será feita pelo volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).			
2) Este item contempla os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para: - Carregamento manual de entulho (terra, concreto, alvenaria, argamassa, madeira, papel, plástico e metal) até a caçamba; - Transporte da caçamba até a unidade de destinação final licenciada pelo Município ou CETESB; - Substituição de caçambas cheias por vazias; - Proteção das áreas envolvidas e acomodação do material na caçamba; - Cumprimento da legislação ambiental e normas técnicas (NBR 15112, 15113, 15114, NBR 10004/2004); - Preenchimento do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) e comprovação de destinação correta; - Inclusão de todos os impostos e despesas legais relacionados aos serviços.			
ETAPA	**4**	**CONSTRUÇÃO**	
SUB-ETAPA	**4.1**	**PISO E RAMPAS**	
100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2
1) A medição será feita por área executada de passeio ou piso de concreto (m²).			
2) Este item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, acabamento convencional e armado conforme projeto. Inclui o preparo da superfície de apoio, montagem da armadura, lançamento, adensamento e nivelamento do concreto, além do acabamento final e cura adequada para garantir resistência e durabilidade. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização dos equipamentos.			
11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2
1) Será medido por área de piso em concreto nivelado e alisado (m²).			
2) O item remunera mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução do acabamento superficial do piso de concreto, incluindo nivelamento, alisamento mecânico e acabamento final, conforme projeto. Não remunera fornecimento, lançamento ou adensamento do concreto.			
30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			
94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões especificadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 80 x 08 x 08 x 25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), em trecho reto. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, alinhamento, fixação e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito prumo e nivelamento. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M
1) A medição será feita por metro linear de guia (meio-fio) assentada, conforme as dimensões indicadas em projeto (m).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o assentamento de guias pré-fabricadas em concreto, com dimensões de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), aplicadas em trechos curvos destinados à delimitação de jardins, praças ou passeios. Inclui o preparo do leito de assentamento, nivelamento, curvatura, alinhamento e rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia, garantindo o perfeito encaixe, prumo e acabamento contínuo. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
SUB-ETAPA	**4.2**	**CAMINHO SENSORIAL**	
98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2
1) A medição será feita por área executada de piso em madeira (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de piso em madeira para área externa, destinado a construção temporária, sem reaproveitamento do material. Inclui o corte, montagem, fixação, nivelamento e acabamento do piso, garantindo estabilidade e segurança durante o período de uso. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2
1) A medição será feita por área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a aplicação de verniz alquídico incolor em madeira, para uso interno e externo, em duas demãos, conforme as recomendações do fabricante. Inclui o preparo da superfície (lixamento, limpeza e correção de imperfeições), a aplicação uniforme do verniz com trincha, rolo ou pistola, e o acabamento final garantindo proteção, durabilidade e aspecto estético adequado.			
100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) A medição será feita por volume compactado de material granular, conforme as dimensões especificadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lastro com pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura final de 10 cm. Inclui o espalhamento, nivelamento, umedecimento, compactação e acabamento da camada, garantindo a regularidade e o atendimento às especificações do projeto. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos.			
87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3
1) A medição será feita por volume de argamassa preparada (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o preparo mecânico de argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia média úmida), destinada à execução de contrapiso, utilizando misturador de eixo horizontal com capacidade de 600 kg. Inclui o dosagem dos materiais, mistura homogênea, controle de consistência e umidade, bem como a limpeza e manutenção do equipamento durante a execução.			
4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3
1) A medição será feita por volume de material fornecido (m³).			
2) O item remunera o fornecimento de seixo rolado destinado à aplicação em concreto, posto em pedreira ou fornecedor, sem incluir frete ou transporte até a obra. O material deverá atender às especificações de qualidade e granulometria exigidas em projeto e normas técnicas aplicáveis, garantindo sua adequada utilização em concretos e argamassas.			
87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2
1) A medição será feita por área executada de contrapiso (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), com preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre laje, com espessura de 3 cm, aderido ao substrato e com acabamento não reforçado. Inclui o preparo da base, umedecimento, aplicação da nata de aderência, lançamento, nivelamento e desempeno da argamassa, garantindo regularidade e caimento conforme o projeto.			
17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2
1) Será realizada por área de revestimento em granito lavado tipo fulget efetivamente executada (m²).			
2) O item compreende o fornecimento e a aplicação de revestimento industrializado tipo fulget, em várias cores, composto por grânulos de granitos naturais, calcários e arenitos moídos, com granulometria classificada nos padrões 0 (8 a 10 mm) ou 1 (10 a 12 mm), aglutinados com resina acrílica, referência Revestimento Fulget Tradicional da Grani Torre ou equivalente. Inclui também os materiais acessórios e a mão de obra especializada necessária para a limpeza, preparo da base e aplicação do revestimento em fachadas, sobre superfície com emboço sarrafeado, conforme as recomendações do fabricante.			
30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2
1) Será realizada por área efetivamente revestida com ladrilho hidráulico (m²).			
2) O item compreende o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, destinado à acessibilidade para pessoas com deficiência visual, nas dimensões de 25 x 25 cm e espessura média de 2,5 cm, em várias cores, referência comercial Mosaicos Amazonas, Pisos Paulista, Mosaicos Bernardi ou equivalente. Inclui ainda cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e mão de obra necessários para o preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento, bem como o assentamento dos ladrilhos conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície previamente regularizada, seguindo as recomendações dos fabricantes e as exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas.			
SUB-ETAPA	**4.3**	**JARDIM AROMÁTICO**	
14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2
1) Será medido pela área efetivamente executada da alvenaria de vedação, descontando-se todos os vãos e aberturas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da alvenaria de vedação em bloco cerâmico vazado com furo vertical, nas dimensões 14 x 19 x 39 cm, assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, conforme especificações de projeto. Inclui o umedecimento dos blocos, o preenchimento adequado das juntas horizontais e verticais, o alinhamento e prumo das fiadas, e a limpeza final dos serviços. A execução deve obedecer às exigências da NBR 15270-1 (Blocos cerâmicos para alvenaria) e demais normas correlatas aplicáveis.			
87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2
1) Será medido pela área efetivamente chapiscada, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cimento, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto de fachada, utilizando argamassa no traço 1:3 (cimento:areia), com preparo mecânico em betoneira de 400 L. Inclui ainda os serviços de limpeza e umedecimento prévio da base, lançamento da argamassa com colher de pedreiro, garantindo aderência e textura adequada para posterior revestimento, conforme as normas técnicas vigentes e recomendações de execução da ABNT.			
87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2
1) Será medido pela área efetivamente revestida, sem descontos de vãos e sem acréscimos por espaletas ou dobras (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — cimento, cal hidratada, areia e água — e a mão de obra necessária para a execução de emboço ou massa única, com argamassa no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), de preparo manual e aplicação manual em panos cegos de fachada, com espessura média de 25 mm. Inclui os serviços de limpeza, umedecimento e regularização da base, lançamento, sarrafeamento e desempeno da argamassa, garantindo aderência, planicidade e acabamento adequado para posterior pintura ou revestimento, conforme as normas técnicas da ABNT e as boas práticas construtivas.			
17.02.220	4.3.4	Reboco	M2
1) Será medido pela área total revestida com reboco, não sendo descontados os vãos com até 2,00 m², e não se considerando as espaletas. Os vãos superiores a 2,00 m² deverão ser deduzidos integralmente, sendo acrescidas as áreas desenvolvidas das espaletas (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais — incluindo cal hidratada e areia — e a mão de obra necessária para a execução do reboco, compreendendo o preparo da base, a aplicação e sarrafeamento da argamassa, o fechamento e desempeno da superfície, bem como os acabamentos necessários para regularização e uniformidade, conforme as normas técnicas aplicáveis e especificações de projeto.			
104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2
1) Será medido pela área efetivamente pintada (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de tinta látex acrílica econômica e da mão de obra necessária para a execução da pintura em paredes, com duas demãos aplicadas manualmente, garantindo cobertura uniforme e acabamento homogêneo. Inclui os serviços de preparo da superfície, limpeza, raspagem, correção de imperfeições, lixamento e aplicação de fundo preparador, quando necessário, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.			
105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente coberta com terra vegetal, conforme espessura indicada em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e o espalhamento de terra vegetal peneirada e livre de impurezas, adequada ao plantio de gramados, arbustos e árvores, incluindo mão de obra, ferramentas e nivelamento manual ou mecanizado da superfície. Abrange também o destorroamento, umedecimento e compactação leve da terra, garantindo uniformidade e condições adequadas para o desenvolvimento da vegetação, conforme boas práticas de paisagismo e orientações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução de plantio e manutenção de áreas verdes).			
98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento das mudas de forração especificadas em projeto, em bom estado fitossanitário, bem como a mão de obra e insumos necessários para o plantio, incluindo preparo do solo, abertura de covas, adubação de base, irrigação inicial, limpeza e nivelamento da área. A execução deverá seguir o projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, contemplando as espécies previstas: capim-limão (Cymbopogon citratus), alecrim (Rosmarinus officinalis), sálvia (Salvia officinalis), manjericão (Ocimum basilicum) e lavanda (Lavandula angustifolia). Inclui também o replantio de falhas até o completo pegamento das espécies, conforme recomendações técnicas da ABNT NBR 15894-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			
16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN
1) Será medido por unidade efetivamente plantada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio de mudas de arbusto Manacá-de-cheiro (Tibouchina mutabilis), com altura entre 0,50 m e 0,70 m, em bom estado fitossanitário e com sistema radicular bem formado. Inclui todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à execução do plantio, como preparo e adubação do solo, abertura de covas, irrigação inicial e tutoramento, quando necessário. A execução deverá seguir as especificações do projeto paisagístico e as boas práticas de jardinagem, observando as recomendações da ABNT NBR 16246-1 (execução e manutenção de áreas verdes urbanas).			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND	
100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3
1) Será medido por volume de material granular compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera o fornecimento, transporte, espalhamento, nivelamento, umedecimento e compactação de material granular composto por pedra britada nº 1 e nº 2, aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, com espessura média de 10 cm. Inclui também os serviços de preparo da superfície de apoio, controle de espessura e acabamento final. A execução deverá seguir as especificações técnicas do projeto e as normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 15115 (execução de base e sub-base de brita graduada).			
2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3
1) Será medido por área de piso instalado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de piso ecológico drenante, composto por grânulos de pneus de caminhão reciclados, aglomerados e prensados, 100% pigmentado, nas cores terracota e verde, em placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm. O piso possui bolsas de amortecimento de impacto, é inodoro, atóxico e apresenta permeabilidade de 7,4 L/h, permitindo drenagem em múltiplas direções. O produto deve possuir certificação nacional e internacional conforme a NR 16071 (Segurança de Playgrounds), atendendo ao índice crítico de queda (HIC) exigido para áreas com equipamentos infantis. A instalação deve ser realizada por colagem lateral com resina isocianato específica para pisos de borracha em áreas externas, garantindo estabilidade e evitando deslocamentos, canoagem ou espaçamento entre placas. Não serão utilizados pinos, grampos ou materiais rígidos que comprometam a segurança e o coeficiente de amortecimento do piso. Inclui todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução completa dos serviços.			
2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de carrossel adaptado para cadeirantes, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para quatro usuários, sendo dois cadeirantes e duas crianças sentadas. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em madeira de lei ou chapa de alumínio antiderrapante, eixo com rolamento blindado de alta performance e travamentos de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e fixar os pés da cadeira de rodas. O acabamento deverá ser em pintura epóxi ou eletrostática, com película protetiva de resina poliéster e adesivos de identificação contendo informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As medidas aproximadas do equipamento são 1,82 m x 2,30 m x 1,15 m (L x C x A). O fornecimento e a instalação devem atender integralmente às normas de segurança ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds), incluindo garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações e mão de obra especializada necessários à completa execução do serviço.			
18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por unidade instalada (un)			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gangorra tripla com três pranchas de 3,00 m de comprimento e 0,70 m de altura, construída com estrutura metálica reforçada, devidamente tratada e pintada para uso externo. As pranchas devem possuir acabamento seguro e resistente às intempéries, com assentos ergonômicos e empunhaduras firmes para maior conforto e segurança das crianças. A fixação deve garantir estabilidade e resistência mecânica, de acordo com as recomendações técnicas e de segurança. O equipamento deve atender às exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds), sendo apropriado para uso infantil, e incluir todos os materiais, componentes de fixação, pintura e mão de obra especializada necessários à instalação completa.			
18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de gaiola labirinto com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,50 m x 2,00 m (L x C x A), composta por estrutura metálica tubular devidamente tratada contra corrosão e acabamento com pintura epóxi ou eletrostática colorida. O equipamento deve possuir módulos internos de passagem e escalada, projetados para o desenvolvimento motor e recreação infantil, com bordas e conexões protegidas para garantir segurança durante o uso. A instalação deve assegurar fixação firme ao solo, estabilidade e resistência, seguindo as exigências da norma ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds). Inclui todos os materiais, componentes, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de playground tipo “Casa Tarzan”, composto por escorregador e escada marinheiro, embora descrito como em madeira, deverá ser executado em material plástico de alta resistência, adequado para uso externo e exposição a intempéries, garantindo durabilidade, segurança e baixa manutenção. A estrutura deve apresentar acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, com cores vivas e resistentes aos raios UV, e ser fixada firmemente ao solo, conforme as recomendações do fabricante. O equipamento deve atender integralmente às exigências de segurança da ABNT NBR 16071:2012 (Playgrounds) e incluir todos os materiais, componentes, ferragens, pintura protetiva e mão de obra especializada necessários à instalação completa e segura do conjunto.			
1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN
1) Será medido por unidade instalada (un).			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de balanço frontal simples adaptado para cadeirante, destinado a crianças de até 12 anos, com capacidade para um usuário. A estrutura deve ser confeccionada em tubos de aço e cantoneiras, com assoalho em tela copel malha 30, fio 8 mm, ou chapa de alumínio antiderrapante, travamento de segurança para manter a rampa fechada durante o uso e trava adicional para fixação dos pés da cadeira de rodas. O acabamento deve ser em pintura epóxi ou eletrostática com película protetiva de resina poliéster, incluindo adesivos de identificação com informações sobre faixa etária, peso máximo e instruções de uso. As dimensões aproximadas do equipamento são 2,50 m x 2,50 m x 2,00 m (L x C x A). A fabricação e a instalação devem seguir integralmente as exigências da ABNT NBR 16071:2012 (Segurança em Playgrounds) e incluir garantia mínima de 12 meses, bem como todos os materiais, fixações, pintura e mão de obra especializada necessários à execução completa e segura do serviço.			
SUB-ETAPA	**4.5**	**MORRINHOS**	
96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3
1) Será medido por volume de aterro compactado, conforme dimensões indicadas em projeto (m³).			
2) O item remunera a execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente arenoso, em camadas sucessivas de até 15 cm de espessura, atingindo no mínimo 95% da densidade máxima obtida no ensaio Proctor Normal, conforme especificações de projeto. Inclui os serviços de distribuição, nivelamento, umedecimento, espalhamento e compactação mecânica do material no local, bem como o controle tecnológico de umidade e densidade. A execução deve atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 7182 (Ensaio Proctor), NBR 6457 e NBR 7181 (Solo — Análise Granulométrica).			
91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM,	M2
1) Será medido por área de superfície revestida com concreto projetado, conforme dimensões indicadas em projeto (m²).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de revestimento em concreto projetado, com espessura de 7 cm, armado com fibras de aço, aplicado em superfícies com inclinação inferior a 90°, de forma descontínua. A projeção deverá ser realizada com equipamento de capacidade mínima de 6 m³/h, garantindo aderência, homogeneidade e espessura uniforme. Inclui também o preparo da superfície de aplicação, controle de espessura, acabamento final e limpeza da área de serviço. O revestimento de concreto projetado, com 7 cm de espessura e fibras de aço, deve apresentar superfícies contínuas, inclinações suaves e transições arredondadas, evitando quinas e desníveis. As inclinações dos morrinhos devem obedecer às recomendações da ABNT NBR 16071-1, limitando-se a máximo de 30° (≈58%) para áreas de acesso livre e até 45° (≈100%) apenas em trechos de escalada ou uso dirigido, sempre com acabamento antiderrapante e amortecimento adequado. A execução deve seguir rigorosamente as normas NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto), NBR 7583 (Execução de concreto projetado), NBR 16697 (Cimento Portland) e NBR 15530 (Fibras de aço para concreto), garantindo cura adequada, acabamento uniforme e segurança de uso.			
1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha	M2
1) Será medido por área efetivamente executada de piso emborrachado moldado no local (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e a aplicação de piso emborrachado monolítico tipo Flex EPDM, produzido em borracha nobre granulada, moldada no local, com espessura mínima de 20 mm. O piso deve garantir amortecimento de impacto compatível com a altura de queda livre prevista em projeto, atendendo integralmente às exigências da ABNT NBR 16071-3 (Segurança de playgrounds — Revestimentos de absorção de impacto). O material deverá ser antiderrapante, de alta durabilidade, resistente aos raios UV e à ação de intempéries, mantendo a estabilidade de cor e integridade mecânica. A instalação e moldagem serão realizadas in loco, permitindo a criação de designs customizados conforme o projeto executivo, com coloração variada do EPDM e transições suaves entre áreas. A execução deverá assegurar superfícies contínuas, sem emendas perceptíveis, e o substrato deverá ser nivelado, limpo, seco e devidamente preparado para garantir aderência e uniformidade. O serviço deve seguir as recomendações das normas ABNT NBR 16071-3, NBR 14050 (Revestimentos resilientes — Requisitos de desempenho) e NBR 14931 (Execução de estruturas de concreto) no que couber, garantindo segurança, desempenho e acabamento de qualidade.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO	
CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN
1) A medição será feita por unidade de pergolado construído (un).			
2) O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a construção de pergolado em madeira roliça, eucalípto ou equivalente da região, fixado com concreto sobre o solo, conforme dimensões e especificações do projeto e do detalhamento dos projetos executivos. Incluí o serviço imunização e vernização da madeirade. Abrange também os serviços de mobilização e desmobilização de equipamentos e ferramentas. Além disso, compreende a instalação de bambus em estrutura de madeira, utilizando cabos de aço, ganchos, grampos e parafusos zincados para fixação, conforme detalhamento em projeto. Serão instalados 64 bambus com 1,5 m de comprimento médio cada, equivalendo a 32 peças de bambu com 3,0 m, fixadas em estrutura de madeira (pergolado) por meio de cabos de aço galvanizado Ø 6,35 mm (1/4"), devidamente presos por grampos leves de aço-carbono e ganchos olhais galvanizados. Cada bambu contará com: 1 gancho olhal galvanizado, fixado diretamente na viga de madeira; 1 segmento de cabo de aço com aproximadamente 0,30 m, preso por 2 grampos — um ligado ao gancho e outro fixado no parafuso preso ao bambu; 1 parafuso zincado sextavado 5/8” x 3” com porca e arruela de pressão, para fixação do cabo ao bambu, além de 4 parafusos adicionais por gancho. Após a fixação, os bambus deverão receber acabamento com verniz marítimo premium com filtro solar, próprio para uso externo, garantindo proteção contra intempéries, umidade e radiação UV. A execução deve assegurar alinhamento uniforme, tensão adequada dos cabos e fixação firme dos elementos, evitando folgas e ruídos por movimentação. Recomenda-se inspeção prévia da madeira estrutural e substituição de peças com fissuras, apodrecimento ou empenamento. A mão de obra será composta por marceneiro qualificado e auxiliar de serviços gerais, conforme produtividade e composição orçamentária apresentada.			
SUB-ETAPA	**4.7**	**PAISAGISMO**	
16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da muda da espécie Cerejinha (Eugenia involucrata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Jabuticabeira (Plinia cauliflora), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Acerola (Malpighia emarginata), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento indicado em projeto.			
16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Ipê-amarelo (Handroanthus albus), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o alinhamento definido em projeto.			
16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN
1) Será medido por área (m²).			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Chuva-de-ouro (Cassia fistula), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Mulungu-do-litoral (Suinã – Erythrina verna), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN
1) Será medida por unidade plantada, conforme o projeto paisagístico.			
2) O item remunera o fornecimento e plantio da espécie Urucum (Bixa orellana), com altura mínima de 2,00 m, incluindo preparo da cova, adubação, irrigação inicial e tutoramento. As mudas devem estar em bom estado fitossanitário e o plantio deve seguir as orientações técnicas e o posicionamento definido em projeto.			
98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2
1) Será medido pela área efetivamente plantada com forração, conforme os limites definidos em projeto (m²).			
2) Este item contempla o fornecimento de mudas de forração, materiais auxiliares e a execução da mão de obra necessária para plantio, incluindo preparo do solo e irrigação inicial. Deve-se prever espécie para a cobertura dos pergolados.			
SUB-ETAPA	**4.8**	**MOBILIÁRIO URBANO**	
16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN
1) Será medido por unidade de banco instalado (un).			
2) Este item contempla o fornecimento de bancos em concreto pré fabricados, na largura de 2,16 metros.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto.			
2) item remunera o fornecimento e instalação de lixeira metálica dupla, com capacidade total de 60 L, composta por tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, fixada diretamente sobre o solo. Inclui a fixação segura ao piso, alinhamento, acerto de nivelamento e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.			
ETAPA	**5**	**ILUMINAÇÃO**	
SUB-ETAPA	**5.1**	**ENTRADA DE ENERGIA**	
101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN
1) Será medida por unidade instalada, conforme o projeto elétrico.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de entrada de energia elétrica aérea bifásica, composta por caixa de embutir, condutores de cobre com seção de 10 mm² e disjuntor DIN de 50 A.			
	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de concreto armado, seção duplo T, com 9,00 m de extensão e resistência de 150 daN, tipo D, conforme especificações da ABNT NBR 8451 (Postes de concreto armado para redes de distribuição).			
100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada.			
2) O item remunera a execução do assentamento de poste de concreto armado, com comprimento nominal de 9 m e carga nominal de 150 daN, incluindo o engastamento com base concretada de 1,00 m e 0,50 m em solo compactado, garantindo estabilidade, prumo e alinhamento.			
SUB-ETAPA	**5.2**	**QUADRO DE ENERGIA**	
101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN
1) Será medido por unidade instalada.			
2)O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de distribuição de energia elétrica, confeccionado em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico e capacidade para 12 disjuntores DIN 100A, conforme normas NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR IEC 60439 (Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão).			
34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN
1) Será medido por unidade fornecida e instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, bipolar, compatível com trilho DIN, com corrente nominal de 40 a 50 A, garantindo proteção contra sobrecarga e curto-circuito em circuitos de distribuição, conforme normas IEC 60898 e NBR IEC 60947-2.			
43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN
1) Será medida por unidade instalada.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem elétrica, em PVC, destinada à passagem de eletrodutos ou cabos embutidos em piso, com dimensões de 3/4” a 4”, garantindo proteção e organização dos condutores. Inclui materiais de fixação e mão de obra para correto posicionamento e nivelamento.			
97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera eletroduto corrugado flexível em PEAD, DN 63 (2”), destinado a rede enterrada de distribuição de energia elétrica, incluindo todos os acessórios de emenda e curva necessários para instalação completa, fixação, recobrimento e proteção mecânica, conforme normas NBR 5625 e NBR 5410.			
91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre flexível, isolado, anti-chama, tensão nominal 0,6/1,0 kV, seção 10 mm², para distribuição elétrica, incluindo passagem em eletrodutos, conexões, fixações e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410 e NBR 6227.			
39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M
1) Será medido por metro fornecido e instalado.			
2) O item remunera o fornecimento e instalação de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, tensão 0,6/1 kV, com 3 condutores de 2,5 mm², incluindo passagem em eletrodutos, fixações, terminação e testes de continuidade e isolamento, conforme normas NBR 5410.			

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)	
105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN
1) Será medido por unidade de poste instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de poste de aço cônico contínuo curvo simples, flangeado, com altura de 7 m, incluindo fundação, nivelamento, alinhamento e fixação, garantindo estabilidade e segurança, conforme normas técnicas aplicáveis para postes metálicos de iluminação pública.			
101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de luminária de LED, potência entre 51 W e 67 W, destinada à iluminação pública, incluindo conexões elétricas, fixação em poste e testes de funcionamento, conforme normas técnicas vigentes de eficiência e segurança (NBR 15100 e NBR IEC 60598).			
41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de suporte tubular metálico, projetado para fixação de 2 luminárias tipo pétala em poste, garantindo alinhamento, segurança estrutural e resistência a intempéries. Inclui todos os materiais de fixação e mão de obra especializada.			
39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN
1) Será medido por unidade instalada. 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de presença bivolt, compatível com qualquer tipo de lâmpada, potência máxima de 1000 W, para uso externo. Inclui ajustes, testes de funcionamento, fixação segura e integração ao sistema de iluminação, garantindo operação automática conforme detecção de presença e luminosidade ambiente.			

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a61bfe86-4028-451f-b619-2d97d4b27e1b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
		ETAPA	1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO					17.706,64
		SUB-ETAPA	1.1	PROJETO EXECUTIVO					13.856,64
CDHU	2026/02	01.17.031	1.1.1	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	2,00	24,00%	4.494,50	8.989,00
CDHU	2026/02	01.17.111	1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	1,00	24,00%	1.571,40	1.571,40
CDHU	2026/02	01.17.051	1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	1,00	24,00%	3.296,24	3.296,24
		SUB-ETAPA	1.2	LEVANTAMENTO					3.850,00
CDHU	2026/02	01.20.721	1.2.1	Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M2	3.500,00	24,00%	1,10	3.850,00
		ETAPA	2	INÍCIO, APOIO E ADMINSTRAÇÃO DA OBRA					3.765,84
		SUB-ETAPA	2.1	SINALIZAÇÃO DE OBRA					3.765,84
SINAPI	2026/03	103689	2.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	24,00%	627,64	3.765,84
		ETAPA	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					34.962,77
		SUB-ETAPA	3.1	DEMOLIÇÃO PISO					2.896,91
SINAPI	2026/03	104790	3.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	13,75	24,00%	168,83	2.321,41
SINAPI	2026/03	104796	3.1.2	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	25,90	24,00%	22,22	575,50
		SUB-ETAPA	3.2	DEMOLIÇÃO BANCOS DE CONCRETO					520,95
SINAPI	2026/03	97625	3.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,38	24,00%	70,59	520,95
		SUB-ETAPA	3.3	LIMPEZA TERRENO					28.431,00
SINAPI	2026/03	98525	3.3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	900,00	24,00%	0,95	855,00
CDHU	2026/02	54.01.400	3.3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	900,00	24,00%	30,64	27.576,00
		SUB-ETAPA	3.4	RETIRADA DE ENTULHO					3.113,91
CDHU	2026/02	05.07.040	3.4.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	22,29	24,00%	139,70	3.113,91
		ETAPA	4	CONSTRUÇÃO					417.512,18
		SUB-ETAPA	4.1	PISO E RAMPAS					130.303,17
SINAPI	2026/03	100324	4.1.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	83,08	24,00%	210,20	17.463,42
SINAPI	2026/03	94992	4.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	830,86	24,00%	96,15	79.887,19
CDHU	2026/02	11.16.220	4.1.3	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	830,86	24,00%	20,66	17.165,57
CDHU	2026/02	30.04.030	4.1.4	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,57	24,00%	175,99	628,28
SINAPI	2026/03	94277	4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	103,65	24,00%	46,90	4.861,19
SINAPI	2026/03	94280	4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	172,43	24,00%	59,72	10.297,52
		SUB-ETAPA	4.2	CAMINHO SENSORIAL					29.738,35
SINAPI	2026/03	98460	4.2.1	PISO PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM MADEIRA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_03/2024	M2	10,55	24,00%	92,19	972,60
SINAPI	2026/03	102213	4.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,55	24,00%	31,35	330,74

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%
DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

OBRA: PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

LOCAL: AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
SINAPI	2026/03	100324	4.2.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,27	24,00%	210,20	56,75
SINAPI	2026/03	87344	4.2.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_08/2019	M3	0,27	24,00%	659,95	178,19
SINAPI-I	2026/03	4734	4.2.5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,27	24,00%	317,04	85,60
SINAPI	2026/03	87747	4.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	11,35	24,00%	80,02	908,23
CDHU	2026/02	17.20.060	4.2.7	Revestimento em granito lavado tipo Fulget uso externo	M2	5,15	24,00%	269,32	1.387,00
CDHU	2026/02	30.04.030	4.2.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	6,20	24,00%	175,99	1.091,14
Composição	SINAPI	CPU-01	4.2.9	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN	1,00	24,00%	24.728,10	24.728,10
		SUB-ETAPA	4.3	JARDIM AROMÁTICO					4.939,74
CDHU	2026/02	14.04.210	4.3.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	14,24	24,00%	107,06	1.524,53
SINAPI	2026/03	87894	4.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	28,48	24,00%	10,34	294,48
SINAPI	2026/03	87794	4.3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	M2	28,48	24,00%	64,41	1.834,40
CDHU	2026/02	17.02.220	4.3.4	Reboco	M2	28,48	24,00%	18,12	516,06
SINAPI	2026/03	104641	4.3.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,24	24,00%	14,36	204,49
SINAPI	2026/03	105521	4.3.6	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	5,96	26,22
SINAPI	2026/03	98505	4.3.7	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	4,40	24,00%	93,66	412,10
FDE	2026/01	16.03.313	4.3.8	ARBUSTO MANACÁ-DE-CHEIRO H=0,50 A 0,70M	UN	1,00	24,00%	127,46	127,46
		SUB-ETAPA	4.4	PLAYGROUND					98.173,99
SINAPI	2026/03	100324	4.4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	14,91	24,00%	210,20	3.134,08
PNCP	2025/10	2.03.2025	4.4.2	Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado, aglomerado e prensado, 100% pigmentada. Piso Permeável (drenante 7.4L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Possui bolsas de amortecimento de quedas. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Placas de 1m x 1m x 40mm com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde. Com Certificação Nacional e internacional de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds NR 16071 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC) necessário nas placas emborrachadas aplicadas em playground e espaços com equipamentos infantis. Não existe desagregação granular. Fácil instalação através de colagem lateral utilizando resina isocianato específica para instalação de piso de borracha em área externa com intempéries variáveis, impossibilitando assim a canoagem e espaçamento entre placas provocadas pelo trabalho da borracha (dilatação e contração) proveniente da resiliência de pisos de borracha em geral. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Instalação inclusa.	M3	149,06	24,00%	419,49	62.529,18

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
PNCP	2025/10	2.90.2025	4.4.3	CARROSSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETÁRIA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 4 QUATRO CRIANÇAS, SENDO 02 DOIS CADEIRANTES E 02 DUAS CRIANÇAS SENTADAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE EIXO DE SUSTENTAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO DE ALTA PERFORMANCE TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO O EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS PÉS DA CADEIRA DE RODAS ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTATICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO, FAIXA ETÁRIA, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 1,82M X 2,30 X 1,15M LXCX A CONFORME ABNT-NBR 16071-2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.060,00	8.060,00
SIURB	2026/01	18014011	4.4.4	GANGORRA COM 3 PRANCHAS COMPR=3,00M H=0,70M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.701,30	3.701,30
SIURB	2026/01	18014024	4.4.5	GAIOLA LABIRINTO (1,5X1,5X2,0)M - ESTRUTURA METÁLICA	UN	1,00	24,00%	3.813,00	3.813,00
SIURB	2026/01	18014043	4.4.6	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	24,00%	8.380,43	8.380,43
PNCP	2025/10	1.90.2025	4.4.7	BALANCO FRONTAL SIMPLES CADEIRANTE CARACTERISTICAS FAIXA ETARIA CRIANCAS ATÉ 12 ANOS CAPACIDADE 01 UM CADEIRANTE ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CANTONEIRA TRAVAS DE SEGURANÇA PARA MANTER A RAMPA FECHADA QUANDO 0 EQUIPAMENTO ESTIVER EM USO TRAVA DE SEGURANÇA PARA OS P ES DA CADEIRA DE RODAS ASSOALHO EM TELA COPEL MALHA 30 FIO 8 MM OU CHAPA EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA POLIÉSTER CONTER ADESIVOS COM DESCRIÇÃO DE UTILIZAÇÃO PESO MÁXIMO FAIXA ETÁRIA ETC MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 2,50 M X 2,50 M 2,00 M LXCXA CONFORME ABNT NBR 16071 DE 2012 GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 DOZE MESES	UN	1,00	24,00%	8.556,00	8.556,00
		SUB-ETAPA	4.5	MORRINHOS					99.681,96
SINAPI	2026/03	96386	4.5.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO ESPESSURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	33,96	24,00%	9,21	312,77
SINAPI	2026/03	100324	4.5.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	12,49	24,00%	210,20	2.625,40
SINAPI	2026/03	91094	4.5.3	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM FIBRAS DE AÇO, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO DESCONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	124,90	24,00%	204,86	25.587,01
PNCP	2025/10	1.03.2025	4.5.4	Piso emborrachado monolítico Flex EPDM produzido em borracha nobre. Material: borracha granulada moldada no local, piso com pelo menos 20mm de espessuras, garantindo o amortecimento de impacto, em consonância com as normativas de segurança da ABNT 16071-3. Antiderrapante. Coloração do EPDM, instalação e moldagem no local, com a criação de designs customizados.	M2	124,90	24,00%	569,71	71.156,78
		SUB-ETAPA	4.6	SINOS DE VENTO					15.335,35
Composição	mai-26	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN	1,00	24,00%	15.335,35	15.335,35
		SUB-ETAPA	4.7	PAISAGISMO					5.834,19
FDE	2026/01	16.03.351	4.7.1	FRUTÍFERA CEREJINHA (CEREJEIRA DO MATO) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	602,33	602,33
FDE	2026/01	16.03.356	4.7.2	FRUTÍFERA JABUTICABEIRA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	601,96	601,96
FDE	2026/01	16.03.488	4.7.3	FRUTÍFERA ACEROLA H=2,00M	UN	1,00	24,00%	505,67	505,67

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Estância Balneária - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE 01:	CDHU
VERSÃO:	201
LEIS SOC.:	128,23%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI:	24,00%

OBRA:	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
LOCAL:	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - CIDADE NOVA PERUÍBE - PERUÍBE/SP

DATA:	08/05/2026
DESON.:	NÃO

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
FDE	2026/01	16.03.494	4.7.4	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-AMARELO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	388,36	388,36
FDE	2026/01	16.03.205	4.7.5	ÁRVORE ORNAMENTAL CHUVA DE OURO H=2,00M	UN	1,00	24,00%	369,46	369,46
FDE	2026/01	16.03.228	4.7.6	ÁRVORE ORNAMENTAL MULUNGU-DO-LITORAL (SUINÃ) H=2,00M	UN	1,00	24,00%	516,19	516,19
FDE	2026/01	16.03.232	4.7.7	ÁRVORE ORNAMENTAL URUCUM H=2,00M	UN	1,00	24,00%	508,72	508,72
SINAPI	2026/03	98505	4.7.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	25,00	24,00%	93,66	2.341,50
		SUB-ETAPA	4.8	MOBILIÁRIO URBANO					33.505,43
FDE	2026/01	16.07.023	4.8.1	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	14,00	24,00%	1.358,11	19.013,54
SINAPI	2026/03	103310	4.8.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	9,00	24,00%	1.610,21	14.491,89
		ETAPA	5	ILUMINAÇÃO					73.533,34
		SUB-ETAPA	5.1	ENTRADA DE ENERGIA					4.214,38
SINAPI	2026/03	101501	5.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	24,00%	2.553,57	2.553,57
SINAPI-I	2026/03	41196	5.1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	24,00%	772,54	772,54
SINAPI	2026/03	100599	5.1.3	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	24,00%	888,27	888,27
		SUB-ETAPA	5.2	QUADRO DE ENERGIA					22.958,62
SINAPI	2026/03	101875	5.2.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	24,00%	528,82	528,82
SINAPI-I	2026/03	34623	5.2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	UN	1,00	24,00%	54,96	54,96
SINAPI-I	2026/03	43104	5.2.3	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PARA PISO, EM PVC, DIMENSOES DE 3/4" A 4"	UN	13,00	24,00%	642,10	8.347,30
SINAPI	2026/03	97668	5.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	138,35	24,00%	18,85	2.607,90
SINAPI	2026/03	91933	5.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	415,05	24,00%	24,85	10.313,99
SINAPI-I	2026/03	39258	5.2.6	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	91,00	24,00%	12,15	1.105,65
		SUB-ETAPA	5.3	POSTES DE LUZ (FONTE CIP)					46.360,34
SINAPI	2026/03	105958	5.3.1	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	13,00	24,00%	2.641,98	34.345,74
SINAPI	2026/03	101655	5.3.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	26,00	24,00%	357,94	9.306,44
CDHU	2026/02	41.11.450	5.3.3	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	13,00	24,00%	137,18	1.783,34
SINAPI-I	2026/03	39396	5.3.4	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	13,00	24,00%	71,14	924,82
			META	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE					547.480,77
				CONVÊNIO - SEC. DE GOVERNO					350.000,00
				CONTRAPARTIDA - PMP					151.120,43
				CONTRAPARTIDA - CIP					46.360,34
				CONTRAPARTIDA TOTAL					197.480,77

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-01

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-01	4.6.1	CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO	UN			12.367,22

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA E INSTALAÇÃO DE BAMBU COM CABOS DE AÇO				**12.367,22**
		1	**MATERIAL - PERGOLADO**				**7.463,24**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,10	68,13	6,81
6 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 6 * 0,015 (volume por pilar) = 0,09 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	18,00	104,98	1.889,64
6 pilares x 3m = 18 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	12,00	92,18	1.106,16
2 vigas x 6m = 12m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	48,00	59,45	2.853,60
8 pergolas x 6m = 48m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,00	11,41	11,41
Considerado 1kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	35,00	17,34	606,90
Área superficial das peças todas = aprox 35 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	35,00	26,36	922,60
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,10	565,58	56,55
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA - PERGOLADO**				**947,04**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,48	195,84
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	24,29	582,96
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,03	168,24
		3	**MATERIAL - BAMBU**				**3.588,86**
SINAPI-I	2729	3.1	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UN	32,00	29,92	957,44
Considerar bambus, serão instalados 64 bambus de 1,5m aproximadamente cada, sendo assim, 32 bambus de 3m							
SICRO	M0809	3.2	Cabo de aço - D = 6,35 mm (1/4")	m	19,20	7,2432	139,06
Considerado 0,30cm par cada bambu							
SICRO	M0851	1.3	Grampo leve em aço-carbono para cabo de aço - D = 6,3 mm (1/4")	un	128,00	0,985	126,08
Considerado 2 por cabo, 1 preso ao mosquetão/gancho, e outro preso no parafuso no bambu							
SINAPI-I	402	3.4	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	64,00	12,11	775,04
Considerar 1 por bambu, preso diretamente na viga de madeira do pergolado							
SINAPI-I	4336	3.5	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	320,00	4,73	1.513,60
Considerar 1 por bambu, para fixação do cabo usando o grampo + 4 por gancho							
SINAPI-I	10481	3.6	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	2,00	38,82	77,64
		4	**MÃO DE OBRA - BAMBU**				**368,08**
SINAPI	88273	4.1	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,29	194,32
SINAPI	88252	4.2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	21,72	173,76

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

Estância Balneária - Estado de São Paulo

mai/26
128,23%
24,00%

Data:

08/05/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMPOSIÇÃO - CPU-02

PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un			R$ unit. (s/BDI)
Composição	CPU-02		CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA	UN			19.942,02

COMPOSIÇÃO

Fonte	Cód		Descrição dos Serviços	un	Qde.	Unit s/ BDI	R$ unit. (s/BDI)
			CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO EM MADEIRA ROLIÇA				**19.942,02**
		1	**MATERIAL**				**18.047,94**
CDHU	06.02.020	1.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	0,18	68,13	12,26
12 pilares de 0,20 de diametro e 0,50cm de profundidade de aterramento = 12 * 0,015 (volume por pilar) = 0,18 m³							
SINAPI	105095	1.2	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 3 M. AF 03/2024	M	66,00	104,98	6.928,68
12 pilares x 3m = 36 m							
SINAPI	105098	1.3	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 16 A 20 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	24,00	92,18	2.212,32
4 vigas de 6m = 24m							
SINAPI	105046	1.4	PILAR DE MADEIRA ROLIÇA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM VERGALHÃO, DIÂMETRO DE 12 A 15 CM, APOIO ARTICULADO, COMPRIMENTO DE 6 M. AF 03/2024	M	96,00	59,45	5.707,20
16 pergolas x 6m = 96m							
SINAPI-I	39027	1.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	1,50	11,41	17,11
Considerado 1,5kg para todo o pergolado							
CDHU	33.01.060	1.6	Imunizante para madeira	M2	70,00	17,34	1.213,80
Área superficial das peças todas = aprox 70 m²							
CDHU	33.05.010	1.7	Verniz fungicida para madeira	M2	70,00	26,36	1.845,20
CDHU	11.03.090	1.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,18	565,58	101,80
Considerado o volume de escavação							
CDHU	11.16.020	1.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,10	95,77	9,57
		2	**MÃO DE OBRA**				**1.894,08**
SINAPI	88309	2.1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,48	391,68
SINAPI	88273	2.2	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	24,29	1.165,92
SINAPI	88242	2.3	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	21,03	336,48

FRANCISCO MARQUI NETTO
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A292653-9

Assinado por FRANCISCO MARQUI NETTO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?62503b9d-6ed3-48e8-bc3f-290de8822c19

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?f3822981-97ef-4cdf-a20d-39d8818829d5

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?42983630-d315-4760-ab84-20d4fa8d5ca6

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 08/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?30fea2c6-ced2-498a-a85a-dbe8aceaf81b

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?101474f3-58ac-491a-bad8-245787226aa8

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?3eda8663-635a-496f-9730-23005530a0a9

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2.026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.352/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 1001 - Ficha vinculada da emenda
- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 197 – Contrapartida
- 02.08.02.15.452.0003.1017.4490.51 - Ficha 214 – CIP

- Valor total do preço de referência: R$ 547.480,77
- Valor disponível de repasse: R$ 350.000,00 - via SGRI
- Valor de contrapartida: R$ 151.120,43 - via tesouro e R$ 46.360,34 - via CIP
- Tipo de serviço: Obra de engenharia
- Número do convênio: 101032/2026 (sem papel)

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

- Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única após a apresentação da ordem de serviços
- Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: Proporcional

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida PMP	Contrapartida CIP
2026	R$ 350.000,00	R$ 84.724,97	R$ 25.991,71
2027	-	R$ 66.395,46	R$ 20.368,63
Total	R$350.000,00	R$151.120,43	R$ 46.360,34

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a **R$ _____ (_____)** com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS.**

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9**. Gerenciamento do contrato**

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3 A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

6.10.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5.A regularidade das certidões.

6.11.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.6.4 Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberto para este fim;

6.11.6.6 Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.6.7.GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.6.8.CND da empresa;

6.11.7.No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço global)**

6.12.1. Pelo regime de licitação contratado, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, é vedado qualquer tipo de aditivo de valor ao contrato decorrente da alteração de quantitativos de serviços dimensionados para a execução do objeto em tela, cabendo ao contratado a execução do objeto conforme projeto, normas técnicas e de segurança do trabalho.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

9.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

9.11. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

9.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

9.14. Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

9.15. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

9.23. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.24. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.25. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao cionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:
14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;
14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;
14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
14.10. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;
14.11. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

14.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.13. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.14. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.16. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.17. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.21. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.22. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.23. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.24. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.25. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.25.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CPF:

Fiscais do contrato
CPF:

Testemunhas:

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?fdcba184-d1ff-445d-85e1-ab846eae3b5a

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA Nº16/2026

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?d5088482-faf7-4435-9534-53b545c74150

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DA EMEF ESCRITOR OSWALDO HERRERA,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.026.

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1ca47c29-80a9-4e9f-b383-e3092d155940

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 16/2026
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 16/2026
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?1ca47c29-80a9-4e9f-b383-e3092d155940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 185/2026

ID: loy.ferro
26/06/26 15:34
Exercício: 2026

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0164 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA CIDADE NOVA PERUIBE	%	100,000000	5474,8077	547.480,77

Total Geral Médio: **547.480,77**

PERUIBE, 26 de Junho de 2026.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por LOY FERNANDES TOLEDO FERRO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?ebf37196-a347-4eec-91d2-a31c1fdd50c0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 16/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE.

Processo Administrativo: 16.352/2026
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/08/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 26/08/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 26/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projeto
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Planilha Orçamentária
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 10 – Estimativa de Preço

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de **R$ 547.480,77 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).**

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
   I. dos participantes do procedimento licitatório;
   II. das propostas classificadas e desclassificadas;
   III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
   IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
   V. da negociação do preço;
   VI. da aceitabilidade do menor preço;
   VII. da análise dos documentos de habilitação;
   VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
   IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
   X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.4 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

certame.

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às **09:00 horas do dia 26/08/2026**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d", 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;
- Publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo em https://doe.sp.gov.br.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido enada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

"Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 1001 - Ficha vinculada da emenda
- 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - FICHA 197 – Contrapartida
- 02.08.02.15.452.0003.1017.4490.51 - Ficha 214 – CIP

- Valor total do preço de referência: R$ 547.480,77
- Valor disponível de repasse: R$ 350.000,00 - via SGRI
- Valor de contrapartida: R$ 151.120,43 - via tesouro e R$ 46.360,34 - via CIP
- Tipo de serviço: Obra de engenharia
- Número do convênio: 101032/2026 (sem papel)
- Forma de recebimento dos recursos de repasse: Parcela única após a apresentação da ordem de serviços.
- Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: Proporcional

Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida PMP	Contrapartida CIP
2026	R$ 350.000,00	R$ 84.724,97	R$ 25.991,71
2027	-	R$ 66.395,46	R$ 20.368,63
Total	R$ 350.000,00	R$ 151.120,43	R$ 46.360,34

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar onhecimento dessas disposições.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 5.474,80 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar o depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruibe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruibe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma "zerada" impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando **arredondamento**. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

8.16. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** , conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, conforme lei Complementar nº 123/2006.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão [illegible]ua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser inserida, **no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas)**, no campo **Anexar Documento**, na Plataforma Comprasbr, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão, sob pena de **desclassificação** da licitante pelo descumprimento do prazo estabelecido.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas ; valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e anexos.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma prasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ertame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/08/2026** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de R$ 54.748,07 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
Execução de escavação e compactação	**mínimo 450,00 m²**
Execução de calçada de concreto	**mínimo 415,43 m²**
Construção em madeira roliça	**mínimo 132,00 metros linear**
ecução de piso ecológico composto de grânulos de pneu	**mínimo 74,52 m³**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

Execução de revestimento de concreto projetado	**mínimo 62,45 m²**
Execução de piso emborrachado monolítico EPDM	**mínimo 62,45 m²**
Instalação de poste de iluminação	**mínimo 7 un**

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
Execução de escavação e compactação
Execução de calçada de concreto
Construção em madeira roliça
Execução de piso ecológico composto de grânulos de pneu
Execução de revestimento de concreto projetado
Execução de piso emborrachado monolítico EPDM
Instalação de poste de iluminação

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe;

11.20.3. A não realização da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, será aberto

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

prazo, de no máximo de 30 (trinta) minutos, **para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio.

12.3.1 Admitida a intenção recursal, o recorrente deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema ComprasBR, em campo próprio, conforme orientações mencionadas no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o **item 11.4.1**. do edital.

12.3.1. O prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será comunicado no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as razões de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às **23:59hs do dia de encerramento do prazo**.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente amentados para análise pelo setor competente;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10**. Gerenciamento do contrato**

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

15.10.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.11.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

15.12. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

15.12.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme manual;

15.12.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

15.12.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

15.12.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

15.12.5. A regularidade das certidões.

15.12.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

15.12.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

15.12.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

15.12.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

15.12.6.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

15.12.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberto para este fim;

15.12.6.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

15.12.6.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

15.12.6.8. CND da empresa;

15.12.7. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

15.12.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

15.12.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço global)**.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

15.13.1 Pelo regime de licitação contratado, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, é vedado qualquer tipo de aditivo de valor ao contrato decorrente da alteração de quantitativos de serviços dimensionados para a execução do objeto em tela, cabendo ao contratado a execução do objeto conforme projeto, normas técnicas e de segurança do trabalho.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer ação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

18.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de **obras e serviços de engenharia**, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.11. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

18.12.1. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. 2. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

18.12.3. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

18.12.4. - Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

18.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

18.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

18.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

18.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.18. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.19. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

19.5. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus os para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

19.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.10. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.12. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a ...loção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será a Sr. Wilson Ferreira Teixeira, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pelas Portarias n° 277/2025 e 239/2026.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 07 DE AGOSTO 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO E LICITAÇÕES

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?690e6480-5a09-4d75-badb-c84d9296a3ff

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 16/2026 **-** Processo nº 16.352/2026.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços global.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **10/08/2026,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do **10/08/2026.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **26/08/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **26/08/2026.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **26/08/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?4fe31886-953e-44e2-a924-59573be0e1cc

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 10/08/2026 16:30:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

ERRATA - Aviso de Licitacao C 16_26 - onde se le |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 76 até 76

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 10 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 16/2026

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu Departamento de Licitações e Contratos, comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Edital da Concorrência nº 16/2026 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Gazeta SP e Diário Oficial do Município (todos da edição de 10/08/2026), temos a informar que:

Onde se lê:

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/08/2026.

Leia-se lê:

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

WILSON FERREIRA TEIXEIRA
AGENTE CONTRATAÇÃO

Assinado por Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?bc321990-b0e3-42d8-96c9-e74ecb92d849

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 20/08/2026 09:04:25

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao DOE - ERRATA C 16.26 - em 11.08.26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 78 até 78

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 20 de Agosto de 2026

eletrônico: a partir das 8h do dia 17/08/2026 até às 8h do dia 31/08/2026. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 31/08/2026. Início da Sessão Pública: 9h do dia 31/08/2026. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ R$ 511.364,87 (quinhentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Fonte de Recursos:Os recursos orçamentários serão decorrentes de Convênio FEHIDRO 0287/2025 e contrapartidas provenientes do Município, conforme descritos nos documentos que instruem o processo. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, 07 de agosto de 2026. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE ASSISTENCIAL, POR MEIO DE CURSOS TEÓRICO-PRÁTICOS PRESENCIAIS DE SUPORTE À VIDA E ATENDIMENTO AO PACIENTE CRÍTICO, COMPREENDENDO AS CERTIFICAÇÕES: PHTLS (PREHOSPITAL TRAUMA LIFE SUPPORT), ACLS (ADVANCED CARDIOVASCULAR LIFE SUPPORT), PALS (PEDIATRIC ADVANCED LIFE SUPPORT), BLS (BASIC LIFE SUPPORT) E ATLS (ADVANCED TRAUMA LIFE SUPPORT)Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 25/08/2026 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 25/08/2026 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 10 de agosto de 2026.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico Nº 88/2026Protocolo Nº 11848/2026SC Nº 258/2026 – Secretaria Municipal de SaúdeObjeto: Aquisição de reagentes imunohematológicos e outros insumos para a agência transfusional do Hospital Municipal de Paulínia, com fornecimento de equipamentos em comodato.A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios eletrônicos https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 10 de agosto de 2026.Danilo BarrosPrefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026PROTOCOLO Nº 18636/2026SC Nº 301 e 308/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESOBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO PARA PISCINA NO GINASIO DE ESPORTES "VICENTE AMATTE"A Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios eletrônicos https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 10/08/2026.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026PROTOCOLO Nº 29637/2025SC Nº 562/2025SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAISOBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA SESSÃOConsiderando a finalização da análise individualizada e o julgamento pela Subcomissão Técnica das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Plano de Comunicação Publicitária e dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, das empresas:E 3 – COMUNICACAO INTEGRADA LTDA CNPJ: 04.956.954/0001-23

VARGON COMUNICACAO LTDA CNPJ: 25.311.772/0001-75

VERBO COMUNICACAO LTDA CNPJ: 07.211.925/0001-20

OPUS SAPIENTIAE PROPAGANDA, MARKETING E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 00.570.204/0001-68

Fica designado o dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), às 10h, para abertura dos ENVELOPES Nº 02 – "PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA", na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia, com o fim de identificar a pontuação da Nota Técnica (NT) de cada um dos licitantes participantes.

Paulínia, 10 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÕES

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AV_C 12_2026 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃODEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 55, § 1º DA LEI 14.133/2021CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2026LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 12/2026 - Processo nº 9.011/2026.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA DO JARDIM VENEZA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 14/08/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 11/08/2026.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2026.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 26/08/2026.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 26/08/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AV_C 17_2026

AVISO DE LICITAÇÃOCONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2026LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 17/2026 - Processo nº 17.364/2026.Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitáriosCritério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBALModo de disputa: ABERTOOBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MONSENHOR LINO DOS PASSOS, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 14/08/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-brINICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 14/08/2026.TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31/08/2026.ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 31/08/2026.INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 31/08/2026.REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.LOCAL: www.comprasbr.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

ERRATA - EDITAL C 16_26 - ONDE SE LÊ

ERRATAAVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 16/2026A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu Departamento de Licitações e Contratos, comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Edital da Concorrência nº 16/2026 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Gazeta SP e Diário Oficial do Município (todos da edição de 10/08/2026), temos a informar que:Onde se lê:TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10/08/2026.Leia-se lê: TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/08/2026.PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.WILSON FERREIRA TEIXEIRA - AGENTE CONTRATAÇÃO

ERRATA - EDITAL PE 32_26 - ONDE SE LÊ

ERRATAAVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL DE LICITAÇÃO PE 32/2026A Prefeitura Municipal de Peruíbe, por seu Departamento de Licitações e Contratos, comunica que, por um lapso de digitação na confecção do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Gazeta SP e Diário Oficial do Município (todos da edição de 10/08/2026), temos a informar que:Onde se lê:TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 10/08/2026.Leia-se lê: TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 15:00 horas do dia 25/08/2026.PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.WILSON FERREIRA TEIXEIRA - PREGOEIRO

EXTRATO DE ADITAMENTO USAFA RECREIO SANTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026

Nº Contrato: 114/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – Objeto: Locação de Imóvel para Acomodação do P.S.F. – Programa Saúde da Família – Recreio Santista – Contratado: Geraldo Ferreira Paranhos – Assinatura: 05/08/2026 – Motivo: Contrato com Prazo 12 Meses e Reajuste a Contar do Término em 14/08/2026 – Aditamento: 205/2026 – Processo: 14.892/2026 – Modalidade: Dispensa nº 09/2022.

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02 - CONTRATO N.º 12/2024 - TELEFONICA BRASIL S.A.

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

Contrato n.º 12/2024 – Dispensa de Licitação - Termo de Aditamento n.º 02 - Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa, instalação e manutenção de 1 (um) link e1 para execução de serviço telefônico fixo comutado (STFC) no prédio da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Valor total: Fica alterado o valor anual, a partir de 21.08.2026, de R$ 16.390,62 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) para R$ 17.030,88 (dezessete mil, trinta reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses. A alteração no valor do contrato deve-se à atualização monetária calculada pelo índice IPC-FIPE, acumulado no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026 correspondente a 3,906% (três vírgula novecentos e seis por cento), conforme previsão contratual. O valor mensal atualmente fixado é de R$ 1.365,88 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Com a aplicação do referido índice de reajuste, o valor mensal passará para R$ 1.419,24 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE POR ÍNDICE DO CONTRATO Nº 40/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A EMPRESA AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 40/2023, em observância ao disposto na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 a contar de 15 de agosto de 2026, cujo objeto é a Prestação de Serviços especializados para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde, grupos "A", "B" e "E" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades: Pronto Atendimento, PSF Centro, PSF Santa Isabel, PSF Santo Antonio, SAMU, Posto dos Marins e demais unidades que poderão ser implantadas no período de vigência e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Cemitério Municipal. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições de Contrato Original supramencionado, aqui não modificadas ou não conflitantes com as demais circunstâncias. Piquete, 04 de agosto de 2026. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para obra de engenharia, com critério de julgamento menor preço global por obra, com disputa no modo aberto-fechado, conforme explícito no edital na hipótese prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SISTEMA DE DRENAGEM E CICLOVIA NA AVENIDA MAJOR PEDRO E TRECHO DA RUA MAJOR CARLOS RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP, recursos provenientes do CONVÊNIO: 103501/2026 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município. Dúvidas deverão ser sanadas pelo e-mail: licitacao@piquete.sp.gov.br. Data da sessão: 21/09/2026. Horário: 09h00. Link: https://licitar.digital/. Piquete, 10 de agosto de 2026. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização, implantação e manutenção de solução integrada de gestão e controle eletrônico de frequência, em ambiente web e modelo SaaS, hospedada em nuvem, para até 650 (seiscentos e cinquenta) servidores, integrada ao sistema de folha de pagamento FIORILLI, incluindo a locação de 25 (vinte e cinco) leitores faciais, 2 (duas) licenças de software desktop com leitores biométricos, aplicativo móvel, migração de dados, treinamento e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://prefeiturapirajui1.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

PIRAJUÍ, 10 DE AGOSTO DE 2026.
GERONICE LEMOS DE OLIVEIRA CALDEIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

AD 115/26

Processo Administrativo: 218/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 5/2026, Artigo 75, inciso VIII. **Contrato nº:** 15/2026. **Termo Aditivo:** 115/2026. **Contratada:** GUSTAVO H. S. GATES SERVIÇOS LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses a contar retroativamente de 6/7/26. **Valor:** o valor para atender o período será de R$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais). **Resolutiva Expressa:** Regularização da situação emergencial ou implementação de solução administrativa definitiva, hipótese em que o presente ajuste será extinto antecipadamente. **Assinatura:** 5/8/2026. **Objeto:** contratação de empresa fornecedora de cozinheiras por tempo determinado.- Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 33/2026 - LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital: 41/26. Processo Administrativo: 3029/26. Pregão Eletrônico: 33/26. Objeto: Registro de Preços de serviços de técnico de som e iluminação cênica. Fica declarado FRACASSADO o presente Pregão Eletrônico. Pirassununga, 04 de agosto de 2026. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

PE 35/2026 - LICITAÇÃO FRACASSADA

Comprovante de Juntada do protocolo 16352/2026 27/08/2026 11:50:33

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas C 16.2026 | Relacao de Participantes C 16.26 | Vencedores da Fase de Disputa C 16.26 | CG - 11.15 - B - CONTRATO SOCIAL E CERTIDAO DE INTEIRO TEOR - CG COMERCIO - 03-08-2026 | CG - 11.16 - A - CNPJ | CG - 11.16 - B - CADESP | CG - 11.16 - B - INSCRICAO MUNICIPAL | CG - 11.16 - C - Certidao CND FEDERAL | CG - 11.16 - D - Certidao CND ESTADUAL | CG - 11.16 - D - Certidao CND ESTADUAL PROCURADORIA | CG - 11.16 - E - Certidao CND MUNICIPAL | CG - 11.16 - F - Certidao CRF | CG - 11.16 - G - CNDT | CG - 11.17 - A - LIVRO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 2024 | CG - 11.17 - A - LIVRO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA - 2025 | CG - 11.17 - B - CERTIDAO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA | CG - 11.17 - D - CAPITAL SOCIAL | CG - 11.18.2.1 - CAT 1034994 | CG - 11.18.2.1 - CAT 1050247 | CG - 11.18.2.1 - CAT 1063375 | CG - 11.18.2.1 - CAT 1064338 | CG - 11.18.2.1 - CAT 1087712 | CG - 11.18.2.1 - CAT 1099283 | CG - 11.18.2.1 - CAT 785476 | CG - 11.18.2.1 CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL | CG - 11.18.2.1 CAPACIDADE TECNICO PROFISSIONAL | CG - 11.18.2.3 - CERTIDAO EMPRESA CAU | CG - 11.18.2.3 - CERTIDAO PROFISSIONAL CAU | CG - 11.19 DECLARACOES | CG - 11.20.4 - VISTORIA TECNICA | CG - 8.8.2 - SEGURO GARANTIA | CG - 9.19.4.1 - PROPOSTA COMERCIAL | CG - 9.19.4.2 - PLANILHA ORCAMENTARIA PRACA CIDADE NOVA PERUIBE | CG - 9.19.4.3 - CPU PRACA CIDADE NOVA PERUIBE | CG - 9.19.4.4 - BDI_PRACA CIDADE NOVA PERUIBE | CG - 9.19.4.5 - LES PRACA CIDADE NOVA PERUIBE | CG - 9.19.4.6 - CFF_PRACA CIDADE NOVA PERUIBE | CG - 91941PROPOSTACOMERCIALFINAL | CG - 91942PLANILHAORCAMENTARIAPRAACIDADENOVAPERUIBEFINAL | CG - 91943CPUPRAACIDADENOVAPERUIBEFINAL | CG - 91944BDIPRAACIDADENOVAPERUIBE_27927b7c-a3b9-48da-a00a-65fca0c08bf7 | CG - 91945LESPRAACIDADENOVAPERUIBE_a3b55ec3-a086-4853-8c84-99604c4680d7 | CG - 91946CFFPRAACIDADENOVAPERUIBEFINAL | CG - ANEXO 05 | CG - Relatorio de Aceite de Termos de Proposta |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 16352/2026 os documentos de número 80 até 124

Wilson Teixeira Ferreira

Peruíbe, 27 de Agosto de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **C 16/2026**
N° Processo: **16352/2026**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO**

1

Item: **1** Quantidade: **100** Unidade: **%** Valor Ref: **547.480,00**

Descrição: **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REQUALIFICAÇÃO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**CONSTRUCAO**	**PRACA**	**5.474,80**
Licitante 01			**5.423,89**

Compras BR
Portal de Licitações

Processo:	16352/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA - CIDADE NOVA PERUÍBE
Concorrênci	C 16/2026

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: tecnojad construtora eireli Apelido: Licitante 01 CNPJ: 10292398000130 Representante: JOSIEL APARECIDO DOMINGUES - E-mail: tecnojad@gmail.com Peruíbe - SP - Fone: 1334559537_
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA Apelido: Licitante 02 CNPJ: 30656494000128 Representante: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES - E-mail: LICITACOES@CGCOMERCIO.COM.BR Peruíbe - SP - Fone: 1330348553

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Concorrência: **C 16/2026**
TIPO: **MP**
Agente de **Wilson Teixeira Ferreira**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **542.350,00**

FORNECEDOR **CG COMERCIO E SERVICOS** CNPJ/CPF: **30656494000128** TOTAL: **542.350,00**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **547.480,00** Valor final: **542.350,00** Valor reajustado: **542.350,00**

Item: **1** Unidade: **%** Marca: **CONSTRUCAO** Modelo: **PRACA**

CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA: PRAÇA DA

Quantidade: **100** Valor unitário: 5.423,50 Valor total item: 542.350,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CG COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35231494865	CNPJ 30.656.494/0001-28	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 248.818/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/08/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:42:30	CÓDIGO DE CONTROLE 298171309
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/08/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO 2.480.390/26-3

CONTROLE INTERNET
036463200-3

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL	PORTE
CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
AVENIDA PADRE ANCHIETA	6268	S 01 ED 01	11772-588

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
Peruíbe	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
2	30.656.494/0001-28	3523149486-5

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES (Administrador)
ASSINATURA: DATA: 25/06/2026

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$,00
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 106 SCVBS
SANTOS
31 JUL. 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SCVBS - SANTOS
DEFERIDO
03 AGO. 2026
Marcelo Pasquato
Assessor Técnico de Registro
RG: 16.251.1[illegible]

ANEXOS:
EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
03 AGO. 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
SCVBS - SANTOS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
248.818/26-0
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG. 16.251.153-X

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 30.656.494/0001-28
NIRE: 35.231.494.865

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito: **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Peruíbe/SP, nascida em 24/10/1989, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 35.042.492-5 SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF nº 391.013.118-24**, residente e domiciliada à Rua Florida Paulista, nº 70 - Flora Rica I – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11771-236, única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira nessa praça de São Paulo (SP) sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, com sede à Rua dos Pescadores, nº 134 – Pavimento Superior – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11770-132, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.231.494.865 em sessão de 17/04/2019 e última alteração sob nº 248.665/26-1 em sessão de 24/07/2026, resolve, na melhor harmonia de direito alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusula e condições, a saber:

- **I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE.**
- **II – ALTERAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO .**
- **III – ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL.**
- **IV - REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.**
- **V – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede passa a ser na: Avenida Padre Anchieta, nº 6268 – Sala 01 – Edícula 01 – Parque Balneário Oasis – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11772-588.

CLÁUSULA SEGUNDA : É admitida na sociedade: **JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA,** CNPJ:62.519.598/0001-87, com sede a Rua Álvaro de Carvalho nº 184, sala 162, Centro, Município de São Paulo – SP, CEP:01050-70, neste ato representada por seus sócios administradores :**CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Peruíbe/SP, nascida aos 24/10/1989, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 35.042.492-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 391.013.118-24; **e JOÃO**

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.155-X

CASSUCCI GUEDES, maior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido aos 06/05/1986,empresário, portador da cédula de identidade RG:43.744.867 SSP/SP, CPF:333.908.538-20, ambos residente e domiciliados à Rua Florida Paulista, nº 70 - Flora Rica I – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11771-236 .

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia, **Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes,** acima qualificada, que .cede e transfere, a título oneroso, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, a totalidade de suas quotas de capital social, totalmente integralizada, a sócia ora admitida - **JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA,,** acima qualificado, dando plena rasa e irrevogável quitação, da seguinte forma: 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais reais), pelo valor de R$2.000.000,00 (Dois milhões de Reais).

CLÁUSULA QUARTA : O capital social da sociedade fica elevado de **R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** para **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais reais),** representando um aumento de **R$3.000.000,00 (Treis milhões de reais),** totalmente integralizado neste ato, mediante capitalização de valores registrados na contabilidade da sociedade, oriundos de Reservas de Lucros e de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC), regularmente contabilizados. AFAC, irrevogavelmente destinado ao aumento de capital.

Em decorrência da presente alteração, na qualidade de única sócia remanescente, **JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA** delibera elevar o capital social, o capital social passa a ser de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais),** divididos em 5.000.000 **(Cinco milhões) de quotas,** com valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	QT. DE QUOTAS	VR. Total
JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	R$5.000.000,00
TOTAL		R$5.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), a sociedade declara por meio de seus administradores , que responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: A sociedade sócia declara, por intermédio de seus administradores, que estes não estão impedidos de exercer a administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil. (Lei nº 10.406/2002).

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-x

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ: 30.656.494/0001-28
NIRE: 35.231.494.865

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, **JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ:62.519.598/0001-87, representada por seus sócios **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES,** brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Peruíbe/SP, nascida em 24/10/1989, empresária, portadora da cédula de identidade **RG nº 35.042.492-5 SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF nº 391.013.118-24, e JOÃO CASSUCCI GUEDES,** maior, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido aos 06/05/1986,empresário, portador da cédula de identidade RG:43.744.867 SSP/SP, CPF:333.908.538-20, ambos residente e domiciliados à Rua Florida Paulista, nº 70 - Flora Rica I – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11771-236, única sócia da sociedade empresária limitada **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ; que** gira nessa praça de São Paulo (SP) sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA",** com sede à Avenida Padre Anchieta, nº 6268 – Sala 01 – Edícula 01 – Parque Balneário Oasis – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11772-588, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.231.494.865 em sessão de 17/04/2019 e última alteração sob nº 248.665/26-1 em sessão de 24/07/2026, resolve consolidar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela lei 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusula e condições, a saber:

Cláusula I - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **"CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA".**

Cláusula II - SEDE

A Sociedade tem sua sede à Avenida Padre Anchieta, nº 6268 – Sala 01 – Edícula 01 – Parque Balneário Oasis – Município de Peruíbe – Estado de São Paulo – CEP: 11772-588.

Parágrafo Único: Observada as disposições da legislação aplicável à sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e ou sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251

Cláusula III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto: Obras de Terraplanagem – CNAE: 43.13-4/00; Construção de Edifícios - CNAE: 41.20-4/00; Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas - CNAE: 42.13-8/00; Obras e serviços de Demolição e Preparação de Canteiro de Obras - CNAE: 43.11-8/02;; Serviços de Preparação do terreno não especificados anteriormente – CNAE: 43.19-3/00; Instalações Elétricas – CNAE: 4321.5/00; Instalações Hidráulicas, de sistema de ventilação e refrigeração – CNAE: 43.22-3/02; Obras de Instalação em construções não especificadas anteriormente – CNAE: 43.29-1/99; Obras de Acabamento: Impermeabilização em obras de Engenharia Civil – CNAE: 43.30-4/01; Instalação de Portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – CNAE: 43.30-4/02; Obras de Acabamento em gesso e estuque – CNAE: 43.30-4/03; Serviços de Pintura em geral – CNAE; 43.30-4/04; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – CNAE: 43.30-4/05; Outras Obras de Acabamento da Construção – CNAE: 43.30-4/99; Obras de Alvenaria – CNAE: 43.99-1/03; Administração de Obras – CNAE: 43.99-1/01; Comércio varejista de ferragens e ferramentas – CNAE: 47.44-0/01; Comércio varejista de madeiras e artefatos – CNAE: 47.44-0/02; Comércio varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 47.44-0/03; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas – CNAE: 47.44-0/04; Comércio varejista de materiais para construção não especificados anteriormente – CNAE: 47.44-0/05; Comércio varejista de Pedras para revestimento – CNAE: 47.44-0/06; Comércio varejista de Materiais de Construção em geral – CNAE: 47.44-0/99; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador – CNAE: 77.39-0/99; Comércio varejista de Móveis – CNAE: 47.54-7/01; Serviços de montagem de Móveis – Instalação de Móveis planejados – CNAE: 33.29-5/01; Atividades paisagísticas – CNAE: 81.30-3/00; Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE: 42.11-1/01; Pintura para Sinalização em pistas Rodoviárias e Aeroportos – CNAE: 42.11-1/02; Coleta de Resíduos não perigosos – CNAE: 38.11-4/00; Construção de Estações e Redes de Telecomunicações – CNAE: 42.21-9/04; Construção de Redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e construções correlatas – CNAE: 42.22-7/01; Obras de Irrigação – CNAE: 42.22-7/02; Obras de Engenharia Civil – CNAE: 42.99-5/99; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás – CNAE: 43.22-3/01; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE: 43.99-1/02; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE: 43.99-1/04; Transporte Rodoviário de carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional – CNAE: 49.30-2/02; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia – CNAE: 71.19-7/01; Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia – CNAE: 71.19-7/03; Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador – CNAE: 77.32-2/01; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – CNAE: 81.11-7-00; Limpeza em prédios e em domicílios – CNAE: 81.21-4-00; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente – CNAE: 81.29-0-00.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X

Cláusula IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)** dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia **JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

SÓCIA	QT. DE QUOTAS	%	VR. Total
JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	5.000.000	100%	R$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100%	R$ 5.000.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei no. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital..

Parágrafo Segundo: A sociedade sócia declara, por intermédio de seus administradores, que estes não estão impedidos de exercer a administração de sociedade empresária, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil. (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula V – DA RESPONSABILIDADE

A única sócia declara que o capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado, mediante capitalização de reservas de lucros e de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)- irrevogavelmente destinado a capitalização, regularmente registrados na escrituração contábil da sociedade, inexistindo saldo a integralizar .

Cláusula VI - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá prazo **indeterminado** de duração.

Cláusula VII - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo **administrador João Cassucci Guedes, acima qualificado, assinando isoladamente** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e nas relações com terceiros, outorgar procurações em nome da sociedade bem como sua representação em juízo e nas relações com terceiros, podendo requerer o que convier em repartições Públicas Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias, realização de contratos, movimentação de contas bancárias e estabelecimentos de créditos, emitir, sacar, aceitar

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

cheques, endossar títulos, cheques duplicatas e outros, receber quantias, adquirir e vender bens móveis e imóveis.

Cláusula VIII – DELIBERAÇÕES

Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do código civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula IX - PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pro labore", cujo valor será livremente convencionado.

Clausula X – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula XI – DAS QUOTAS

As Quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social .

Cláusula XII – DA RETIRADA DA SOCIEDADE

Havendo o ingresso de novos sócios , os sócios e administradores, que pretenderem se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando- se a saída do sócio, caso haja ingresso de novo sócio, sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições à serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Cláusula XIII - EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico .

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
Conferido
RG: 16.251.[illegible]3-X

Parágrafo único – Ao termino de cada exercício social , aos 31/12 , o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia na proporção de suas quotas, o destino dos resultados apurados (lucros ou perdas apurados), que poderão ser distribuídos, suportados ou capitalizado total ou parcialmente.

Cláusula XIV - FALECIMENTO DE SÓCIO

Em caso de dissolução ou extinção a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, caso haja ingresso de novos sócios , e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

Cláusula XV – AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula XVI - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula XVII - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil de 2002).

Cláusula XVIII - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peruíbe/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Centro - Peruíbe/SP - CEP 11770-270
Fone: (13) 3455-4346 (13) 97600-4620
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Peruíbe, 25 de Junho de 2026.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES

JMG HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

JOÃO CASSUCCI GUEDES

TESTEMUNHAS:

Meyla Monteiro Ibrahim
RG nº 16.246.936 SSP/SP

Mayra Foster Vaz Cambi
RG nº 28.300.376-5 SSP/SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS – FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião – Telefone: (13) 3455-5050
PERUÍBE / SP
RECONHECO por SEMELHANÇA, as firmas de: (1) CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES e (2) JOAO CASSUCCI GUEDES, em documento COM valor econômico.
Peruíbe, 0o de julho de 2026. Em Test ___ da verdade
ADRIANA KAUE FERREIRA DE LARA - ESCREVENTE
Ato(s) 3 Valor R$ 41,70 - Cod: 30170254116544001559944-000013
Selo(s) - Selo(s): 2 Atos:073AA-0136981 1 Ato:073AA-0270383
- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS -
1º Tabelião de Notas e Protesto Peruíbe/SP Johann Kauê Ferreira de Lara Escrevente

Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo – ARPEN SP
112086 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10733AA0270383
112086 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C20733AA0136981

JUCESP 03 AGO. 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 248.818/26-0
MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Alameda Barão de Mauá nº 901 - Sala 06 - Piso Superior - Cent
Fone: (13) 3455-4346 (13) 9760
E-mail: adccontabilidade@uol.com.br - adcmeyla@uol.com.br

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 248.818/26-0 em 03/08/2026 da empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35231494865, protocolado sob o nº 2480390263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298171309. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE ANCHIETA	**6268**	**SALA 1 E EDICULA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.772-588	**PARQUE BALNEARIO OASIS**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADCMEYLA@UOL.COM.BR	**(13) 3455-4346 / (13) 3455-4854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2026** às **12:08:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b7e92f7e-7249-402d-9ec9-a483b84548d6.pdf | Protocolo 16352/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE ANCHIETA	**6268**	**SALA 1 E EDICULA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.772-588	**PARQUE BALNEARIO OASIS**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADCMEYLA@UOL.COM.BR	**(13) 3455-4346 / (13) 3455-4854**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2026** às **12:08:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.656.494/0001-28 **MATRIZ**		**08/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CODIGO E DESCRIÇAO DA NATUREZA JURIDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**			
LOGRADOURO **AV PADRE ANCHIETA**	NÚMERO **6268**	COMPLEMENTO **SALA 1 E EDICULA 1**	
CEP **11.772-588**	BAIRRO/DISTRITO **PARQUE BALNEARIO OASIS**	MUNICÍPIO **PERUIBE**	UF **SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO **ADCMEYLA@UOL.COM.BR**	TELEFONE **(13) 3455-4346 / (13) 3455-4854**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **08/06/2018**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇAO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇAO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/08/2026** às **12:08:04** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

IE: 524.215.517.111
CNPJ: 30.656.494/0001-28
Nome Empresarial: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 08/06/2018
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 08/06/2018
CNPJ da Matriz: 30.656.494/0001-28

Porte: Demais
Capital Social: R$ 5.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Data início do regime: 01/11/2024

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
333.908.538-20	JOAO CASSUCCI GUEDES	Administrador	0,00 %	08/10/2025
62.519.598/0001-87	JMG HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	Sócio	100,00000 %	03/08/2026

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 30.656.494/0001-28
IE: 524.215.517.111
NIRE: 35.2.3149486-5

Data da Inscrição no Estado: 08/06/2018
Data Início da IE: 13/12/2024

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 08/06/2018

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento
Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 08/06/2018
Data Início da CPR: 01/11/2024

CNAE Principal:	43.13-4/00 - Obras de terraplenagem	**Data Início do CNAE Prin.:** 01/10/2024
CNAE Secundários:	33.29-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
	42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.11-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.22-7/02 - Obras de irrigação	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.19-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
	43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
	43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/01 - Administração de obras	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
43.99-1/03 - Obras de alvenaria	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/09/2022
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
71.19-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/04/2024
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018
81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/10/2024
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 08/06/2018

DRT: DRT-02 - LITORAL **Posto Fiscal:** PF-10 - SANTOS

Contabilista

CRC: 1SP207755/O-8 **CPF/CNPJ:** 051.144.158-40
Nome: MEYLA MONTEIRO IBRAHIM
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/06/2018
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA ERASMO PINHEIRO RIBAS
Nº: 219 **Complemento:**
CEP: 11.750-000 **Bairro:** CENTRO
Município: PERUIBE **UF:** SP
Telefone: (013)3455-4346 **Fax:**
e-mail: adcmeyla@uol.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AV PADRE ANCHIETA
Nº: 1025 **Complemento:** SALAS 21/22
CEP: 11.750-000 **Bairro:** CENTRO
Município: PERUIBE **UF:** SP
Telefone: (013)3455-4346 **Fax:**
e-mail: adcmeyla@uol.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA PADRE ANCHIETA
Nº: 6268 **Complemento:** SALA 1 E EDICULA 1
CEP: 11.772-588 **Bairro:** PARQUE BALNEARIO OASIS
Município: PERUIBE **UF:** SP
Referência: PARQUE BALNEARIO OASIS
Data de Início do Endereço: 03/08/2026

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (13)3455-4346 **Telefone 2:** (13)3455-4854
Fax: (13)3455-4346 **e-mail:** ADCMEYLA@UOL.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA PADRE ANCHIETA

Nº: 6268 **Complemento:** SALA 1 E EDICULA 1
CEP: 11.772-588 **Bairro:** PARQUE BALNEARIO OASIS
Município: PERUIBE **UF:** SP
Referência: PARQUE BALNEARIO OASIS

Versão: 4.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/34554af0-1f25-4cc5-8c07-137e73f85721.pdf | Protocolo 16352/2026

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Secretaria Municipal da Fazenda

FICHA CADASTRAL

Registro Cadastral

Nº DO CADASTRO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO	DATA ABERTURA	ENCERRAMENTO	DT.ENCERRAMENTO
9139436	9139436	8971/2018	13/06/2018		/ /

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAD. IPTU	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG	ÁREA OCUPADA
	19988	30.656.494/0001-28	524.122.954.110	78.46

RENAVAN	CHASSI	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COR	MARCA	CÓDIGO COBRANÇA
0			0	0		0	NORMAL

ATIVIDADE DESCRITIVA
OBRAS DE TERRAPLENAGEM

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
1 - VARIÁVEL

Localização da Unidade Mobiliária

LOGRADOURO	CEP	NÚMERO	BAIRRO
178443 AV PADRE ANCHIETA	11772-588	6268	42 PARQUE BALNEARIO OASIS

Razão Social

TIPO PESSOA	Razão Social
Jurídica	CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:14 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2026.
Código de controle da certidão: **3023.AD9C.2587.3527**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 30.656.494/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26061884775-66
Data e hora da emissão	29/06/2026 10:46:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.656.494

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83821289	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	25/08/2026 15:58:34	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura de
PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliário

CERTIFICADO que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **9139436** em nome de **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **30.656.494/0001-28**, cadastrado com o endereço a **RUA DOS PESCADORES 134,** Bairro: **CENTRO**, Cidade: **PERUIBE**, CEP: **11770-132**, licenciado para exercer a atividade de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM.** Certifico ainda que a citada inscrição se encontra em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço
https://portalcidadaohub.gcaspp.com/redirecionacliente.aspx?pmperuibe

Certidão emitida com base na Lei 3.102/2010.

Emitida no(a) **PERUIBE, 29 de Junho de 2026** (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: IFWKII-028420/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	30.656.494/0001-28
Razão social:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço:	R DOS PESCADORES 134 PAVMTOSUPERIOR/ CENTRO / PERUIBE / SP / 11770-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104525109359896

Informação obtida em 14/07/2026 15:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.656.494/0001-28
Certidão nº: 58090173/2026
Expedição: 29/06/2026, às 10:51:23
Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.656.494/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/434333cc-d36d-4262-a6aa-ccd3e1ee53f9.pdf | Protocolo 16352/2026

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.710.857,02	R$ 3.496.622,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.705.932,78	R$ 2.149.209,68
DISPONÍVEL		R$ 1.394.765,87	R$ 1.303.170,30
CAIXA		R$ 1.393.692,84	R$ 1.318.000,23
CAIXA GERAL		R$ 1.393.692,84	R$ 1.318.000,23
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.053,03	R$ (15.349,93)
(-) BANCO SANTANDER		R$ (644,91)	R$ (4.712,22)
BANCO SICREDI		R$ 1.697,94	R$ (10.637,71)
BANCO TRANSITÓRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 20,00	R$ 520,00
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 520,00
APLICAÇÕES BANCÁRIAS		R$ 20,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 358.022,15	R$ 518.632,47
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 358.022,15	R$ 518.632,47
CLIENTES		R$ 358.022,15	R$ 518.632,47
OUTROS CRÉDITOS		R$ 70.303,20	R$ 327.406,91
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 5,27	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 5,27	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 70.297,93	R$ 327.406,91
INSS A COMPENSAR		R$ 70.297,93	R$ 327.406,91
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO À SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 882.841,56	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 882.841,56	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 882.841,56	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 4.924,24	R$ 1.347.412,56
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.218.104,27
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 820.092,73
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 820.092,73
MÚTUOS PJ		R$ 0,00	R$ 398.011,54
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 0,00	R$ 39.561,54
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 0,00	R$ 358.450,00
IMOBILIZADO		R$ 4.924,24	R$ 129.308,29
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 120.000,00
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 120.000,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 7.563,84	R$ 19.017,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 7.563,84	R$ 19.017,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.428,60)	R$ (11.498,44)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (29,80)	R$ (208,70)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (4.999,98)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (4.398,80)	R$ (6.289,76)
PASSIVO		R$ 2.710.857,02	R$ 3.496.622,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 153.804,47	R$ 1.312.046,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 66.214,73	R$ 410.894,30
EMPRÉSTIMOS		R$ 66.214,73	R$ 410.894,30
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 394.679,61
(-) (-) JUROS À TRANSCORRER		R$ (70.845,95)	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO		R$ 137.060,68	R$ 16.214,69
FORNECEDORES		R$ 8.368,59	R$ 9.566,96
FORNECEDORES		R$ 8.368,59	R$ 9.566,96
FORNECEDORES		R$ 7.789,47	R$ 8.844,50
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 579,12	R$ 722,46
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 41.893,16	R$ 834.734,45
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 41.893,16	R$ 834.734,45
ICMS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 45,00
CRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 139,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 41.622,48	R$ 592.457,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 270,68	R$ 419,46
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 0,00	R$ 241.673,12
OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS À RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 37.327,99	R$ 56.850,59
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 17.536,06	R$ 23.324,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 14.169,92	R$ 19.947,28
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.366,14	R$ 3.377,18
FERIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.246,20	R$ 5.485,66
INSS A RECOLHER		R$ 755,99	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 1.775,82	R$ 2.624,61
IRRF(0561)		R$ 1.714,39	R$ 2.861,05
PROVISÕES		R$ 15.545,73	R$ 28.040,47
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 14.282,76	R$ 25.852,34
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.262,97	R$ 2.188,13
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS À PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.557.052,55	R$ 2.184.575,94
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 557.052,55	R$ 184.575,94
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 557.052,55	R$ 184.575,94
LUCROS ACUMULADOS		R$ 557.052,55	R$ 184.575,94
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	30.656.494/0001-28	Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	557.052,55
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	27.523,39
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	584.575,94
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)400.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	184.575,94
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e238f95a-85d6-496e-880e-d459f2a0ef47.pdf | Protocolo 16352/2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.748.000,81	R$ 6.975.798,45
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		R$ 193.992,16	R$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 193.992,16	R$ 0,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.554.008,65	R$ 6.975.798,45
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.554.008,65	R$ 6.975.798,45
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (117.908,27)	R$ (937.363,26)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (117.908,27)	R$ (937.363,26)
(-) (-) ISS		R$ (15.880,53)	R$ (74.460,90)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (102.027,74)	R$ (862.902,36)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.630.092,54	R$ 6.038.435,19
(-) CUSTOS		R$ (803.495,36)	R$ (3.530.528,52)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (670.202,15)	R$ (3.530.528,52)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (670.202,15)	R$ (3.530.528,52)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (133.293,21)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (133.293,21)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 826.597,18	R$ 2.507.906,67
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (281.418,52)	R$ (2.480.528,08)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (281.418,52)	R$ (2.480.528,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (209.260,10)	R$ (348.959,59)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (124.329,25)	R$ (233.251,09)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (46.624,00)	R$ (47.520,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (10.876,13)	R$ (17.179,56)
(-) FÉRIAS		R$ (15.188,75)	R$ (28.573,13)
(-) FGTS		R$ (12.241,97)	R$ (22.435,81)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.662.725,76)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.662.725,76)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (3.564,60)	R$ (10.638,37)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (2.596,70)
(-) IOF		R$ (3.564,60)	R$ (8.041,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (21.089,30)	R$ (388.971,39)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (9.492,69)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (7.286,72)	R$ (7.871,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (200,00)	R$ (339.548,03)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (1.537,96)	R$ (7.069,84)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (12.064,62)	R$ (24.988,93)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (47.504,52)	R$ (69.232,97)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (32.287,75)	R$ (46.603,74)
(-) JUROS DE MORA		R$ (225,03)	R$ (16.102,64)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (14.991,74)	R$ (6.526,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 195,81	R$ 144,80
JUROS E DESCONTOS		R$ 195,81	R$ 144,80
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 195,81	R$ 144,80
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 545.374,47	R$ 27.523,39
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 545.374,47	R$ 27.523,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 545.374,47	R$ 27.523,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35231494865	30.656.494/0001-28	

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30656494000128	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA:30656494000128	966109779964869040873345	29/04/2025 a 29/04/2026	Sim
Contabilista	04409057880	NELSON JOSE RIZZI:04409057880	108299377272826904 4998408	02/09/2024 a 02/09/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.
46.E6.4D.32.90.6F.44.03-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2025 às 20:01:55

F8.6C.19.0A.B2.2D.AA.1D
74.FF.A6.FE.5A.C9.63.CF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CNPJ:	30.656.494/0001-28	Nire:	35231494865	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIÁRIO COMPLETO				
Identificação do arquivo(hash):	06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03-				

Consulta Realizada em: 09/06/2025 17:06:50

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	35231494865
CNPJ	30.656.494/0001-28
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	PERUIBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14304

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14304
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 06.9C.C2.F8.20.63.78.EE.51.17.D4.DF.46.E6.4D.32.90.6F.44.03-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35231494865	30.656.494/0001-28	

NOME EMPRESARIAL
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30656494000128	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA:30656494000128	556590143009833370676072	09/10/2025 a 09/10/2026	Sim
Contabilista	04409057880	NELSON JOSE RIZZI:04409057880	419287302389254022611674	02/09/2025 a 02/09/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3
C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2026 às 15:43:05

BC.C0.7C.54.16.B7.40.EA
86.6D.1C.BE.EA.E3.30.B9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE	35231494865
CNPJ	30.656.494/0001-28
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	PERUIBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/04/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18576

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18576
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.496.622,24	R$ 5.256.229,26
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.149.209,68	R$ 3.001.094,32
DISPONÍVEL		R$ 1.303.170,30	R$ 325.682,53
CAIXA		R$ 1.318.000,23	R$ 125.626,99
CAIXA GERAL		R$ 1.318.000,23	R$ 125.626,99
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (15.349,93)	R$ 199.051,72
(-) BANCO SANTANDER		R$ (4.712,22)	R$ 0,00
(-) BANCO SICREDI		R$ (10.637,71)	R$ 199.051,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 520,00	R$ 1.003,82
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 520,00	R$ 1.003,82
CLIENTES		R$ 518.632,47	R$ 2.112.323,79
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 518.632,47	R$ 2.112.323,79
CLIENTES		R$ 518.632,47	R$ 2.112.323,79
OUTROS CRÉDITOS		R$ 327.406,91	R$ 563.088,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 327.406,91	R$ 366.558,19
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 327.406,91	R$ 366.558,19
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS - CAMILA		R$ 0,00	R$ 87.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.347.412,56	R$ 2.255.134,94
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.218.104,27	R$ 1.621.259,20
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 820.092,73	R$ 755.704,31
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 820.092,73	R$ 755.704,31
MÚTUOS PJ		R$ 398.011,54	R$ 865.554,89
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 39.561,54	R$ 127.881,54
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 358.450,00	R$ 261.450,00
MÚTUOS PJ - J.M.G HOLDING 62.519.598/0001-87		R$ 0,00	R$ 476.223,35
IMOBILIZADO		R$ 129.308,29	R$ 633.875,74
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 645.400,00
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 645.400,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 19.017,73	R$ 19.017,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 19.017,73	R$ 19.017,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (11.498,44)	R$ (32.330,99)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (208,70)	R$ (268,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.999,98)	R$ (24.060,41)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (6.289,76)	R$ (8.002,03)
PASSIVO		R$ 3.496.622,24	R$ 5.256.229,26
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.312.046,30	R$ 1.778.573,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 410.894,30	R$ 312.943,82
EMPRÉSTIMOS		R$ 410.894,30	R$ 312.943,82
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 394.679,61	R$ 312.943,82
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO		R$ 16.214,69	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 9.566,96	R$ 517.728,78
FORNECEDORES		R$ 9.566,96	R$ 517.728,78
FORNECEDORES		R$ 8.844,50	R$ 516.834,82
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 722,46	R$ 893,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 834.734,45	R$ 880.130,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 834.734,45	R$ 880.130,31
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 9.280,38
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 40.318,44
IRRF A RECOLHER		R$ 45,00	R$ 45,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,01
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 139,50	R$ 139,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 592.457,37	R$ 592.457,37
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 419,46	R$ 244,32
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 241.673,12	R$ 237.645,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 56.850,59	R$ 67.770,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 23.324,46	R$ 18.986,76
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 19.947,28	R$ 15.848,04
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.377,18	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.138,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.485,66	R$ 4.806,16
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.624,61	R$ 2.208,93
IRRF(0561)		R$ 2.861,05	R$ 2.597,23
PROVISÕES		R$ 28.040,47	R$ 43.977,22
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 25.852,34	R$ 23.981,59
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 16.668,39
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.031,94
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.188,13	R$ 1.632,07
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 663,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.184.575,94	R$ 3.477.656,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 1.477.656,21
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 1.477.656,21
LUCROS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 1.477.656,21
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.256.229,26	R$ 5.870.112,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.001.094,32	R$ 3.048.406,33
DISPONÍVEL		R$ 325.682,53	R$ 199.587,10
CAIXA		R$ 125.626,99	R$ 160.154,38
CAIXA GERAL		R$ 125.626,99	R$ 160.154,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 199.051,72	R$ 38.531,07
BANCO SICREDI		R$ 199.051,72	R$ 38.531,07
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.003,82	R$ 901,65
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 1.003,82	R$ 901,65
CLIENTES		R$ 2.112.323,79	R$ 2.159.191,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.112.323,79	R$ 2.159.191,63
CLIENTES		R$ 2.112.323,79	R$ 2.159.191,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 563.088,00	R$ 689.627,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 366.558,19	R$ 406.097,79
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 366.558,19	R$ 406.097,79
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS - CAMILA		R$ 87.000,00	R$ 174.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.255.134,94	R$ 2.821.706,09
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.621.259,20	R$ 2.222.595,04
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 755.704,31	R$ 1.063.900,20
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 755.704,31	R$ 1.063.900,20
MÚTUOS PJ		R$ 865.554,89	R$ 1.158.694,84
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 127.881,54	R$ 64.394,49
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 261.450,00	R$ 266.305,95
MÚTUOS PJ - J.M.G HOLDING 62.519.598/0001-87		R$ 476.223,35	R$ 827.994,40
IMOBILIZADO		R$ 633.875,74	R$ 599.111,05
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 19.017,73	R$ 19.017,73
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 19.017,73	R$ 19.017,73
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (32.330,99)	R$ (67.095,68)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (268,55)	R$ (313,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (24.060,41)	R$ (57.830,42)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (8.002,03)	R$ (8.951,77)
PASSIVO		R$ 5.256.229,26	R$ 5.870.112,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.778.573,05	R$ 1.558.759,98
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 312.943,82	R$ 258.564,58
EMPRÉSTIMOS		R$ 312.943,82	R$ 258.564,58
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 312.943,82	R$ 258.564,58
FORNECEDORES		R$ 517.728,78	R$ 406.577,17
FORNECEDORES		R$ 517.728,78	R$ 406.577,17
FORNECEDORES		R$ 516.834,82	R$ 405.683,21
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 893,96	R$ 893,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 880.130,31	R$ 796.639,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 880.130,31	R$ 796.639,67
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 9.280,38	R$ 15.417,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 40.318,44	R$ 30.522,26
IRRF A RECOLHER		R$ 45,00	R$ 45,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,01	R$ 0,01
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
CRF A RECOLHER		R$ 139,50	R$ 139,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 592.457,37	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 244,32	R$ 194,14
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 237.645,29	R$ 750.321,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 67.770,14	R$ 96.978,56
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 18.986,76	R$ 23.745,46
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 15.848,04	R$ 20.138,53
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.606,93
RESCISÕES A PAGAR		R$ 3.138,72	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 4.806,16	R$ 8.861,26
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.208,93	R$ 6.028,11
IRRF(0561)		R$ 2.597,23	R$ 2.833,15
PROVISÕES		R$ 43.977,22	R$ 64.371,84
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 23.981,59	R$ 29.255,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 8.241,12
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 16.668,39	R$ 18.187,15
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.031,94	R$ 5.415,84
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 1.632,07	R$ 2.053,91
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 663,23	R$ 1.218,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.477.656,21	R$ 4.311.352,44
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.477.656,21	R$ 2.311.352,44
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.477.656,21	R$ 2.311.352,44
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.477.656,21	R$ 2.311.352,44
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.870.112,42	R$ 7.005.539,37
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.048.406,33	R$ 3.550.275,91
DISPONÍVEL		R$ 199.587,10	R$ 408.655,43
CAIXA		R$ 160.154,38	R$ 161.728,57
CAIXA GERAL		R$ 160.154,38	R$ 161.728,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 38.531,07	R$ 46.050,08
BANCO SICREDI		R$ 38.531,07	R$ 46.050,08
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 901,65	R$ 200.876,78
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 901,65	R$ 200.876,78
CLIENTES		R$ 2.159.191,63	R$ 2.341.420,88
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.159.191,63	R$ 2.341.420,88
CLIENTES		R$ 2.159.191,63	R$ 2.341.420,88
OUTROS CRÉDITOS		R$ 689.627,60	R$ 800.199,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 109.529,81
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 406.097,79	R$ 429.669,79
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,01
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 406.097,79	R$ 429.669,78
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS - CAMILA		R$ 174.000,00	R$ 261.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.821.706,09	R$ 3.455.263,46
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.222.595,04	R$ 2.888.995,29
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 1.063.900,20	R$ 928.794,87
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 1.063.900,20	R$ 928.794,87
MÚTUOS PJ		R$ 1.158.694,84	R$ 1.960.200,42
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 64.394,49	R$ 295.222,85
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 266.305,95	R$ 259.905,95
MÚTUOS PJ - J.M.G HOLDING 62.519.598/0001-87		R$ 827.994,40	R$ 1.405.071,62
IMOBILIZADO		R$ 599.111,05	R$ 566.268,17
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 19.017,73	R$ 20.960,04
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 19.017,73	R$ 20.960,04
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (67.095,68)	R$ (101.880,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (313,49)	R$ (358,43)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (57.830,42)	R$ (91.600,43)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (8.951,77)	R$ (9.922,01)
PASSIVO		R$ 5.870.112,42	R$ 7.005.539,37
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.558.759,98	R$ 1.656.791,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 258.564,58	R$ 204.336,98
EMPRÉSTIMOS		R$ 258.564,58	R$ 204.336,98
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 258.564,58	R$ 204.336,98
FORNECEDORES		R$ 406.577,17	R$ 493.807,49
FORNECEDORES		R$ 406.577,17	R$ 493.807,49
FORNECEDORES		R$ 405.683,21	R$ 492.913,53
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 893,96	R$ 893,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 796.639,67	R$ 807.222,52
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 796.639,67	R$ 807.222,52
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 15.417,62	R$ 31.278,25
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 30.522,26	R$ 46.350,71
IRRF A RECOLHER		R$ 45,00	R$ 45,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,01	R$ 612,85
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 2.828,55
CRF A RECOLHER		R$ 139,50	R$ 139,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 194,14	R$ 308,54
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 750.321,14	R$ 725.659,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 96.978,56	R$ 151.424,09
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 23.745,46	R$ 38.865,12
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 20.138,53	R$ 35.234,88
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.606,93	R$ 3.630,24
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 8.861,26	R$ 11.142,23
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 6.028,11	R$ 7.391,86
IRRF(0561)		R$ 2.833,15	R$ 3.750,37
PROVISÕES		R$ 64.371,84	R$ 101.416,74
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 29.255,00	R$ 41.917,74
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 8.241,12	R$ 24.137,95
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 18.187,15	R$ 21.834,05
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 5.415,84	R$ 8.180,48
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.053,91	R$ 3.066,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.218,82	R$ 2.279,63
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.311.352,44	R$ 5.348.748,29
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.311.352,44	R$ 3.348.748,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.311.352,44	R$ 3.348.748,29
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.311.352,44	R$ 3.348.748,29
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.005.539,37	R$ 7.704.846,26
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.550.275,91	R$ 4.444.989,43
DISPONÍVEL		R$ 408.655,43	R$ 431.812,96
CAIXA		R$ 161.728,57	R$ 449.237,01
CAIXA GERAL		R$ 161.728,57	R$ 449.237,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 46.050,08	R$ (18.300,00)
BANCO SICREDI		R$ 46.050,08	R$ (18.300,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 200.876,78	R$ 875,95
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 200.876,78	R$ 875,95
CLIENTES		R$ 2.341.420,88	R$ 3.440.729,04
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.341.420,88	R$ 3.440.729,04
CLIENTES		R$ 2.341.420,88	R$ 3.440.729,04
OUTROS CRÉDITOS		R$ 800.199,60	R$ 414.590,77
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 109.529,81	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 429.669,79	R$ 414.590,77
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,01	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 429.669,78	R$ 414.590,77
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS - CAMILA		R$ 261.000,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 157.856,66
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 157.856,66
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 157.856,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.455.263,46	R$ 3.259.856,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.888.995,29	R$ 2.728.450,46
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 928.794,87	R$ 1.051.121,41
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 928.794,87	R$ 1.051.121,41
MÚTUOS PJ		R$ 1.960.200,42	R$ 1.677.329,05
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 295.222,85	R$ 0,00
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 259.905,95	R$ 0,00
MÚTUOS PJ - J.M.G HOLDING 62.519.598/0001-87		R$ 1.405.071,62	R$ 1.677.329,05
IMOBILIZADO		R$ 566.268,17	R$ 531.406,37
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
VEÍCULOS		R$ 645.400,00	R$ 645.400,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 20.960,04	R$ 20.960,04
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 20.960,04	R$ 20.960,04
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (101.880,87)	R$ (136.742,67)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP, FER		R$ (358,43)	R$ (403,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (91.600,43)	R$ (125.370,44)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (9.922,01)	R$ (10.968,86)
PASSIVO		R$ 7.005.539,37	R$ 7.704.846,26
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.656.791,08	R$ 1.708.027,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 204.336,98	R$ 157.109,53
EMPRÉSTIMOS		R$ 204.336,98	R$ 157.109,53
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 204.336,98	R$ 157.109,53
FORNECEDORES		R$ 493.807,49	R$ 453.067,60
FORNECEDORES		R$ 493.807,49	R$ 453.067,60
FORNECEDORES		R$ 492.913,53	R$ 451.196,60
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 893,96	R$ 1.871,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 807.222,52	R$ 948.664,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 807.222,52	R$ 948.664,23
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 31.278,25	R$ 76.100,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 46.350,71	R$ 102.452,68
IRRF A RECOLHER		R$ 45,00	R$ 45,00
PIS A RECOLHER		R$ 612,85	R$ 7.836,27
COFINS A RECOLHER		R$ 2.828,55	R$ 36.167,43
CRF A RECOLHER		R$ 139,50	R$ 139,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 308,54	R$ 263,53
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 725.659,12	R$ 725.659,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 151.424,09	R$ 149.186,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 38.865,12	R$ 48.925,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 35.234,88	R$ 43.491,15
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.630,24	R$ 3.630,24
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.804,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 11.142,23	R$ 25.519,80
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 7.391,86	R$ 17.601,81
IRRF(0561)		R$ 3.750,37	R$ 7.917,99
PROVISÕES		R$ 101.416,74	R$ 74.740,56
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 41.917,74	R$ 46.745,08
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 24.137,95	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 21.834,05	R$ 24.255,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 8.180,48	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 3.066,89	R$ 3.739,61
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 2.279,63	R$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.348.748,29	R$ 5.996.818,63
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.348.748,29	R$ 3.996.818,63
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 3.348.748,29	R$ 3.996.818,63
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.348.748,29	R$ 3.996.818,63
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.496.622,24	R$ 7.704.846,26
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.149.209,68	R$ 4.444.989,43
DISPONÍVEL		R$ 1.303.170,30	R$ 431.812,96
CAIXA		R$ 1.318.000,23	R$ 449.237,01
CAIXA GERAL		R$ 1.318.000,23	R$ 449.237,01
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (15.349,93)	R$ (18.300,00)
(-) BANCO SANTANDER		R$ (4.712,22)	R$ 0,00
(-) BANCO SICREDI		R$ (10.637,71)	R$ (18.300,00)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 520,00	R$ 875,95
APLICAÇÃO BANCO SICREDI		R$ 520,00	R$ 875,95
CLIENTES		R$ 518.632,47	R$ 3.440.729,04
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 518.632,47	R$ 3.440.729,04
CLIENTES		R$ 518.632,47	R$ 3.440.729,04
OUTROS CRÉDITOS		R$ 327.406,91	R$ 414.590,77
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 327.406,91	R$ 414.590,77
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 327.406,91	R$ 414.590,77
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIOS - CAMILA		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 157.856,66
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 157.856,66
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 157.856,66
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.347.412,56	R$ 3.259.856,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.218.104,27	R$ 2.728.450,46
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 820.092,73	R$ 1.051.121,41
MÚTUOS À SÓCIOS		R$ 820.092,73	R$ 1.051.121,41
MÚTUOS PJ		R$ 398.011,54	R$ 1.677.329,05
MÚTUOS PJ - OLIVEIRA GENTILE 51441912000130		R$ 39.561,54	R$ 0,00
MÚTUOS PJ - GUEDES GENTILE 53289533000100		R$ 358.450,00	R$ 0,00
MÚTUOS PJ - J.M.G HOLDING 62.519.598/0001-87		R$ 0,00	R$ 1.677.329,05
IMOBILIZADO		R$ 129.308,29	R$ 531.406,37
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 645.400,00
VEÍCULOS		R$ 120.000,00	R$ 645.400,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R$ 19.017,73	R$ 20.960,04
COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ 19.017,73	R$ 20.960,04
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (11.498,44)	R$ (136.742,67)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP., FER		R$ (208,70)	R$ (403,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.999,98)	R$ (125.370,44)
(-) (-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS		R$ (6.289,76)	R$ (10.968,86)
PASSIVO		R$ 3.496.622,24	R$ 7.704.846,26
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.312.046,30	R$ 1.708.027,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 410.894,30	R$ 157.109,53
EMPRÉSTIMOS		R$ 410.894,30	R$ 157.109,53
EMPRÉSTIMO BANCO SICREDI		R$ 394.679,61	R$ 157.109,53
EMPRÉSTIMO BANCÁRIO		R$ 16.214,69	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 9.566,96	R$ 453.067,60
FORNECEDORES		R$ 9.566,96	R$ 453.067,60
FORNECEDORES		R$ 8.844,50	R$ 451.196,60
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA		R$ 722,46	R$ 1.871,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 834.734,45	R$ 948.664,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 834.734,45	R$ 948.664,23
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 76.100,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 102.452,68
IRRF A RECOLHER		R$ 45,00	R$ 45,00
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7.836,27
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 36.167,43
CRF A RECOLHER		R$ 139,50	R$ 139,50
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 592.457,37	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 419,46	R$ 263,53
PARCELAMENTOS FEDERAIS À RECOLHER		R$ 241.673,12	R$ 725.659,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 56.850,59	R$ 149.186,27
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 23.324,46	R$ 48.925,91
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 19.947,28	R$ 43.491,15
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.377,18	R$ 3.630,24
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.804,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 5.485,66	R$ 25.519,80
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R$ 2.624,61	R$ 17.601,81
IRRF(0561)		R$ 2.861,05	R$ 7.917,99
PROVISÕES		R$ 28.040,47	R$ 74.740,56
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 25.852,34	R$ 46.745,08
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 24.255,87
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.188,13	R$ 3.739,61
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.184.575,94	R$ 5.996.818,63
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 3.996.818,63
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 3.996.818,63
LUCROS ACUMULADOS		R$ 184.575,94	R$ 3.996.818,63
LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (328.583,80)	R$ (349.115,36)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (328.583,80)	R$ (349.115,36)
(-) (-) ISS		R$ (70.938,84)	R$ (71.792,22)
(-) (-) COFINS		R$ (71.538,83)	R$ (71.792,23)
(-) (-) PIS		R$ (15.500,08)	R$ (15.554,98)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (68.677,28)	R$ (68.920,55)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (101.928,77)	R$ (121.055,38)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.056.044,04	R$ 2.043.959,18
(-) CUSTOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
LUCRO BRUTO		R$ 1.883.726,63	R$ 2.027.243,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (847.228,89)	R$ (1.034.350,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (847.228,89)	R$ (1.034.350,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (272.422,28)	R$ (357.636,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (154.961,13)	R$ (221.129,08)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (12.750,00)	R$ (12.750,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (15.896,83)	R$ (11.274,81)
(-) FÉRIAS		R$ (17.414,37)	R$ (17.491,97)
(-) INSS		R$ (54.132,76)	R$ (74.127,67)
(-) FGTS		R$ (17.267,19)	R$ (20.862,98)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (317.698,53)	R$ (411.230,87)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (7.500,00)	R$ (7.500,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (310.198,53)	R$ (403.730,87)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (613,05)	R$ (929,56)
(-) IOF		R$ (613,05)	R$ (929,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (245.379,68)	R$ (261.333,26)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (923,81)	R$ (1.138,77)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (450,00)	R$ (450,00)
(-) TELEFONE		R$ (359,70)	R$ (359,70)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (2.681,88)	R$ (4.508,72)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (34.785,19)	R$ (34.861,80)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (206.179,10)	R$ (220.014,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (11.115,35)	R$ (3.219,80)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.537,41)	R$ (2.968,30)
(-) JUROS DE MORA		R$ (8.399,84)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (178,10)	R$ (251,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 898,11	R$ 3.176,78
JUROS E DESCONTOS		R$ 898,11	R$ 3.176,78
JUROS ATIVOS		R$ 764,01	R$ 3.087,38
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 134,10	R$ 89,40
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.086.562,25	R$ 1.623.488,93
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.086.562,25	R$ 1.623.488,93
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.086.562,25	R$ 1.623.488,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (232.274,66)	R$ (202.262,58)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (232.274,66)	R$ (202.262,58)
(-) (-) ISS		R$ (61.996,89)	R$ (48.704,67)
(-) (-) COFINS		R$ (61.996,87)	R$ (48.704,67)
(-) (-) PIS		R$ (13.432,66)	R$ (10.552,68)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (59.516,99)	R$ (46.756,48)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (35.331,25)	R$ (47.544,08)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.854.287,59	R$ 1.421.226,35
(-) CUSTOS		R$ (122.626,94)	R$ (169.788,70)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (122.626,94)	R$ (169.788,70)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (122.626,94)	R$ (169.788,70)
LUCRO BRUTO		R$ 1.731.660,65	R$ 1.251.437,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (438.760,96)	R$ (417.875,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (438.760,96)	R$ (417.875,61)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (138.451,75)	R$ (130.538,23)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (70.316,64)	R$ (71.596,59)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (2.266,67)	R$ (6.233,33)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (8.241,12)
(-) FÉRIAS		R$ (15.116,35)	R$ (8.048,06)
(-) INSS		R$ (41.594,61)	R$ (28.568,16)
(-) FGTS		R$ (9.157,48)	R$ (7.850,97)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (7.500,00)	R$ (7.500,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (7.500,00)	R$ (7.500,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (472,61)	R$ (881,96)
(-) IOF		R$ (472,61)	R$ (881,96)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (289.930,56)	R$ (252.177,04)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.701,84)	R$ (2.228,30)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (450,00)	R$ (550,00)
(-) TELEFONE		R$ (359,70)	R$ (359,70)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (2.681,88)	R$ (2.681,88)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (20.887,61)	R$ (34.764,69)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (263.849,53)	R$ (211.592,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (2.406,04)	R$ (26.778,38)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.076,82)	R$ (1.617,86)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1.149,52)	R$ (24.984,02)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (179,70)	R$ (176,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 125,52	R$ 134,19
JUROS E DESCONTOS		R$ 125,52	R$ 134,19
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 125,52	R$ 134,19
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.293.025,21	R$ 833.696,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.293.025,21	R$ 833.696,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.293.025,21	R$ 833.696,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fe5a5dc7-807b-4d6c-962e-6cde3307a155.pdf | Protocolo 16352/2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.623.488,93	R$ 2.384.627,84
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.623.488,93	R$ 2.384.627,84
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.623.488,93	R$ 2.384.627,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (202.262,58)	R$ (328.583,80)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (202.262,58)	R$ (328.583,80)
(-) (-) ISS		R$ (48.704,67)	R$ (70.938,84)
(-) (-) COFINS		R$ (48.704,67)	R$ (71.538,83)
(-) (-) PIS		R$ (10.552,68)	R$ (15.500,08)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (46.756,48)	R$ (68.677,28)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (47.544,08)	R$ (101.928,77)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.421.226,35	R$ 2.056.044,04
(-) CUSTOS		R$ (169.788,70)	R$ (172.317,41)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (169.788,70)	R$ (172.317,41)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (169.788,70)	R$ (172.317,41)
LUCRO BRUTO		R$ 1.251.437,65	R$ 1.883.726,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (417.875,61)	R$ (847.228,89)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (417.875,61)	R$ (847.228,89)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (130.538,23)	R$ (272.422,28)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (71.596,59)	R$ (154.961,13)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (6.233,33)	R$ (12.750,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (8.241,12)	R$ (15.896,83)
(-) FÉRIAS		R$ (8.048,06)	R$ (17.414,37)
(-) INSS		R$ (28.568,16)	R$ (54.132,76)
(-) FGTS		R$ (7.850,97)	R$ (17.267,19)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (7.500,00)	R$ (317.698,53)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (7.500,00)	R$ (7.500,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (310.198,53)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (881,96)	R$ (613,05)
(-) IOF		R$ (881,96)	R$ (613,05)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (252.177,04)	R$ (245.379,68)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (2.228,30)	R$ (923,81)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (550,00)	R$ (450,00)
(-) TELEFONE		R$ (359,70)	R$ (359,70)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (2.681,88)	R$ (2.681,88)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (34.764,69)	R$ (34.785,19)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (211.592,47)	R$ (206.179,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (26.778,38)	R$ (11.115,35)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (1.617,86)	R$ (2.537,41)
(-) JUROS DE MORA		R$ (24.984,02)	R$ (8.399,84)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (176,50)	R$ (178,10)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 134,19	R$ 898,11
JUROS E DESCONTOS		R$ 134,19	R$ 898,11
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 764,01
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 134,19	R$ 134,10
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 833.696,23	R$ 1.037.395,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 833.696,23	R$ 1.037.395,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 833.696,23	R$ 1.037.395,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.384.627,84	R$ 2.393.074,54
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (328.583,80)	R$ (349.115,36)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (328.583,80)	R$ (349.115,36)
(-) (-) ISS		R$ (70.938,84)	R$ (71.792,22)
(-) (-) COFINS		R$ (71.538,83)	R$ (71.792,23)
(-) (-) PIS		R$ (15.500,08)	R$ (15.554,98)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (68.677,28)	R$ (68.920,55)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (101.928,77)	R$ (121.055,38)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.056.044,04	R$ 2.043.959,18
(-) CUSTOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (172.317,41)	R$ (16.715,62)
LUCRO BRUTO		R$ 1.883.726,63	R$ 2.027.243,56
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (847.228,89)	R$ (1.034.350,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (847.228,89)	R$ (1.034.350,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (272.422,28)	R$ (357.636,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (154.961,13)	R$ (221.129,08)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (12.750,00)	R$ (12.750,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (15.896,83)	R$ (11.274,81)
(-) FÉRIAS		R$ (17.414,37)	R$ (17.491,97)
(-) INSS		R$ (54.132,76)	R$ (74.127,67)
(-) FGTS		R$ (17.267,19)	R$ (20.862,98)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (317.698,53)	R$ (411.230,87)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (7.500,00)	R$ (7.500,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (310.198,53)	R$ (403.730,87)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (613,05)	R$ (929,56)
(-) IOF		R$ (613,05)	R$ (929,56)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (245.379,68)	R$ (261.333,26)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (923,81)	R$ (1.138,77)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (450,00)	R$ (450,00)
(-) TELEFONE		R$ (359,70)	R$ (359,70)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (2.681,88)	R$ (4.508,72)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (34.785,19)	R$ (34.861,80)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (206.179,10)	R$ (220.014,27)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (11.115,35)	R$ (3.219,80)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.537,41)	R$ (2.968,30)
(-) JUROS DE MORA		R$ (8.399,84)	R$ (0,00)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (178,10)	R$ (251,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 898,11	R$ 3.176,78
JUROS E DESCONTOS		R$ 898,11	R$ 3.176,78
JUROS ATIVOS		R$ 764,01	R$ 3.087,38
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 134,10	R$ 89,40
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.037.395,85	R$ 996.070,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	30.656.494/0001-28
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 6.975.798,45	R$ 8.487.753,56
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 6.975.798,45	R$ 8.487.753,56
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 6.975.798,45	R$ 8.487.753,56
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (937.363,26)	R$ (1.112.236,40)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R$ (937.363,26)	R$ (1.112.236,40)
(-) (-) ISS		R$ (74.460,90)	R$ (253.432,62)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (254.032,60)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (55.040,40)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (243.871,30)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (305.859,48)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (862.902,36)	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 6.038.435,19	R$ 7.375.517,16
(-) CUSTOS		R$ (3.530.528,52)	R$ (481.448,67)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (3.530.528,52)	R$ (481.448,67)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (3.530.528,52)	R$ (481.448,67)
LUCRO BRUTO		R$ 2.507.906,67	R$ 6.894.068,49
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.480.528,08)	R$ (2.738.215,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.480.528,08)	R$ (2.738.215,46)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (348.959,59)	R$ (899.048,77)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (233.251,09)	R$ (518.003,44)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (47.520,00)	R$ (34.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.179,56)	R$ (35.412,76)
(-) FÉRIAS		R$ (28.573,13)	R$ (58.070,75)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (198.423,20)
(-) FGTS		R$ (22.435,81)	R$ (55.138,62)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ (1.662.725,76)	R$ (743.929,40)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (30.000,00)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (1.662.725,76)	R$ (713.929,40)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (10.638,37)	R$ (2.897,18)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.596,70)	R$ (0,00)
(-) IOF		R$ (8.041,67)	R$ (2.897,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (388.971,39)	R$ (1.048.820,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (5.992,72)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.900,00)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (1.438,80)
(-) SEGUROS		R$ (9.492,69)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (7.871,90)	R$ (12.554,36)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (339.548,03)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (7.069,84)	R$ (125.299,29)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (24.988,93)	R$ (901.635,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (69.232,97)	R$ (43.519,57)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (46.603,74)	R$ (8.200,39)
(-) JUROS DE MORA		R$ (16.102,64)	R$ (34.533,38)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R$ (6.526,59)	R$ (785,80)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 144,80	R$ 4.334,60
JUROS E DESCONTOS		R$ 144,80	R$ 4.334,60
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 3.851,39
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 144,80	R$ 483,21
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 27.523,39	R$ 4.160.187,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 27.523,39	R$ 4.160.187,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 27.523,39	R$ 4.160.187,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNP	30.656.494/0001-28	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	184.575,94
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	832,50
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	4.160.187,63
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	(-)777,44
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.344.818,63
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)348.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)348.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.996.818,63
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 99.52.BB.13.E6.54.05.29.70.7F.8E.C2.3C.13.BE.66.16.DB.46.9F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.656.494/0001-28, constituída em 08/06/2018, tributada pelo regime tributário do Lucro Presumido. Com sede na Rua dos Pescadores nº 134, Pavimento superior, Centro, Peruíbe-SP

Exerce a atividade principal de:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

E Secundárias:

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Nota 2 – Política Contábil e Demonstrações
As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), que foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

Nota 3 – Regime Contábil Aplicado
A escrituração contábil foi realizada com base no § 4º do art. 176 da Lei 6.404/1976 (lei das S/A), e nas disposições contidas na ITG 2000 – Escrituração contábil. O resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea, quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

Nota 4 – Contabilidade Terceirizada
Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento.

Nota 5 – Ativo Circulante
A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico CPC 26 (R1). O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:
(A) Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
(B) Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;
(C) Espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou
(D) É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Nota 6 – Estoques
Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é com base no princípio primeiro que entra primeiro que sai (PEPS).

	31/12/2025	31/12/2024
Outro Materiais de Consumo	R$ 157.856,66	R$ 0,00

Nota 7 – Demais Ativos Circulantes
Estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

Nota 8 – Ativo Não Circulante
São classificados como ativo não circulante, todas as contas que não atendam aos critérios descritos na nota Ativo Circulante.

Nota 9 – Mútuos à sócios
Represente os valores concedidos à sócios referentes à mútuo

	31/12/2025	31/12/2024
Mútuos à Sócios	R$ 1.051.121,41	R$ 820.092,73

Nota 10 – Mútuos à PJ
Represente os valores concedidos à Pessoa Jurídica referentes à mútuo

	31/12/2025	31/12/2024
Mútuos PJ – Oliveira Gentile 51.441.912/0001-30	R$ 0,00	R$ 39.561,54
Mútuos PJ – Guedes Gentile 53.289.533/0001-00	R$ 0,00	R$ 358.450,00
Mútuos PJ – J.M.G Holding 62.519.598/0001-87	R$ 1.677.329,05	R$ 0,00

Nota 11 – Imobilizado
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.
A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, utilizando o método linear com base na vida útil estimada dos itens. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo por meio do método linear, em conformidade com a NBC TG 27 (R4) e o anexo III da instrução normativa RFB Nº 1.700/2017.

	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.789,00	R$ 403,37
VEÍCULOS	R$ 645.400,00	R$ 125.370,44
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	R$ 20.960,04	R$ 10.968,86
VALOR TOTAL EM 31/12/2025	**R$ 668.149,04**	**R$ 136.742,67**

	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.789,00	R$ 208,70
VEÍCULOS	R$ 120.000,00	R$ 4.999,98
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	R$ 19.017,73	R$ 6.289,76
VALOR TOTAL EM 31/12/2024	**R$ 140.806,73**	**R$ 11.498,44**

Nota 12 – Passivo Circulante
A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico CPC 26 (R1). O Passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:
(A) espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;
(B) está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
(C) deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou
(D) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Nota 13 – Fornecedores
Representa os valores em aberto (à pagar) de fornecedores:

	31/12/2025	31/12/2024
ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	R$ 1.871,00	R$ 722,46
FORNECEDORES	R$ 451.196,60	R$ 8.844,50
VALOR TOTAL	**R$ 453.067,60**	**R$ 9.566,96**

Nota 14 – Empréstimos e Financiamentos
Representa os valores de empréstimos a curto prazo:

	31/12/2025	31/12/2024
Empréstimos e Financiamentos	R$ 157.109,53	R$ 410.894,30
VALOR TOTAL	**R$ 157.109,53**	**R$ 410.894,30**

Nota 15 – Capital Social
O capital Social está representado por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, sendo distribuída da seguinte forma:

	QUANTIDADE COTAS	VALOR (R$)
CAMILA CAROLINE DE O. G. GUEDES CPF: 391.013.118-24	2.000.000	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL EM 31/12/2025	2.000.000	R$ 2.000.000,00

	QUANTIDADE COTAS	VALOR (R$)
CAMILA CAROLINE DE O. G. GUEDES CPF: 391.013.118-24	2.000.000	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL EM 31/12/2024	2.000.000	R$ 2.000.000,00

Nota 16 – Lucros ou Prejuízos Acumulados
Corresponde ao resultado do período agregado ao de anos anteriores, depois dos ajustes de exercícios anteriores e distribuições de lucros quando aplicáveis.

	31/12/2025	31/12/2024
LUCROS ACUMULADOS	R$ 3.996.818,63	R$ 184.575,94

Nota 17 – Resultado do Período
Corresponde à soma dos resultados trimestrais, depois da apuração do imposto de renda e contribuição Social.

	2025	2024
LUCRO DO EXERCÍCIO	R$ 4.160.187,63	R$ 27.523,39

COMÉRCIO & SERVIÇOS

Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2026.05.26 07:56:39 -03'00'

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4143834 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CG COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 30.656.494/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

PEDIDO N°: 0099797922

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.656.494/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CASSUCCI GUEDES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JMG HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2026** às **12:10:16** (data e hora de Brasília).

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001034994

20250001034994

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Data de obtenção do título: 18/01/2008
Registro Nacional: 000A541036
Data de Registro: 09/05/2000

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 13674929 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 03/07/2025
Forma de registro: RETIFICADOR à 13674929 | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
CPF/CNPJ: 46578514000120
RUA Nilo Soares Nº 50
Complemento:

Cidade: Peruíbe | Bairro: CENTRO | UF: SP | CEP: 11750000
Contrato: 163/2023 | Celebrado em 16/10/2023
Valor do contrato: R$ 695.554,41 | Tipo do Contratante:
Data de Início: 05/11/2023 | Data de Fim: 07/05/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 56.78 m²;

Descrição: Esta RRT refere se a minha responsabilidade técnica sobre a execução de reforma da USAFA Santa Isabel, conforme contrato 163/2023, Processo Administrativo 7539/2023, Tomada de preços 09/2023.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R JABOTICABEIRA Nº 280
Complemento:
Cidade: PERUÍBE | Bairro: SANTA ISABEL | UF: SP | CEP: 11783306
Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z6D7195W20Z5ACZCDZ06
Impresso em: 03/11/2025 às 14:06:31 por: ERIQUE JOSE VAZ, ip: 179.215.122.189

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000001034994

20250001034994

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1034994/2025
Expedida em 06/08/2025 12:08:00, PERUÍBE/SP, CAU/SP
Chave de Impressão: Z6D7195W20Z5ACZCDZ06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria de Obras / Departamento de Obras e Infra-Estrutura
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000
Fone: (13) 3451-1044 / Fax: (13) 3451-1034
www.peruibe.sp.gov.br

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCDZ06
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruíbe, inscrita no CNPJ 46.578.514/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Thiago Barreiros Lapa Louza, Fiscal do contrato, portador do CPF nº 345.308.318-09, vem através deste documento prestar o atestado de capacidade técnica sobre a empresa **CG Comércio e Serviços LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.494/0001-28 e Inscrição Estadual 135.827.979.117, sediada na Rua Dos Pescadores, 134 – Pavimento Superior – Centro - Peruíbe -SP, registrada no CAU/BR: PJS3943-1, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, a prestação de serviços conforme objeto contratual descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DA USAFA SANTA ISABEL.

1. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

   ERIQUE JOSÉ VAZ – Arquiteto e urbanista – CAU A54103-6 - CPF 287.790.138-64

   RRT Nº: 13674929

2. **DOCUMENTO CONTRATUAL**
   TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023

   CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 163/2023

3. **LOCAL DOS SERVIÇOS:**
   Rua Jaboticabeira, 280, Santa Isabel, Peruíbe/SP, CEP 11.783-306

4. **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**:
   Inicio: 05/11/2023
   Término: 07/05/2025

5. **CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS:**
   R$ 695.554,41 (Seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCD206
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas

CG Comércio e Serviços LTDA
Rua Alvaro de Carvalho, 184 - Sala 162 - Centro/ SP
PABX (013) 3034-8553 e-mail: obras@cgcomercio.com.br
COMÉRCIO & SERVIÇOS
CNPJ: 30.656.494/0001-28 - I.E.: 135.122.954.110 - CAU/BR: PJS3943-1

OBRA: USAFA SANTA IZABEL - SANTA IZABEL
LOCAL: SANTA IZABEL - PERUÍBE

Item	Descrição	Unidade	Contratada		
META	**USAFA SANTA IZABEL - SANTA IZABEL**		Quantidade	Preço Unitário(R$)	Preço Total(R$)
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**		SUB-TOTAL		**R$ 21.007,47**
1.1	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**		SUB-TOTAL		R$ 21.007,47
1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.036,54	R$ 6.219,24
1.1.2	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	2,00	1.013,59	R$ 2.027,18
1.1.3	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	2,00	2.151,68	R$ 4.303,36
1.1.4	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	1,00	929,45	R$ 929,45
1.1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	8,00	941,03	R$ 7.528,24
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 21.789,52**
2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 21.789,52**
2.1.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,78	9,33	R$ 35,27
2.1.2	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,94	70,10	R$ 206,09
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	70,91	13,18	R$ 934,59
2.1.4	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	50,64	3,25	R$ 164,58
2.1.5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,74	87,04	R$ 238,49
2.1.6	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM	M3	0,23	617,71	R$ 142,07
2.1.7	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M2	61,55	20,49	R$ 1.261,16
2.1.8	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	61,55	22,17	R$ 1.364,56
2.1.9	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	61,55	22,54	R$ 1.387,34
2.1.10	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	164,79	R$ 329,58
2.1.11	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	14,00	0,68	R$ 9,52
2.1.12	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	2,00	20,04	R$ 40,08
2.1.13	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	1,04	35,06	R$ 36,46
2.1.14	Recolocação de quadro de distribuição de sobrepor, sem componentes	M2	0,96	71,82	R$ 68,95
2.1.15	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	10,36	8,65	R$ 89,61
2.1.16	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	1,00	42,45	R$ 42,45
2.1.17	Demolição manual de alvenaria de caixas de esgoto/passagem ou gordura	M3	3,97	87,04	R$ 345,55
2.1.18	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	39,52	12,56	R$ 496,37
2.1.19	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	343,46	10,04	R$ 3.448,34
2.1.20	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	M2	343,46	16,71	R$ 5.739,22
2.1.21	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio	M3	78,27	21,26	R$ 1.664,02
2.1.22	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	78,27	47,85	R$ 3.745,22

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

3	**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 66,343,81**
3,1	**FUNDAÇÕES**			**SUB-TOTAL**	**R$ 25,127,83**
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	7,20	100,07	R$ 720,50
3.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,80	207,14	R$ 2.651,39
3.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	1,40	132,84	R$ 185,98
3.1.4	Lona plástica	M2	14,40	3,27	R$ 47,09
3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	260,00	12,14	R$ 3.156,40
3.1.6	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	2,60	615,61	R$ 1.600,59
3.1.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	10,66	131,35	R$ 1.400,19
3.1.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,64	100,63	R$ 2.680,78
3.1.9	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	2,67	132,84	R$ 354,68
3.1.10	Lona plástica	M2	8,89	3,27	R$ 29,07
3.1.11	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	267,00	12,14	R$ 3.241,38
3.1.12	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,67	607,62	R$ 1.622,35
3.1.13	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	44,42	102,86	R$ 4.569,04
3.1.14	Mangueira plástica flexível para junta de dilatação	M	30,00	12,99	R$ 389,70
3.1.15	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	124,37	19,93	R$ 2.478,69
3,2	**ESTRUTURA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 41,215,98**
3.2.1	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	56,78	202,99	R$ 11.525,77
3.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	36,00	67,41	R$ 2.426,76
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,00	11,23	R$ 2.021,40
3.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,80	637,26	R$ 1.147,07
3.2.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	33,33	138,51	R$ 4.616,54
3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,00	11,23	R$ 2.268,46
3.2.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,02	638,16	R$ 1.289,08
3.2.8	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	33,33	9,33	R$ 310,97
3.2.9	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	76,90	202,99	R$ 15.609,93
4	**VEDAÇÃO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 34,414,78**
4.1	**VEDAÇÃO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 34.414,78**
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	111,97	137,74	R$ 15.422,75
4.1.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	44,42	44,26	R$ 1.966,03
4.1.3	Chapisco	M2	228,47	7,80	R$ 1.782,07
4.1.4	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	228,47	29,29	R$ 6.691,89
4.1.5	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,65	2.079,28	R$ 1.351,53
4.1.6	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M2	37,83	119,16	R$ 4.507,82
4.1.7	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	M2	11,76	228,97	R$ 2.692,69

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCD206
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

5	**COBERTURA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 73.435,92**
5.1	**COBERTURA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 73.435,92**
5.1.1	TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU	M2	409,20	29,48	R$ 12.063,22
5.1.2	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	409,20	135,03	R$ 55.254,28
5.1.3	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	64,91	94,26	R$ 6.118,42
6	**ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E VIDROS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 44.651,45**
6.1	**ESQUADRIAS MADEIRA, METÁLICAS E VIDROS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 44.651,45**
6.1.1	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	17,01	726,74	R$ 12.361,85
6.1.2	Caixilho em alumínio basculante com vidro - branco	M2	5,74	1.889,49	R$ 10.845,67
6.1.3	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	6,00	2.634,40	R$ 15.806,40
6.1.4	Portinhola tipo veneziana em alumínio, linha comercial	M2	0,54	810,43	R$ 437,63
6.1.5	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	M2	1,98	710,21	R$ 1.406,22
6.1.6	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	5,74	660,92	R$ 3.793,68
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 8.884,60**
7.1	**ELETRICAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 5.437,97**
7.1.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	742,20	R$ 742,20
7.1.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	17,47	R$ 104,82
7.1.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	79,58	R$ 159,16
7.1.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI- CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	503,76	5,69	R$ 2.866,39
7.1.5	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	5,00	313,08	R$ 1.565,40
7.2	**TOMADAS, INTERRUPTORES, LUMINÁRIAS E VENTILADORES**			**SUB-TOTAL**	**R$ 3.446,63**
7.2.1	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	6,00	28,12	R$ 168,72
7.2.2	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	2,00	34,70	R$ 69,40
7.2.3	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	14,00	28,63	R$ 400,82
7.2.4	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	34,57	R$ 241,99
7.2.5	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12,00	191,82	R$ 2.301,84
7.2.6	Luminária para unidade centralizada de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 15 W	UN	2,00	131,93	R$ 263,86
8	**COMBATE INCÊNDIO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 973,08**
8.1	**COMBATE INCÊNDIO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 973,08**
8.1.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	2,00	261,86	R$ 523,72
8.1.2	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	8,00	35,20	R$ 281,60
8.1.3	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	9,00	18,64	R$ 167,76
9	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 26.965,42**
9.1	**HIDRÁULICA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 2.972,60**
9.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	195,00	12,38	R$ 2.414,10
9.1.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	11,99	R$ 359,70
9.1.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20,00	9,94	R$ 198,80

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCD206
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCD206
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas

9.2	**ESGOTO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 17.841,71**
9.2.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	195,00	36,14	R$ 7.047,30
9.2.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	12,90	R$ 193,50
9.2.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	39,00	53,87	R$ 2.100,93
9.2.4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	30,12	R$ 120,48
9.2.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	30,21	R$ 120,84
9.2.6	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN	UN	1,00	96,32	R$ 96,32
9.2.7	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18	UN	2,00	136,31	R$ 272,62
9.2.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	7,00	905,06	R$ 6.335,42
9.2.9	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	777,15	R$ 1.554,30
9.3	**ACESSÓRIOS: FORNECIMENTO E INSTALÇÃO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 6.151,11**
9.3.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	720,73	R$ 720,73
9.3.2	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	1,00	1.784,48	R$ 1.784,48
9.3.3	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	6,00	169,81	R$ 1.018,86
9.3.4	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM	UN	1,00	1.524,64	R$ 1.524,64
9.3.5	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	4,00	58,02	R$ 232,08
9.3.6	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	4,00	78,24	R$ 312,96
9.3.7	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	108,56	R$ 108,56
9.3.8	Recolocação de aparelhos sanitários, incluindo acessórios	UN	1,00	72,78	R$ 72,78
9.3.9	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	16,14	R$ 16,14
9.3.10	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	119,96	R$ 359,88
10	**REVESTIMENTOS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 139.612,77**
10,1	**REVESTIMENTOS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 57.926,16**
10.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	122,00	221,48	R$ 27.020,56
10.1.2	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	129,98	124,38	R$ 16.166,91
10.1.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	133,66	110,27	R$ 14.738,69
10,2	**Revestimento meia parede INTERNO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 81.686,61**
10.2.1	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	1.972,63	41,41	R$ 81.686,61
11	**PINTURA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 76.506,86**
11.1	**PINTURA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 18.305,09**
11.1.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	375,29	25,95	R$ 9.738,78
11.1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	367,65	17,09	R$ 6.283,14
11.1.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	119,35	19,13	R$ 2.283,17
11,2	**PINTURA AREA PRÉ EXISTENTE**			**SUB-TOTAL**	**R$ 58.201,77**
11.2.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.060,38	17,09	R$ 52.301,89
11.2.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	308,41	19,13	R$ 5.899,88

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

12	**CALÇAMENTO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 147.864,26**
12.1	**ESTRUTURA E CALÇADA**			**SUB-TOTAL**	**R$ 49,344,96**
12.1.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	88,54	241,70	R$ 21.400,12
12.1.2	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm - classe B	M2	90,94	115,27	R$ 10.482,65
12.1.3	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_09/2021	KG	175,19	11,00	R$ 1.927,09
12.1.4	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,65	1.158,89	R$ 753,28
12.1.5	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	90,94	44,26	R$ 4.025,00
12.1.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	106,25	86,51	R$ 9.191,69
12.1.7	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	0,37	4.230,08	R$ 1.565,13
12,2	**ATERRO DO TERRENO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 90,136,57**
12.2.1	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	996,67	44,19	R$ 44.042,85
12.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.047,15	2,44	R$ 22.075,04
12.2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	996,67	9,37	R$ 9.338,80
12.2.4	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	358,31	19,38	R$ 6.944,05
12.2.5	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	96,50	61,47	R$ 5.931,86
12.2.6	SPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	996,67	1,81	R$ 1.803,97
12.3	**CALÇADA FRONTAL**			**SUB-TOTAL**	**R$ 8,382,73**
12.3.1	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	1,48	321,86	R$ 476,35
12.3.2	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	37,92	25,85	R$ 980,23
12.3.3	Lastro de pedra britada	M3	1,90	170,85	R$ 324,62
12.3.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	37,92	86,51	R$ 3.280,46
12.3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	35,90	76,71	R$ 2.753,89
12.3.6	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	58,55	2,19	R$ 128,22
12.3.7	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	22,65	19,38	R$ 438,96
13	**SERVIÇOS DIVERSOS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 33,104,48**
13,1	**MURO**			**SUB-TOTAL**	**R$ 9,327,05**
13.1.1	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	16,50	561,03	R$ 9.257,00
13.1.2	Retirada de barreira de proteção com arame de alta segurança, simples ou duplo	M	15,00	4,67	R$ 70,05
13,2	**ABRIGOS**			**SUB-TOTAL**	**R$ 6,589,88**
13.2.1	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bujões de 13 kg	UN	1,00	3.294,94	R$ 3.294,94
13.2.2	Abrigo padronizado para compressor	UN	1,00	3.294,94	R$ 3.294,94
13,3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			**SUB-TOTAL**	**R$ 2,272,38**
13.3.1	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,48	513,69	R$ 246,57
13.3.2	Limpeza final da obra	M2	132,84	15,25	R$ 2.025,81

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCD206
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

13.4	INFRA AR CONDICIONADO			SUB-TOTAL	R$ 14.915,17
13.4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	48,00	16,21	R$ 778,08
13.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	287,10	10,02	R$ 2.876,74
13.4.3	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	967,52	R$ 967,52
13.4.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	861,30	10,58	R$ 9.112,55
13.4.5	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	79,58	R$ 79,58
13.4.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	15,00	73,38	R$ 1.100,70
META	**USAFA SANTA IZABEL - SANTA IZABEL**		**TOTAL CONTRATADO**		**R$ 695.554,41**

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BARREIROS LAPA LOUZA
Data: 03/07/2025 11:42:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO BARREIROS LAPA LOUZA
FISCAL DA OBRA
ENGENHEIRO CIVIL
CPF – 345.308.318-09

Certidão nº 1034994/2025 - 06/08/2025 12:08:00, 14:06 - Chave de Impressão: Z6D7195W2025ACZCDZ06
O atestado neste ato registrado foi emitido em 06/08/2025 12:08:00, e contém 9 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1034994, emitida em 06/08/2025 12:08:00

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001050247

20250001050247

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ERIQUE JOSE VAZ

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 18/01/2008

Registro Nacional: 000A541036

Data de Registro: 09/05/2000

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12781639 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 22/08/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 12781639 | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
CPF/CNPJ: 46578514000120

RUA Nilo Soares | Nº 50

Complemento:

Cidade: Peruíbe | Bairro: CENTRO | UF: SP | CEP: 11750000

Contrato: 23/2023 | Celebrado em 02/02/2023

Valor do contrato: R$ 210.743,01 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 05/02/2023 | Data de Fim: 05/08/2023

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 833 m;

Descrição: ESTA RRT REFERE SE A MINHA RESPONSABILIDADE TECNICA SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AV GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR | Nº SEM NUMERO

Complemento:

Cidade: PERUÍBE | Bairro: CENTRO | UF: SP | CEP: 11750000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 6CY04AWZ3659669A3WZ8
Impresso em: 30/08/2025 às 10:28:21 por: ERIQUE JOSE VAZ, ip: 172.70.255.94

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001050247

20250001050247

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1050247/2025

Expedida em 28/08/2025 12:08:00, PERUÍBE/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: 6CY04AWZ3659669A3WZ8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria de Obras / Departamento de Obras e Infra-Estrutura
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000
Fone: (13) 3451-1044 / Fax: (13) 3451-1034
www.peruibe.sp.gov.br

Certidão nº 1050247/2025 - 28/08/2025 12:08:00, 10:28 - Chave de Impressão: 6CY04AWZ3659669A3WZ8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/08/2025 12:08:00, e contém 4 folhas

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruíbe, inscrita no CNPJ 46.578.514/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Thiago Barreiros Lapa Louza, Gestor do contrato, portador do CPF nº 345.308.318-09, vem através deste documento prestar o atestado de capacidade técnica sobre a empresa **CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Padre Anchieta, 4003, sala 01, Peruíbe/SP, CEP 11.750-000, inscrita no CNPJ **30.656.494/0001-28**, representada neste ato pela sócia **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES**, inscrita no CPF/MF **391.013.118-24**, o qual realizou serviços de Delimitação de Área de Preservação na cidade de Peruíbe/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

CONTRATADO: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO

ENDEREÇO: AV. GOV. MARIO COVAS JR., S/N, CENTRO, PERUÍBE/SP

CONTRATO: 23/2023

VALOR DO CONTRATO: R$210.743,01

DATA DE INICIO: 05/02/2023

DATA DE CONCLUSÃO: 05/08/2023

RESPONSAVEL TECNICO: ARQUITETO ERIQUE JOSÉ VAZ - RG 32.613.601-0 – CPF 287.790.138-64 – CAU: A54103-6

RRT: 12781639

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1050247, emitida em 28/08/2025 12:08:00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Secretaria de Obras / Departamento de Obras e Infra-Estrutura
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – CEP: 11750-000
Fone: (13) 3451-1044 / Fax: (13) 3451-1034
www.peruibe.sp.gov.br

Planilha orçamentaria dos serviços executados

Fonte	Data Base	Código	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *COM B.D.I. (R$)	Preço Total (R$)
			META	**DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO**			**TOTAL**	**210.743,01**
		ETAPA	**1**	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**SUB-**	**12.514,26**
		SUB-ETAPA	1.1	CANTEIRO DE OBRA			SUB-TOTAL	12.514,26
CDHU	jan/23	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	1.090,56	6.543,36
CDHU	jan/23	02.01.180	1.1.2	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	995,15	5.970,90
		ETAPA	**2**	**BARREIRAS DE CONTENÇÃO**			**SUB-**	**195.296,85**
		SUB-ETAPA	2.1	BARREIRAS DE CONTENÇÃO			SUB-TOTAL	195.296,85
PMP	jan/23	CPU-18	2.1.1	EXECUÇÃO DE BARREIRAS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO, COM TELA GALVANIZADA 5X15CM (FIO 3,00MM) - ALTURA 1,50M	M	833,00	234,45	195.296,85
		ETAPA	**3**	**SINALIZAÇÃO**			**SUB-**	**1.765,70**
		SUB-ETAPA	**3.1**	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ÁREA DE**			**SUB-TOTAL**	**1.765,70**
PMP	jan/23	CPU-19	3.1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO ESMALTADADE 45CMX20CM COM IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PARAFUSADA EM BARREIRA DE CONTENÇÃO.	UN	10,00	176,57	1.765,70
		ETAPA	**4**	**LIMPEZA**			**SUB-**	**1.166,20**
		SUB-ETAPA	**4.1**	**RETIRADA DE SOBRAS DE**			**SUB-**	**1.166,20**
CDHU	jan/23	05.07.040	4.1.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	10,00	116,62	1.166,20
			META	**DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO**				**210.743,01**

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO BARREIROS LAPA LOUZA
Data: 08/05/2025 17:05:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2025.08.12 08:00:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
CONTRATANTE

CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

obras-peruibe@peruibe.sp.gov.br

Certidão nº 1050247/2025 - 28/08/2025 12:08:00, 10:28 - Chave de Impressão: 6CY04AWZ3659669A3WZ8
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/08/2025 12:08:00, e contém 4 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 1050247, emitida em 28/08/2025 12:08:00

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001063375

2025000106337 5

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s): totalizando 1 RRTs

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ERIQUE JOSE VAZ

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 18/01/2008

Registro Nacional: 000A541036

Data de Registro: 09/05/2000

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 14122029 | Tipo do RRT: RRT SIMPLES | Registrado em: 13/09/2025

Forma de registro: RETIFICADOR à 14122029 | Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.656.494/0001-28

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE
CPF/CNPJ: 46578514000120

RUA Nilo Soares | Nº 50

Complemento:

Cidade: Peruíbe | Bairro: CENTRO | UF: SP | CEP: 11750000

Contrato: 75/2024 | Celebrado em 26/03/2024

Valor do contrato: R$ 4.184.257,01 | Tipo do Contratante:

Data de Início: 27/03/2024 | Data de Fim: 02/09/2025

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.7.1 - Execução de obra urbanística , 10863.84 m²;

Descrição: ESTA RRT REFERE SE A MINHA RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DE EVENTOS DO PARQUE BENEDITO MARCONDES SODRÉ.

CONCORRÊNCIA 11/2023 - CONTRATO 75/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16830/2023

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AV GOV MARIO COVAS JUNIOR | Nº 166

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: ZZ3D36WYZB6C0AD5BA59
Impresso em: 20/10/2025 às 17:41:04 por: ERIQUE JOSE VAZ, ip: 179.215.122.189

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000001063375

20250001063375

Complemento:

Cidade: PERUIBE Bairro: CIDADE BALNEARIA/SCIPEL UF: SP CEP: 11770262

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1063375/2025

Expedida em 17/10/2025 12:10:00, PERUÍBE/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: ZZ3D36WYZB6C0AD5BA59